

1875

J-Nº 25

juizo doscriptão da cidade de São
José Comarca do mesmo nome da ^{1ª} Ser.
Província de Santa Catharina. Camara

Jacob Vieira da Rosa

" Fallido

D. Elvira Bandeira da Con^{cam} ^{ma} ⁱⁿ. Inventor

Inventario

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e trezentos e setenta
e cinco, a vinte e duas do mez de jan-
heo do dito anno, nesta cidade de São José
Comarca do mesmo nome da Provin-
cia de Santa Catharina, em meu con-
tario publico e apertado que ao claman-
te se segue, de Dona Elvira Bandeira da
Conceição, com hum despacho nella
proferido, na qual pede para prestar in-
ventario dos bens do seu extinto casal, que
ficação por fallecimento do seu marido Ja-
cob Vieira da Rosa. De que, para tanto, faz
esta authorização. Eu Francisco Xavier de
Vieira Camara, Juiz do scriptorio de scripto



~~Al.~~ Sr. D. João d'Alpharo

Liz. D. Maria (condida da Con-
ceição, residente nesta Cidade, que ten-
do, seu testamento, fallecido a 18
de Corrente em - seu marido Jacob
Pereira da Rosa, deixando entre os
seus herdeiros - alguns de menor
idade, como melhor se verá da rela-
ção feita no verso desta, que pro-
ceder, por este Juiz, ao respectivo in-
ventário. Por isso, requer a V.
se digno deferir - the juramento de
inventariante, e mandar que et.
esta, feitas as precisas declarações,
seja citados os interessados, bem
como o tutor nato dos menores e
respectivo Consador Geral, para na pa-
rte da audiência deste Juiz, virem tomar
o em avaliadores aos bens do ex-
tincto Casal, e assistir aos demais
termos do inventário, pena de nul-
dade.

Assim p.
A. l. em termo do juram. que ~~Pat.~~ D. Afonso pas-
acabo de deferir à inventariante, sendo-o precatório
de em sua casa de residen-
cia; e o mais da petição, a Juiz de Alpharo
faça-se na forma que se
dita; e mandando-se logo
neste Francisco José

S. José, 30 de Julho de 1875.
Barbosa da Silva

esta assim que autuada
for os docum^{tos} da ma-
tricula de curavores e de
decima de predios ur-
banos. Ajunte-se á estes de

antes da certidão da ~~impr~~ Vieira - sita no Largo
explicação da hipoteca li-
gal, que deve ter sido feita pelo

respectivo responsavel; e op-
portunam^{te}. seja elle notificado -

do p.^o tambem especia-
lizar a respectiva ^{hipoteca} conforme
os bens que tocarem á sua fi-
delidade, seg.^{do} de tem determinad^o ultimam^{te}.

Do Sr. D. José de D. S. José,

C. P. M.



S. José, 30 de Julho de 1875
Progo da Supp. p.^o não saber eu
Francisco Tolentino de Souza

- 1.^a D. Candida Bernard^a Vieira, cap. com o Sr.
Manuel Jorjar da Cunha, resid. no exterior.
2.^a D. Bernardina fund. Vieira, soltr.^a 41 annos de idade, residente nesta Cid.^e em comp.^a da Supp.

Herdeiros netos, f.^o da f.^o a ber-
narda f.^o Fran.^{ca} Bernard^a V.^o, casada
que foi com M. Joag. da Rosa.

- 1.^o Francisco José Vieira da Rosa, soltr.^o, id.
20 annos, m.^o na Cap.^{al} da Provincia.
2.^a D. Augusta Fran.^{ca} Vieira, soltr.^a, id.
15 annos, resid. na Ponte de Marabá em comp.^a de seu
pai e tutor.

Progo da Supp. p.^o não saber eu
Francisco Tolentino de Souza

Auto de inventario y juram.^{to} adivento.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
 Christo de mil oitocentos e setenta e cinco,
 avintenta dias do mez de julho do dito an-
 no, nesta cidade de São João Corrua de
 nome da Provincia de Santa
 Catharina, na casa de morada da sup-
 plicante Dona Elvira Candida da Ben-
 ciação, aonde foi vindo o Doutor Juiz do or-
 phão Domício Barbosa da Silva, com me-
 go Escrivão abaixo assinado, ahipelamen-
 te supplicante foi o dito ajuiz, quem afor-
 ma de sua petição ceto queria pstar in-
 ventario por este Juizo, dos bens do seu qtu-
 to Casal, que fceirão por fallecimento de
 seu marido Joao S Viçosa da Rosa, e sua
 xão de ter elle fceado herdeiros netos me-
 res de vinte e hum annos. e fceito do que o Juiz
 de fceio elle juramento dos Santos Evange-
 lhos em hum livro delles em que pois sua
 mão direita sob cargo do que al theim cor-
 regou que bem veria e declararia sem
 dolo nem malicia, pceder nos termos
 do presente inventario, e dar o ascripta
 to dos os bens do seu qtinto Casal, sem o cul-
 tar com alguma, appim de dinheiro, ouro, pla-
 ta, joias, bens moveis, semovites, e de raiz, di-
 vidas e de tras passivas, e tudo que de ipso
 de declarar, se elle houver por bem ougador
 e delles perder a parte que direitoamente
 lhe pertencer, e em consequncia de preju-
 ria, e contra sim, declarar o dia e anno

caso em que o dito seu marido tenha fa-
lecido, ou com testamento, ou sem elle, que
antes filhos e netos thão tenhamos fiados, que
sejam seus legitimos herdeiros, por seus no-
mes, idades, e estado. Que bido por ella o
dito juramento, de bipo do qual logo se
clarou que o dito seu marido falleceu sem
testamento noscia de vito do corrente ann.
de julho do anno de mil vito e setenta e
cinco, que lhe ficaram duas filhas e coher-
eiras, que estes são os seus legitimos herdei-
ros, das quaes seus nomes, idades, e estado,
ao dicto testamento declaro em titulo apor-
tado, que doria ascripto aos seus
do seu extinto casal, semo cultar com a
alguuma, e faria que as que declaro
que me pariam em. Edito para
contar mandou o juiz far o auto
que assigna com o capitão Francisco
Voluntino Viira de Souza, por dege a logo
da inventariação por não saber escrever.
Eu Francisco Xavier d'Almeida Cam-
ara, Escrevaõ ascriptas que os cing

Francisco Voluntino V. Souza

Titulo dos herdeiros

Logo em seguida ao auto retido supra, de-
clarou a inventariação, seu m

serem os seus ditos, de seu extinto casal os
abaixos imencionados

Filhos do casal

D. Candida Bernardina Viira casada
com o Tenente e Barão de Fajarda e Cunha,
moradores no Rio de Janeiro 1 P.

D. Bernardina Candida Viira, solteira
mãe de de 1st. au., moradora na rua da
de, em companhia de sua inventariante 2 P.

e Tutor, filha de finada a herdeira
filha de ^{ca} Bernardina Viira
que foi casada com o ^{pm} pag. da casa
de ^{ca} João Viira de Azevedo, solteira, de idade de
de 20 an., m. na capital da Província 1

D. Augusta ^{ca} Viira, solteira de
idade de 16 an., moradora na Ponte de
em arslj em companhia de seu pai e
tutor 2

Para contar a signa a sua pruzim
te de claria, a seu rogo, por não saber en
cruir o capitão Francisco Tolentino Vi
ira de Souza. Eu Francisco Xavier d.
Oliveira Camara, Escrivão de apelações
que os curij

Francisco Tolentino d. Souza

Capitão de arslj e Barão de Fajarda e Cunha
af. 2, a 3 de out. de 1845
Camara

e Ajuntada

Nos dias do mez de Agosto do anno
de mil oitocentos e setenta e cinco, na
cidade de São José, em meu cartorio
ajunto estes autos a certidão do extrac-
to com averba da inscripção e registro da
hipoteca da tutoria, que ao diante se se-
gue: de que faço interino. Eu Francisco
Havir d'Almeida Camara, Escrivão dos
orphãos que o escrevi.

Francisco Xavier d'Alvira Camara, Es-
 crição do Registo do Termo da Cidade
 de São José Camara do mesmo nome da
 Província de Santa Catharina. Certi-
 fico que servindo os autos findos de in-
 ventario e partilhas que se processa-
 ros bens do casal da finada Francisca
 Bernardina Vieira, de que foi inventa-
 riante seu marido e Manoel Joaquim
 da Rosa, nelle as folhas cinco de achado o
 extracto com averba do registo e inscrip-
 ção da hipoteca da tutela, cujo teor he
 da forma seguinte = Extracto = Respon- Extracto
 savel e Manoel Joaquim da Rosa, mo-
 rador na Ponta de Imarchy desta Cida-
 de de São José, com claria de terras e ti-
 ções, - nomes dos menores, Francisco, e An-
 gusta, moradores, e que elle mesmo lu-
 gar, e a outra em companhia de seu avô
 Jacob Vieira da Rosa morador nesta Cida-
 de, filhos da finada Francisca Bernar-
 dina Vieira; e as da responsabilidade;
 e administração dos ditos menores seu
 filhos; da dita da responsabilidade; vinte
 treze de ebarco de mil oitocentos e setenta
 e seis = e Manoel Joaquim da Rosa = Ho- Registo
 llas quatis Duarte Silva = Registado
 a pagina duas do Livro Terceiro de Ins-
 crição Geral = Official Juvenio Duarte
 Silva = D. quatro mil e quinhentos reis.
 Duarte Silva = sellos = e humeros hum = sellos
 ventos = Pagou de ventos reis. São José Tre-
 de julho de mil oitocentos e setenta e

Desta 220 e setenta e seis Gondim Ramos Bas
surra $\frac{5000}{5820}$ so de ferido na verdade, em fe do que gra
cei a presente certidão, a cujos autos de
inventaris e partilhas, me reporto em
meu poder e cartorio. Cidade de São José
de 27 de agosto do anno de mil oito centos
e setenta e seis. Eu Francisco Xavier d'Oliveira
Camara, Escrivão do Ophício que
fui overbado o, oes crey e assigno

Cidade de São José, de
cujos autos de
cujos autos de

Camara

Francisco Xavier d'Oliveira Camara

Apontada

Nos cinco dias do mes de agosto do anno
de mil oito centos e setenta e seis, nesta Ci-
dade de São José, em meu cartorio ajun-
to a estes autos a petição com os documentos
della juntos, que tudo as diante se de-
giu: de que faço este termo. Eu Francisco
Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão
do Ophício que oes crey

1

Comme vous le savez, j'ai été à Paris en 1872.

11

Relação n. 205 dos escravos pertencentes a Jacob Vieira da Rosa residente na 1
 provincia de Santa Catharina municipio de Sao José parochia de mesmo nome

(Art. 2º do regulamento n. 4.835 do 1º de dezembro de 1871)

Numero de ordem na matricula	Numero de ordem na relação	Nomes	Côr	Idade	Estado	Naturalidade	Filiação	Aptidão para o trabalho	Profissão	Observações
711	1	Alexandre	Preto	70 an.	Solte.	Africano	Ignora-se	Hab. p. todo o serviço	Clair	Fallecido.
712	2	Paulo	"	60 "	"	"	"	"	"	
713	3	João	"	50 "	"	"	"	"	Rociero	
714	4	Amancio	"	32 "	"	Brasileira e desta Provincia	F. natural da pro. Silvana	"	Cartidôr	Foi libertado pelo empenhamento, por carta.
715	5	Jose	"	25 "	"	"	"	"	"	
716	6	Práxis	"	22 "	"	"	"	"	Clair	
717	7	João	"	12 "	"	"	"	"	Nenhuma	
718	8	Mariana	"	40 "	Solte.	Africana	Ignora-se	Hab. p. todo o serviço	Nenhuma	Foi libertada pelo empenhamento, por carta.
719	9	Jacinta	"	14 "	"	Brasileira e desta Provincia	F. natural da pro. Mariana	"	Paradeira	
720	10	Rosa	"	11 "	"	Brasileira e desta Provincia	"	"	Nenhuma	
721	11	Fortunata	"	8 "	"	"	"	"	"	
722	12	Joanna	"	21 "	Solte.	"	"	Hab. p. todo o serviço	Costureira	

Apresentados a matricula e matriculados a 29 de julho de 1872.
 Boga eis mil reis de moeda.

(Signature)

(Signature)

Provincia de Santa Catharina municipio de Sao José
 parochia de mesmo nome 23 de julho de 1872

Jacob Vieira da Rosa



23 de julho 1872
 A cargo da
 sobra e
 Francis
(Signature)

Cerario José Vieira, residente no distrito
da Freguesia de Santo Amaro do Cubatão,
de Clara que no dia 10 do corrente mez e
anno, vendeu o seu escravo Crioulo de cor
preta, e de nome Narciso, matriculado
com o nº 35 da relação apresentada, e nº 4959
da matricula geral, ao Sr. Jacob Vieira
da Rosa.

Cidade de São José, 12 de Novembro
de 1873. Progo de Cerario José Vieira
por não saber ler nem escrever - Manoel
el Gaspar da Cunha.

Como testemunho foi lido. D. Jo.
" " Jacinto José da Silva

Assinhado a fº 90 os livros respectivos.
Cottim 12 de Novembro de 1873

Collector

Receivido

McLoughlin

F. L. P. (Signature)

D. Jo. Jacinto da Silva
Progo da
por não
Francisco
Jacinto da Silva
D. Maria Band.ª da Costa
Francisco



Dec 11

*Andrade*N. *26*Rs. *20. 16*

Imposto sobre Predios Urbanos

Anno Financeiro e Exercício de 1874 a 1875

1.º Semestre

20. 16

Multa de

§

§

O Senr. *Facil. Turco de Tore*Pagou a quantia de *20. 16* reis, *semipote urban*da *suas casas no rua de Sag. Santa Leivasta*

Collectoria Provincial da *Cid. de São João* em *18*
de *Setembro* de 1874

O Collector

O Escrivão

*S. A. Amorim**M. L. Ayres*

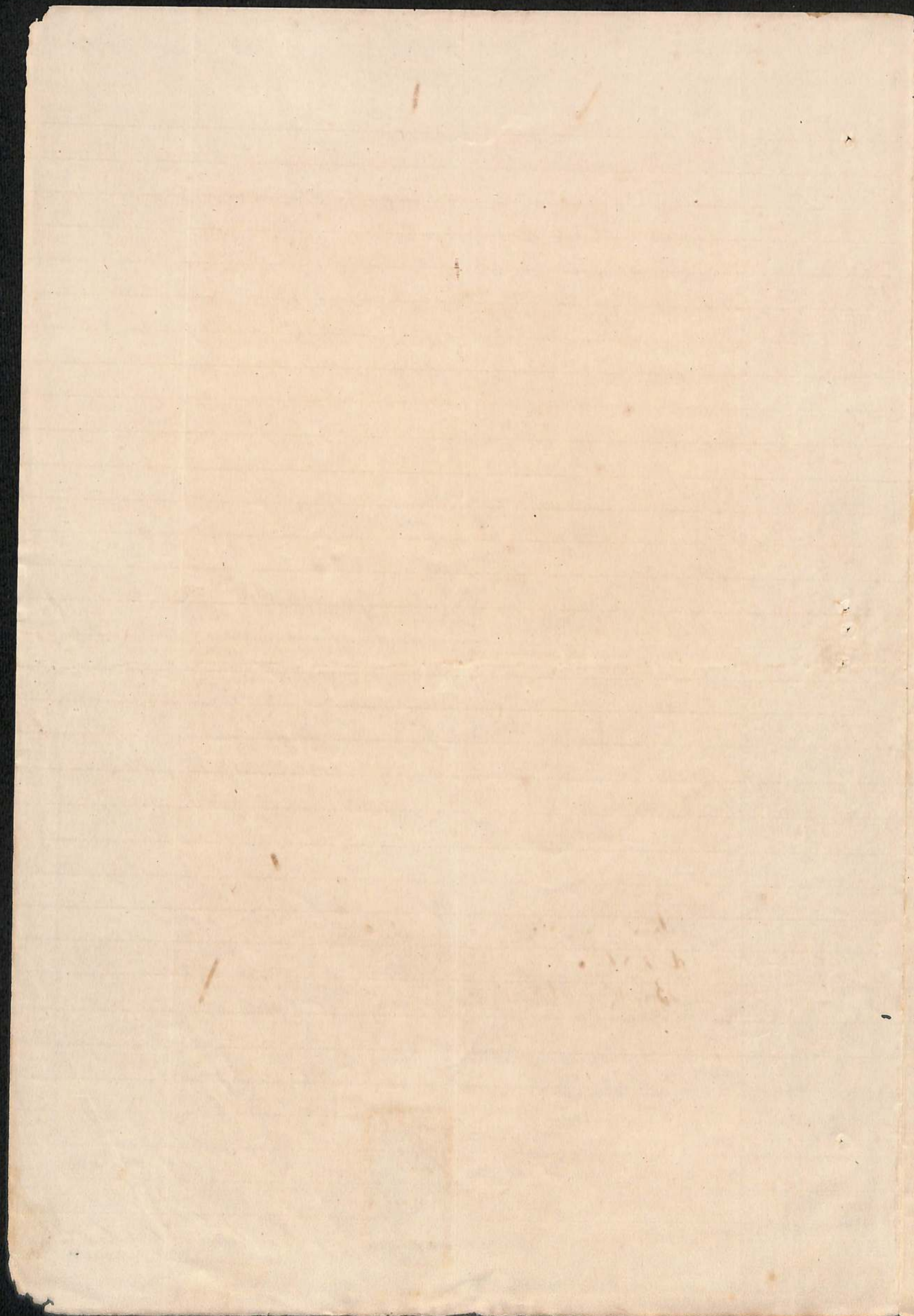
20.480 cm.

三

卷之五

Reunida

Aos cinco dias do mes de Agosto do anno
 de mil oitocentos e setenta e cinco, nesta
 Cidade de São José, em meu cartorio ajunto
 a estes autos apertuados com as proceções
 bastante a ella juntas, juntos a addi-
 ante se segue: de qui faço este termo. Eu
 Francisco Manoel Oliveira Camara, Es-
 crevão dos archivos que as escrevi



~~M^o L^o~~ ~~Don~~ ~~L^o~~ Juan S^o Cephus

Seem D. Maria Candida da
Lacerda e D. Bernardina Candida
Pereira, residentes n'esta Cidade, que
procedendo-se por este feizo o inventa-
rio dos bens de seu finado marido e
pai Jacob Pereira da Rosa, - conce-
dendo ao abaixo assignado os precisos
poderes para represental as em to-
dos os termos d'aquelle mesmo in-
ventario - segundo se verá nos transla-
dos das procurações - adiante juntos.

Requerem, por isso, a V. Ex.^a se
digne admitir o procurador consti-
tuído, mandando que esta e alludi-
dos tractados - sejam juntos aos res-
pectivos autos para os fins men-
cionados e precisos.

Sir . L. José, 5 de Mayo
de 1875.

Barbosa da Silva

Assini pois:

De la N. Sa. de ferme.

Ch. M^{rs}

S. Paulo 3 de Junho de 1875
 O Governador das Indus.

Francisco Solentinu. O. B. S. S. S.

Salutino. V. B. S. S. S.

1840
1841
1842

Trabalado da procuração bastante
que foy D.ª Maria Candida da
Lorenção, ao Capitão Francisco John
tino Viçosa de Souza.

Idenota nº 25 of
Saião quanto este publico instru-
mento de procuração bastante viam,
que no anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil e oitocentos
e setenta e cinco, a vinte e oito dias do
mes de julho, nesta cidade de São João
do Rio de Janeiro, nomeada Provín-
cia de Santa Catharina, em meu
cartorio perante mim Habilitado com
pauco D.ª Maria Candida da
Lorenção, como outorgante, me
trouza nesta cidade, seu filho
da fidejua propria de meu nome e
os filhos e filhas obargo nomeados
e assignados, perante as quaes per
elles foi dito que perante este instru-
mento e publico instrumento, no
mes e cartorio sur bastante pro-
curador nesta cidade ao Capitão
Francisco Johntino Viçosa de Sou-
za, com poderes e pias, para en-
viamen de elle outorgante, e perti-
tados os termos do inventario
que esta prestado no Juiz de
Orphãos desta terra de São João
do Rio de Janeiro, por falleimen-
to de seu marido. Jacob Viçosa
da Mota, louvando se em em

[illegible]

de qual entretim, em trez lidas
se farão dehi operantes em
forma e em obsequio de ambos
nos em respeito de um e outro
martirio, visto que cada deus
faz, e os seus ministros de
nos de fulto de mal, e to an
tes de fulto de mal, e to an
el fulto de mal de fulto de mal
de fulto de mal de fulto de mal
de fulto de mal de fulto de mal

Conf.



de Vordere

Robert Hamilton Esq. New York

Page 101. 102. 103.

g. R. L.

I have been thinking of you
 very much lately and wondering
 how you are getting on.
 I hope you are well and
 happy. I am well at present.
 I have been very busy lately
 but I shall be able to write
 to you more often in the future.
 I am, my dear friend,
 ever your affectionate friend,
 Wm. Lloyd Garrison

[illegible]

mesmo dehi apresente tran-
lado que por estar conforme
com o original e o mesmo me
apresento e por não poder ser
feito neste dia de de São João
as trinta e duas horas de
janta de mil e setenta e cinco
ta e cinco. Eu Manoel Cor-
reia da Costa Silva, Publici-
do que se era repago em
publico e legal.

Conf. de V. S.
Mário da Costa Silva



Rego 57 de Junho
Mário da Costa Silva
Mário da Costa Silva

My dear Sir
I have the honor to acknowledge
the receipt of your letter of the
10th inst. in relation to the
affairs of the Bank of the
City of New York. I am
glad to hear that the
Bank is in a flourishing
state of affairs. I am
very respectfully,
Yours,
J. B. B.

requirimento de audiência estando
domin Protocolo della a mda porlem
bramato mui e aqui olancu por mto;
eajunto antes antes antes de pna toria
Com afi de citara feita no ditto hincleiro,
que associante se segun. Cu Francisco Bla-
vira d'Almeida abanado, Escrivão ou curij

1875

17
F. 1.

Júlio De Azevedo Da Cida
De Durtum, Capital Da
Província De Santa Catha
uno - - - - - Vidal

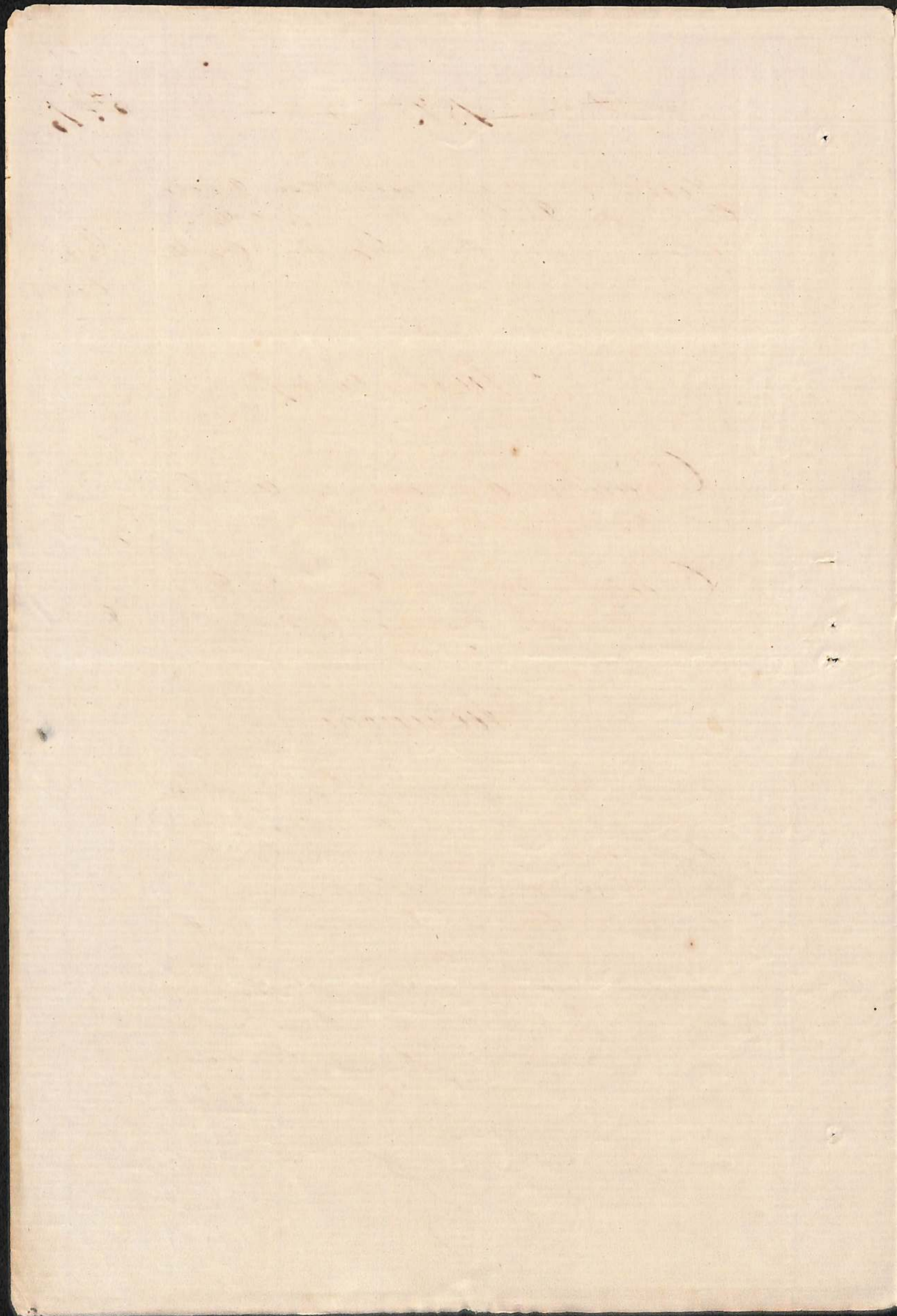
Autos De Carta Precatória

Júlio De Azevedo Da Cida
De San José - - - - - Deprecante

Júlio De Azevedo Da Cida
De Durtum Capital Da Província Deprecante

Autuação

Assmo Bonafimmento De nro Sr
nro Jesus Christo De mil e cento e
to, e cinquenta e cinco, a os Quinze
De Mayo De oitocentos e oitenta e cinco
to Cidade de Durtum em o
meu cartão autuo a carta pre
catória, que ao Diante segue;
De que para comto faco esta
autuação. Eu Vidal Pero chu
rais morrao De Azevedo e morrao



Carta precatória citatória dirigida ao
juiz dos orphãos do Termo da cidade
de São José da Provincia de Santa Catha-
rina, ao juiz dos orphãos do Termo da
Capital da mesma Provincia.

A Vossa Senhoria Senhor Doutor Juiz
dos orphãos do Termo da cidade do Des-
terro Capital da Provincia de Santa
Catharina, cuo agueru seu honorifico
cargo servir.

O Doutor Domiciano Barbosa da Silva,
juiz dos orphãos do Termo da cidade
de São José comarca do mesmo nome,
da mesma Provincia, por sua elba-
gestade o Imperador que Deus
Guarde &c

Fui saber a Vossa Senhoria, que por
extremo juiz se está procedendo a in-
ventariar e partilhas dos bens do casal
do finado Jacob Vieira da Rosa, segun-
do inventariante sua viuva Dona Elba-
ria Candia da Conceição, e por esta
me foi apresentada humma sua pe-
tição, a margem da qual profiro meu
despacho, que tudo he do teor seguinte.

Ilustriissimo Senhor Doutor Juiz dos orphãos
Dix Dona Elbária Candia da
da Conceição, residente nesta cidade,
que tendo, sem testamento, fallecido a

Petição

fallecido a' des. oito do corrente m. seu
marido Jacob Vieira da Rosa, deixando
entre seus herdeiros alguns de menor
idade, como n'illo se verá da relação fei-
ta no verso desta, quer proceder, por este
juizo, ao respectivo inventario. Por isso, e
quer a Vossa senhoria se digne de firi-
me juramento de inventariante, em an-
daz que authenticada esta, feitas as neces-
sas declarações, sejam citados os interessa-
dos, bem como o tutor nacto de menores
e respectivo herdeiro feral, para na pri-
meira audiência deste juizo, virem
louvar-se em avaliadores os bens do ex-
tinto casal, e assistir aonde mais ter-
mos do inventario, pena de revella.
E p'isso mais. Pedes a Vossa senhoria de-
ferimento, passando rep'ecatoria ao
juizo de Orphãos da Capital, a fim de
ser citado o herdeiro n'cto Francisco José
Vieira da Rosa que ali reside e se acha
empregado na casa commercial de
Livramento d'illo A. Vieira, sita no largo
de Calaris; do que. Ex'ra Rm. b. e b. e.
São José vinte e nove de julho de mil oit.

sito centos e setenta e cinco. Agradecendo
 plicante por não saber escrever. ^{Francis-}
 co Tolentino Vieira de Souza estava sel-
 cada com uma estampa pitha de duzen-
 tos reis. Atribuía da lareira termo de ju-
 ramento que acabou de fazer a si mes-
 mo e em sua casa de residência, co-
 mais da petição, para uma forma re-
 quirida, juntando-se de logo a es-
 ta a pitha que attribuía de for os documen-
 tos da matrícula dos escravos e Deci-
 ma de predios urbanos. A pitha e as
 tes autas humas certidão da inscrição
 da hipoteca legal, que de ter sido feita
 pelo respectivo responsável, e oportu-
 namente seja elle notificado para tas
 bem especializar a respectiva hipoteca
 conforme os bens que tocam a seus fi-
 lhos, segundo tem determinado ulti-
 mamente o senhor Doutor Juiz de Di-
 reito. São por tanto de folha de mil e
 centos e setenta e cinco. Barbosa da Silva.
 Pelo thesor da dita petição, em um despa-
 cho, nesta transcripto, depresso a Vossa
 senhoria, que sendo lles esta representada

Desp.

apresentada, e indoprimim assignada
e sellada com o sello ex causa, qui neste
meu juizo serve e come, se em vapor nella
osue cumpra-se, em andar citar o referido
herdeiro Francisco José Vieira da Rosa, re-
sidente nessa Capital, em pregado na car-
xa Commercial de Livramento Filho, e Vieira,
para no prazo de cinco dias contados do dia
em que citado for, comparecer ao juizo meu
juizo por si ou por seu procurador legalmen-
te constituído, para assistir a todos os termos
do inventario até final julgamento das par-
tilhas, sob pena de tudo seguir a sua revelia,
e feita que seja a diligencia, com offiço offi-
cial della, fará Vossa senhoria reunir ante
meu juizo, a entregar ao Escrivão quem esta-
reerem, para seguir o ordinado termo. E que
Vossa senhoria assim cumprindo fará ser-
vir a sua obagestade de Impera-
dor, justiça e partes e a mim especial mer-
cê, que o mesmo farei quando por Vossa
senhoria me for deprecado. Dada na passada
ninta e sete dias do mês de setembro de
nossa de Agto de anno de mil oitocentos
e setenta e cinco. Eu Francisco Plavio de Vi-
veira Camara, Escrivão de escripturas e escripto

Domiciano Barbosa da Silva
Cumpra-se.

Dist. do de Agto de N. S. S. Co.
1875. Barbosa da Silva
Assinado

(400) Paga esta precatório o sello fixo de duas folhas.
S. José do de Agto de 1875

Camara

D. - 241.

Ass. José



1875

Certifico eu mesmo De apêso
 abaixo assignado ter dirigido
 me a o armamento dos seguintes
 Livramento Felles Naveiro, e ali
 intimei aochodados Fracmires
 Jori Naveiro da Pura, pelo contrato
 da precatona seta e seu comprou
 se. De que ficam sciencia e
 Obedi. Dentre se De effeito
 De 1875.

Let $\frac{1}{2}$
 be $\frac{1}{2}$
 1/2

Fidal Pro e Morcos

Conclusão

Nas Qy Quis De my. De effeto de
mil ade entre e setenta e cinco
muito Cidade do Distrito, um com
cartões, faço entre ante Correlum
do juiz De Aphas terceiro Sup
plante um exercício e Capital
fori Ignacio De Alimio Taran,
do que faço este termo. Enki
dal Pido. Illuras novas De cu
phas e nome. 11/10.

15

Devolve-se ao juiz depre-
cante. Destem todos os
to de 1875. P. 1.

Lavarest

Patro

Conta

AO Escrivão

Ajustador —	500
Intimador e dilig. — f —	7.000
Conclusão, data e Remessa —	600
Guia e Sellos —	900
	<u>9.000</u>

Conta do P. 1.000
 P. 8.000
 P. 9.000
 P. 10.000
 P. 11.000
 P. 12.000
 P. 13.000
 P. 14.000
 P. 15.000
 P. 16.000
 P. 17.000
 P. 18.000
 P. 19.000
 P. 20.000
 P. 21.000
 P. 22.000
 P. 23.000
 P. 24.000
 P. 25.000
 P. 26.000
 P. 27.000
 P. 28.000
 P. 29.000
 P. 30.000
 P. 31.000
 P. 32.000
 P. 33.000
 P. 34.000
 P. 35.000
 P. 36.000
 P. 37.000
 P. 38.000
 P. 39.000
 P. 40.000
 P. 41.000
 P. 42.000
 P. 43.000
 P. 44.000
 P. 45.000
 P. 46.000
 P. 47.000
 P. 48.000
 P. 49.000
 P. 50.000
 P. 51.000
 P. 52.000
 P. 53.000
 P. 54.000
 P. 55.000
 P. 56.000
 P. 57.000
 P. 58.000
 P. 59.000
 P. 60.000
 P. 61.000
 P. 62.000
 P. 63.000
 P. 64.000
 P. 65.000
 P. 66.000
 P. 67.000
 P. 68.000
 P. 69.000
 P. 70.000
 P. 71.000
 P. 72.000
 P. 73.000
 P. 74.000
 P. 75.000
 P. 76.000
 P. 77.000
 P. 78.000
 P. 79.000
 P. 80.000
 P. 81.000
 P. 82.000
 P. 83.000
 P. 84.000
 P. 85.000
 P. 86.000
 P. 87.000
 P. 88.000
 P. 89.000
 P. 90.000
 P. 91.000
 P. 92.000
 P. 93.000
 P. 94.000
 P. 95.000
 P. 96.000
 P. 97.000
 P. 98.000
 P. 99.000
 P. 100.000

Atos de dias do mês de Agosto do anno de mil
 oito centos e setenta e cinco, nesta cidade de São
 José, em meu Cartório por parte do Escrivão au-
 xiliar do Termo da Capital da Provincia, Vi-
 dal Pedro de Moraes, me foram entregues estes
 autos com o termo de remessa ceto. de que faço
 este termo. Eu Francisco Xavier de Oliveira Ca-
 mara, Escrivão do auxiliaar que o escrevi

Conclusão

Atos de dias do mês de Agosto do anno de
 mil oito centos e setenta e cinco, nesta cidade
 de São José, em meu Cartório faço este termo
 concluso ao Auto por parte do Escrivão
 auxiliar do Termo da Capital da Provincia, Vi-
 dal Pedro de Moraes, me foram entregues estes
 autos com o termo de remessa ceto. de que faço
 este termo. Eu Francisco Xavier de Oliveira Ca-
 mara, Escrivão do auxiliaar que o escrevi

Atos

Atos

Nos autos, sigão-se o termo. S. José, 19 de
Ag. de 1875.

Barbora da Silva

Dada

e Foram dias do mês de Agosto do anno
de mil oito centos e setenta e cinco, nesta ci-
dade de São José, em meu Cartorio por par-
te do Doutor juiz dos apellações Domício Bar-
bosa da Silva meforas entugus estes autos
com seu despacho supra. de que foy este
termo. Eu Francisco Thome d'Almeida ba-
nara, Escrivão dos apellações que o escrevi

Ajuntada

e Foram dias do mês de Agosto do an-
no de mil oito centos e setenta e cinco, nes-
ta cidade de São José, em meu Cartorio
ajuntado estes autos a petição com a pro-
curação bastante, que aodiante segue.
de que foy este termo. Eu Francisco Tha-
me d'Almeida banara, Escrivão que o escrevi

M^ho. Sr. Dr. Juiz de Orfãos

Como requer. S. José, 17 de Ag^{to}. de 1875. Barbara da Silva

estamos Joaquino da Rosa, morador
nesta cidade, a quem se constituiu
procurador de seu filho Francisco
Vianna da Rosa, morador e na capital
da provincia, apim de representalo
em todas os termos do inventario
e por este Juizo se procede por
fallimento de seu fenado avô Jacob
Vianna da Rosa; tem por isso, a vista
da procuração junta, que com prove-
nha chega a Suplicantes, requere-
re que esta com a mesma proce-
ração, sejam juntos aos autos res-
petivos para os devidos effeitos
e de direito.

P.^a a V.^a a V.^a deferimento

E. R. M.

São João

de agosto de 1875.

O Procura-
dor

do Suplicante
Joaquim da Rosa

1800
The
of

1800

1800

1800

1800

1800

1800

1800

1800

1800

1800

1800

1800

23
Livro de Notas m.^o 4.^o pag.^o 39 do
primeiro Officio.

Attestado em 2.^a de Janeiro de 1840

Testado.

Procuração bastante
especial em mais Que faz Francisco Vi
eira da Rosa, na forma abaixo.

Saiba quem este publico instrumento de procura
ção bastante especial, Que no Anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil Oito-Centos e setenta e
Cinco, Aos treze dias do mez de Agosto
do dito Anno, nella Cidade do Feltre
Capital da Provincia de Santa Ca
tharina, em meu Cartorio compare
ce presente O outorgante Francisco
Vieira da Rosa, domiciliado nesta
Cidade e reconhecido pelo proprio de
Que dou fe e das duas testemunhas
presentes abaixo nomeadas, perante
as quaes pelo Outorgante foi dito
Que nomeia e constitui seu procura
dor bastante a seu pai Manoel Jo
aquim da Rosa, na Cidade de São Jo
se, Com poderes, para o representar
e assistir a todos os actos e termos
do inventario e partilha dos bens
de seu finado avô Jacob Vieira
da Rosa, rector legítimo, dar

dar quitacoes e o mais que for. Assim
O dei; do que dou fe; Ch. li; accitou, ra
tifiquei e assignei, Com as testemunhas
presentes e conhecidas de mim Juiz
Quartel da, Tabelião qua assignei
assignei em publico e raso. Em todo
o humbo de tudo o de (Citada original
Publica) Tabelião Juiz Quartel
da. Francisco Vieira da Rosa. Seu
rha. Manoel de Barcellos Cardozo. Seus
Tabelião hum de raso. Tradado do
proprio hum e todos ao principio
Culorado, arquivado em mancar
tois, nesta cidade do Rio de Janeiro
da Capitania da Provincia de Santa Catha
rina, aos 14 dias do mez de Agosto de
1875. Eu Juiz Quartel da
Tabelião qua assignei assignei
em publico e raso e em 14 de Agosto de
Ante. Meo.

Ante. Meo.  Juiz Quartel da
Quartel da. 

Reunida

No desboto dia doze de agosto do
 anno de mil oitocentos e setenta e
 cinco, nesta Cidade de São José, em
 meu Cartorio ajuntados os autos a
 petição com seu despacho, que assi-
 nante segue: segue para intello.
 Eu Francisco Xavier de Oliveira Ca-
 mara, Escrivão do Cartorio Escrivão

(Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.)



[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mostly centered and spans most of the page width.]

25

~~Assmo~~ ~~Senr~~. ~~X~~or Juiz d'Orphãos

Vos autos, como requer. S. José, 18 de Ag^{to} de
1875. Barbosa da Silva

Senr D. Maria Candida da Con-
ceição, por seu procurador infra as-
signado, que procedendo por este
juiz o inventario dos bens que fi-
caram por fallecimento de seu ma-
rido Jacob Vieira da Rosa, requer
expedição de precatória ao Juiz de
Orphãos do termo da Capital da
Provincia - afim de ser alli citado
para assistir aos termos do mes-
mo inventario, - o bendito neto
Francisco Vieira da Rosa.

Sendo sido já desolvida, e devida-
mente cumprida aquella precató-
ria; tendo o referido bendito con-
stituido procurador neste termo
para o representar no alludido in-
ventario - cuja procuração a v. cha
junta aos respectivos autos; sem a
Supp^{ta} requerer a V. S. a signo mandar
intimar todos os interessados, Ju-
tor e Curador Geral dos Orphãos,
afim de, na primeira audiência
deste Juiz, e sob' pena de revella
virem levantar-se em avaliadores
dos bens inventariados, e assis-
tir aos demais termos do in-

ventario até final sentença; fi-
cando interrompida e de nullo
effeito a assignação dos vin-
te dias - feita na ultima audien-
cia ao herdeiro citado por pro-
catoria, e que é hoje representado
neste Juizo - por seu procura-
dor. //

Assim pois //

P. a T. S. determinan-
do, juntando-se
esta aos autos pa-
ra que conste; do
que

C. P. Mee

S. Jozé de Agostinho de 1875
Francisco de Agostinho de Agostinho

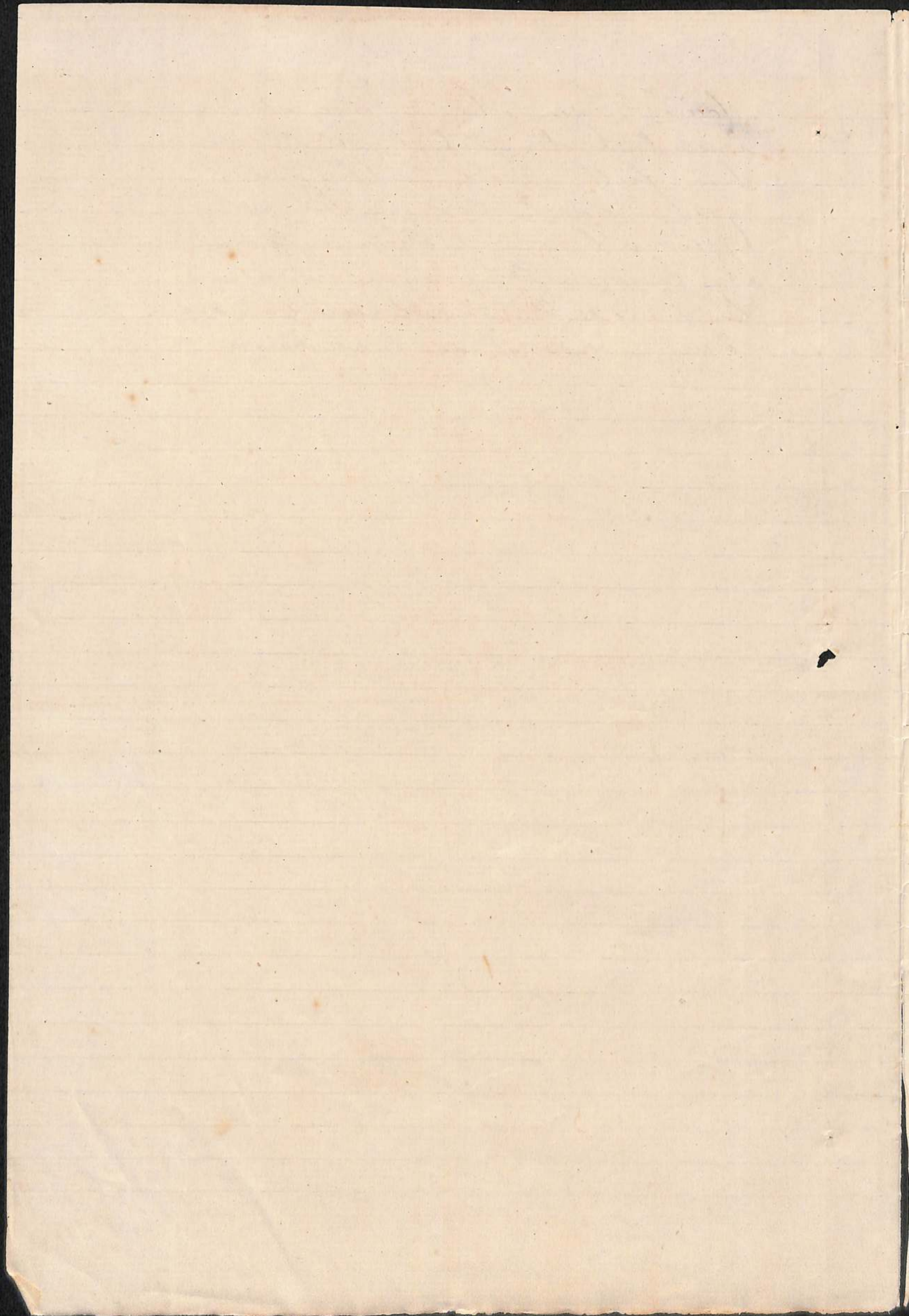


Quanduncin requerimento, leu-
ração d'averbações

Em vinte e um dias do mez de A-
gosto de mil oitocentos e setenta
e cinco, nesta cidade de São José,
em publico audiencin, que em
sala dellea foyde estar as partes
partes e seus procuradores, o
Pontes juiz de Orphãos Do mi-
ciao Barbosa do Silva, nelle
por virem cercados por as acen-
sadas as citações feitas a Fran-
cisco de Luthio Vieira de Souza
procurador do virmo inventa-
riante coligado de casal Dona Elba,
seu candidato de Concórdia e do
herdeiro Bernardino candidato
Vieira, os herdeiros Manoel
Gaspar da Cunha, Dona Augusta
Thomaz Vieira, os tutores Mateo
Manoel Jorgensen da Rosa por
si e como procurador de her-
deiros natos seu filho Francisco Jon-
Vieira da Rosa, e os Curadores ge-
raes Orphãos Capitão Antonio Luis
Tassin de Alencar, por esta audi-
encia se louvarem em averbações.
Requeri a elle juiz fosse servido
fazer as citações por feitos e ac-
cusações e os mandados se apre-
gar, e não comparecendo se
louvasse e quiz a unilim. Sendo

Exaudo visto e ouvido pelo juiz, reu-
dito requerimento, informado da
fidei citação que aos ditos réus,
cada havido sido feito, os man-
dau apungar, e logo foi satisfeito
com o sumário seguinte: pen-
gão sua forma de estilo pelo of-
ficial de justiça de seu nome
João quizez e offizoso Thieringue
deu-se comparecerem o procu-
rador da advocacia do d. d.
Figueiras de Almeida, Nogueira de
Lima, e o Curador geral do d. d.
Capitão e doutor Luiz Figueira
de Almeida, que compareceram-se por
ambos os no Capitão bastan-
cia José de Silva Passos, e o d. d.
Thieringue de Oliveira, e
o juiz, a pedido dos que não
compareceram compareceram-se os
advogados lousados, e mandou
que fossem citados os ditos
lousados, para em termo
bem justar o d. d. juiz,
retrato, ambiam os d. d. e os
curadores respectivos d. d. e
por isto foram houve o juiz
os citados por feitos e lousados
e as partes por lousados. De que
pelo os d. d. foi este termo e
requerimento de audiência
estabelecido de man. protocolo
della, onde por lembrança to-

tomou e aqui o laudo por inteiro,
 e junto a estes autos a fi de cito-
 raõ feita aos ditos interposidos
 que os diante de si se firm. Por Jo-
 aquim Xavier de Oliveira Cam-
 ara Secunro. Ajudante a secunro.
 Eu Francisco Manoel Oliveira Camara
 Escrivaõ dos sygnatos que o subscreev.



Certifico em Escr.^m abaixo assignado
 que citei por cartas desta data ao bap.^m
 Francisco Tolentino Vieira de Souza
 p.^o da inventariação de D. Elbano Bandi - Alu. bado abill.
 da da Com.^m, e da herdadeira D. Bernardina de Souza p.^a surpa
 Bandida Vieira, as co herdadeiras Elbano goafinal.
 noel fagundes da burlha, e D. Augusta barnara
 Fran.^{co} Vieira, e o tutor nacto Elbano el
 Joaquim da Rosa p.^o de cornop.^o do her
 dimento de seu filho Fran.^{co} Jose Vieira da Ro
 sa, para a primeira audiecia do juiz
 do d. e p.^o hãr laurarem e em avaliações
 es, do b. p.^o da de lauracão, avelia.
 Certifico mais que fui a casa do cur
 rador Gal. de p.^o bap.^m Antonio Luis 157
 Her.^a de Abella, e citei para o m.^o fim,
 que se de p.^o em entendido, e de tudo do
 fe. d. Jose 18 de Agosto de 1875

Fran.^{co} de Oliv.^a Barnara

Certifico em Escr.^m abaixo assignado que
 citei por carta desta data ao avaliao
 laurado bap.^m Constantino Jose da S.^a Bepia
 p.^a em termos de juram.^{to}, e avaliar
 os bens e inscreve los no cartorio.
 Certifico mais, que fui a casa do outro a
 valiao do laurado Christovão Joaquim 91
 de Oliv.^a e citei para o m.^o fim, que
 se de p.^o em entendido, e de tudo do
 fe. d. Jose 21 de Agosto de 1875

Fran.^{co} de Oliv.^a Barnara

to
Juram. dos avaliadores

Do vinte seis dias do mez de Agosto
do anno de mil oitocentos e setenta e cinco,
nesta cidade de São José, em meu bar-
torio estando presente o juiz dos apellações
primeiro supplente em exercício li-
dado José Estevão da Luz, compare-
cerão o capitão Constantino José da Sil-
va Pessoa, e o cidadão Christovão Joa-
quim de Oliveira, a quem o juiz de fe-
rio juramento dos santos Evangelhos
em hum livro delles, e sob cargo do qual
ellos em cargo ou quem bem ever da di-
ramente sem dolo nem malicia ser-
vissem de avaliadores dos bens do ca-
zal do finado Jacob Vieira da Rosa.
Rebido por elles o dito juramento,
assim prometerão cumprir. De que
para constar mandou o juiz fazer
este termo, que assigna com o dito
avaliadores. Eu Francisco Xavier
de Oliveira Camara, Escrivão dos ap-
ellações que o escrevi.

Luz

Constantino José da S^a Pessoa
Christovão Joaquim de Oliveira

Auto de arrolamento e avaliação
de bens

Aos nove dias do mey de Setembro do
anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e oitenta
e cento e setenta e cinco, nesta Ci-
dade de São João, em meu Cartorio
onde se achava o Juyz de Orphãos pu-
blico Supplente em exercicio
Cidadão João Maria da Luz, sendo
tambem presentes os avaliadores
já juramentados Cidadãos Chris-
tão João Joaquim de Oliveira e
Constantino João da Silva Dejeos,
por estes foi dito que tendo
bem feito digo, bem visto e exa-
minado os bens do Casal do gal-
leier Jacob Vieira da Rosa, os
avaliarão pela forma seguinte:

1 Um par de bocas de prata, con-
tendo trinta e cinco duos gram-
mas de peso, que acham valor que-
rento e cinco reis cada gramma,
e todas requantia de quatorze
mil, quatrocentos e noventa e
nove reis:

2 Um concha de prata, pe-
gando trinta e oito grammas,
que acham valor de quarenta e
cinco reis cada gramma, e todos

+ 14499

e todas a quantia de quatorze mil
+ 14655 e quinze reis =

Seis garfos de prata, pagando de 3
centos e noventa e tres grammas,
que acharão valer seisenta reis
cada grammam, que importão
todas na quantia de dezoito
+ 17658 mil seis centos e treze reis:

Oito colheres de prata pagando 4
trinta e cinco centos e oito gram-
mas, avaliadas a seisenta reis
cada grammam, que importão
todas na quantia de vinte
um mil quatro centos e oi-
+ 25480 trinta reis:

Quatro colheres de chá e sumo 8
Concha toda de prata pagando
noventa grammas, que ache-
rão valer seisenta reis cada
grammam, que importão todos
na quantia de cinco mil
+ 5400 e quatro centos reis =

Um e meio tainho velho, de cobre, que
+ 0400 acharão valer seis mil reis:

Um outro tainho de cobre 4
pequeno, muito velho, que
+ 2400 acharão valer dois mil reis =

Um chapa velha de cobre 8
que servir de forro, que a
+ 10400 acharão valer dez mil reis:

914007 Um forro de cobre de go. 9
bracos a feitor, que acharão

916008

- acharão valer quarenta mil reis = + 40000
- 10 Um outro forno de cobre menor, que acharão valer trinta mil reis: + 30000
- 11 Um alambique, pequeno de cobre, vulto, que acharão valer dez mil reis = + 10000
- 12 Um rebolo antigo de pande com Cairá, que acharão valer dez mil reis: + 10000
- 13 Um armario vulto, que acharão valer tres mil reis: + 3000
- 14 Cito Caducas de pastilhas, de mediana cila, usadas, que acharão valer mil e quinhentos reis cada um, que não portão todas no quantio de dez mil reis = + 12000
- 15 Dois aparadores usados, de mediana alia, que acharão valer quatro mil reis cada um, e ambos no quantio de oito mil reis: + 8000
- 16 Um marquez com asento de pastilha, que acharão valer cinco mil reis: + 5000
- 17 Um carro usado, que acharão valer quinze mil reis: + 15000
- 18 Um outro carro vulto, que acharão valer oito mil reis: + 8000
- 19 Um outro carro com bom estado, que acharão valer quinze mil reis: + 15000

248000

Umna canoã bordada, com tres 20
pobres e tres quartos de boia, que
acham o valor que.

+ 400000 mil reis =

Umna outra canoã de mar, e
duas garças, bordada, com
tres pobres e tres quartos de
boia, que acham o valor que.

+ 450000 mil e cinco mil reis.

Umna outra canoã de mar, e
duas garças, com
tres pobres e boia, que
acham o valor tres mil reis.

+ 1000000 deo, valor de mil reis.

estiveram ali. Um escravo, velho, a 23

toim. fixado, de nome Paulo, que
acham o valor cem mil reis.

Um outro escravo afri. 24
cano, de nome João, muito
velho, que acham o valor

+ 200000 mil reis.

estiveram ali. Um outro escravo cri. 25

bertom. oulo de nome Davido, que
acham o valor seis mil reis.

800000 mil reis =

estiveram ali. Um outro escravo cri. 26

bertom. oulo de nome D. Francisco,
que acham o valor oito mil

800000 mil reis =

Um outro escravo cri. 27
oulo de nome Isaac, que
acham o valor treze mil e

+ 3500000 cinco mil mil reis.

7/24.7

- 28 Um outro escravo crioulo de
nome João, que achava-se
quinhentos mil reis. + 500\$000
- 29 Um escravo crioulo
de nome Joana, com dois
filhos livres, que achava-se
em dita escravidão trezentos
mil reis. 300\$000
- 30 Um escravo crioulo de
nome Jacintho, que achava-se
com seus filhos mil reis. + 000\$000
- 31 Um outro escravo crioulo
de nome Rô, que achava-se
com seus filhos mil reis. + 000\$000
- 32 Um outro escravo crioulo
de nome Fortunato, que
achava-se com quinhentos
mil reis. + 500\$000
- 33 Um junta de bois de
pello ôco, que achava-se
com seus filhos mil reis. + 60\$000
- 34 Um outro junta de bois,
com um de pello ôco e
outro de pello caracim, que
achava-se com quinhentos mil
reis. + 40\$000
- 35 Um carallo de pello baio,
que achava-se com oito mil
reis. + 80\$000
- 36 Um putio de pello vermelho,
que achava-se com dez mil
reis. + 10\$000
- 37 Um igor de pello vermelho.

vermelho, que acham a valer cinco
+ 5000 mil reis.

+ Quarenta e cinco mil e seis meias 38

de sola, que acham a valer seis
mil reis cada uma, que compor-
tão todos no quantum de um
conto quinhentos e trinta e seis

+ 586000 mil reis =

Cinquenta e cinco saquetas, que 39
acham a valer cinco mil reis
cada uma, e todas no quan-
tão de quarenta e trinta e

+ 275000 cinco mil reis =

+ Quarenta e nove mil e dois meias 40

de sola, que se acham ainda nos
tanques por aporantar, que achi-
am a valer cada cinco mil e
quinhentos cada uma, e todos
no quantum de um conto seis

+ 506000 cento e seis mil reis =

Quinta saquetas, que se acham 41
também nos tanques, que
acham a valer tres mil reis
cada uma, e todos no quan-
tão de quarenta e quatro

+ 240000 mil reis =

Quinta Couros de boi, já 42
salgados, que acham a valer
sete mil reis cada uma,
e todos no quantum de quai-

+ 500000 quinhentos e cinquenta mil reis.

7.252.000

Por Ditos de vacca, também 43
salgados, que acham a valer cada

cada um cinco mil reis, e todos
por de frente mil reis =

+ 60000

44 Uma sorte de terreno com-
tudo meio quadro, situada
na praça desta cidade em fun-
to a casa de Dom Cartão Guilher-
te da Silva, onde faz frente, e fun-
to na rua, extremada pelo
leste com a rua de baixo, e pelo
Oeste com terras de Francisco
da Silva Ramos, on tendo um
quantia de cento e cinquenta
mil reis.

+ 150000

45 Duze metros de terras de frente
estes neste cidade, com os ferra-
dos que se achar até a rua dos
ferrados, fazem frente na rua
direita, e fundos na rua dos
ferrados, extremada pelo norte
com terras de al. an. do J. de
Oliveira, e pelo sul com terras
de Francisco Vicente Duarte, que
achorro valer cada metro seis
mil reis, e todos a quantia de
cento e nove mil e duzentos
reis.

+ 192000

46 Dezete metros de terras de fun-
to (marinhas), sitas neste cidade,
fazem frente na rua de Fogo,
e fundos os m. os, extremada
pelo norte com terras de Fran-
cisco e Antonio Cartão, e pelo
sul com terras de Jorge Henrique

2.5442.7

+ 119000 Hermano Major, que achou o valor
 de este mil reis cada um metro
 que importou todos no quan-
 tia de cento e quarenta mil reis =

+ 200000 Uma chacara, situada neste 67
 lado da, confrontando pelo lado
 de leste com terras de mesmo
 monte inventariadas e com
 terras de Antonio Apolinario da
 Silva e pelo Oeste com terras de
 Antonio Joazeiro Brincoas,
 e pelo lado de norte com terras
 de José Albino da Silva e Antonio
 Luis Ferreira de Mello, e outros,
 e pelo Sul com terras de Fran-
 cisco da Silva Ramos, que achou
 o valor a dita chacara, no
 200000 quantia de Quarenta mil reis.

+ 110000 Quinze metros de terras de frente 68
 com vinte e seis de fundos, sitas
 neste lado da, fazem frente ao
 rio do Fogo, e fundos com ter-
 ras de mesmo monte inven-
 tado, estreitando pelo norte
 com a Carioica publica, e pelo
 Sul com terras de Antonio
 Apolinario da Silva, que achou
 o valor a este mil reis cada
 metro, e todos no quantia de
 110000 cento e vinte mil reis.

2.280/182.7 Quarenta e cinco mil e seis mil 69

9. 9842.7

metros de terras de frente com os fundos que se acham sitas nesta beira de um rio de São Paulo, fazem frente na mesma rua, e fundos em terras de Francisco de Silva Ramos, atravessando pelo sul com terras de Manoel Pinto de Lemos, e pelo norte com terras de Francisco José Pereira e de Francisco de Silva Ramos, as quaes dividem com um riacho, que acham-se valles cada metro este mil reis, que importão todos no quantum de um conto este centos e noventa e dois mil reis.

R. 792400

50 Quatro metros e quatro decímetros de terras de frente, com os fundos até o mar, sitas nesta beira de um rio de São Paulo, atravessando pelo sul com terras de Duarte Vieira da Cunha, e pelo norte com terras dos herdeiros de João de Abaúil do Esfírminto Ramos, que acham-se valles mil reis cada um metro, que importão todos no quantum de Vinte seis mil e quatro centos reis.

+ 26400

51 Setenta e sete metros de terras de frente, sitas no Amaro, fazem frente no rio de mesmo nome e fundos nas vertentes do morro com terras de quem de direito for, ca-

9. 79246.7

9.79846.7

extremando pelo norte norte com
terras de Vicente Baltho, e pelo
sul com terras dos herdeiros me-
nos de Manoel Joazeiro da Rosa,
que acham no valor de mil reis
cada um metro, que importão
tudo no quantio de moeda
+ 924000 centos e vinte quatro mil reis.

Vinte dois metros de terras de 52
frente com fundos até o
Rio de Surarohy, fazem frente
na estrada principal, e fun-
dos até o Rio de Surarohy, extre-
mando pelo norte com ter-
ras dos herdeiros meenos de
Manoel Joazeiro da Rosa,
e pelo sul com terras de João
Jacob Resulvitz, que acham
valor cinco mil reis cada um
metro, que importão todos no
+ 1104000 quantio de centos e 4 mil reis,
10.83246.7

Vinte e tres metros de terras 53
de frente com circuneto de
fundos, sitos no lugar das
ruínas do - Porto de Offoré, fa-
zem frente em terras de Ma-
noel Pinto de Lemos, e fundos
em terras de Antonio Lopes
da Silva, extremando pelo
norte com terras de Thomaz
Rosa da Silva, e pelo sul com

em terras de Nicoláo Pereira da
Silva, avaliadas a tres mil reis
cada um metro, que impor-
tão todos em quantia de no-
venta e nove mil reis.

+ 99400

84 Vinte dois metros de terras
de frente com os fundos que
se acham até a travessão, si-
tas no Rio das Ostras, fazem
frente em terras de Manoel
Pinto de Lemos, e fundos em
terras de quem de direito for,
extremando pelo lado com
terras de Manoel Pinto de
Lemos, e pelo outro com terras
de mesmo nome e invento,
pois, que acham valer cada
metro dois mil reis, que
importão todos em quantia
de quarenta e quatro mil
reis.

+ 44000

85 Trinta e cinco metros de ter-
ras de frente com mil nove-
centos e noventa de fundos,
sitas no lugar Quissimã
Siriá. Fazem frente em ter-
ras a quem de direito for, e
um metro e quarenta e quatro
em terras de Manoel Pinto de
Lemos, e fundos em terras de
João Manoel de Souza, extreman-
do pelo norte com terras de João
de Castro, e pelo sul com

10: 9756.8

com terras do Comendador Francisco
 de Paula Silva e outros, que
 acharão valer seis mil, reis cada
 um metro, que importão to-
 dos na quantia de um con-
 + 980400 to, nove centos e oitenta mil reis.

Cento e oitenta e um metros e 56
 seis decímetros de terras de frente,
 com cento e oitenta e um me-
 tros de fundos, sitos no Tri-
 riú, fazem frente ao rio e
 fundos em terras de Lucas
 Pereira de Lima e José Cardoso
 Pinheiro, atravessando pelo lado
 com terras do mesmo Lucas Pe-
 reira de Lima, e pelo Oeste com
 terras de Manoel e Antonio de
 Aguiar, que acharão valer dois
 mil, reis cada um metro,
 que importão todos na quan-
 tia de trezentos quarenta e dois
 + 3436200 mil e oitenta mil.

13: 298807 Cento e oitenta metros e seis 57
 decímetros de terras de frente com
 dois mil e oitenta de fundos,
 sitos no lugar denominado
 Cubatão, fazem frente ao
 rio, e fundos em terras de
 José Pereira de Albuquerque, atra-
 vessando pelo lado com terras
 de Leandro Silveira de Souza
 e pelo Oeste com terras de Mendes.

23

dos hordiros do fimado de Bananal
 Confiazio de espelhos, que a-
 charam valer sete mil reis
 cada um metro, que im-
 portou todos na quantia
 de um conto cento e vinte
 quatro mil e quinhentos reis. + 1.1264.00

58 Uma morada de casa co-
 berta de telhas, assoalhada,
 paredes de tijolos, edificada na
 cidade das terras descriptas
 do valor de quarenta e oito
 mil e quinhentos reis. + 5000.00

59 Uma outra morada de
 casa coberta de telhas, assoa-
 lhada, paredes de pedra e cal,
 edificada nas terras muni-
 cipaes de quarenta e oito mil e
 quatrocentos e vinte e cinco
 reis. + 4000.00

60 Uma outra morada de casa,
 coberta de telhas, assoalhada,
 paredes de pedra e cal, edificada
 na cidade das terras descriptas
 do valor de quarenta e nove
 mil e quinhentos reis. + 6000.00

61 Uma outra morada de
 casa de madeira, com um
 de muros de dentro de gesso
 branco, coberta de telhas, assoa-

assombrado, paredes de tijolos, edifi-
cada nas terras descritas sob um
muro circunmuro e cimo, que
acham-se valer quatro contos

+ 400000 mil reis.

Uma outra casa de Olaria, n.º 52
bento de telhas, sem paredes
com forno de cozinhar telhas
e tijolos, bastante arruinado, e
edificada nas terras numero cin-
coenta e quatro, que acham-se
valer dezoito mil reis.

+ 200000

Uma outra casa de cor. 53
tune com suas pertencas,
coberto de telhas, paredes de
tijolos, edificadas nas terras nu-
mero cincoenta e dois, que
acham-se valer oito contos mil

+ 800000 reis.

Uma casa de engenho de 54
fabricar e furar, coberto de te-
lhas, sem paredes, edificadas
nas terras numero circun-
ta e sete, que acham-se valer

+ 80000 oitenta mil reis.

Um monte de engenho de 55
fabricar e furar com todos os
pertencas, que acham-se valer

+ 100000 cento mil reis.

Um monte de engenho de 56
de fabricar farinha, existente
na casa deigo, que acham-se

+ 400000 quatrocentos mil reis.

17.8.1811.7

67 Um rancho coberto de tithos
constantemente arriivado, com paudeis,
que acham-se sobre dez mil reis.

+ Topografia

68 Um rancho de mandiocas
novas, nas terras descriptas sob
numero circunscrito que acham-se
sobre dez mil reis.

+ Topografia

69 Um rancho de mandiocas
em novo, que acham-se sobre oito
mil reis.

+ Topografia

70 Um rancho pequena roça de
canna, que acham-se sobre
vinte mil reis. E por este
forma houve o que e arrendado

+ Topografia

a presente arrendado por bem
fith. E por coistatuz fith este bem em m. 33, na
auto de arrendamento e arrendo - forma de fith
co de bem, que que apizem, a fith, fith...

o que e os ditos arrendados. Bem
fith. E por coistatuz fith este bem em m. 33, na
auto de arrendamento e arrendo - forma de fith
co de bem, que que apizem, a fith, fith...

17.8.1811.7

Um rancho de mandiocas
que o nome. Eu Francisco Xavier
Oliviera Camara, Escrivao do synha
do que o subscreeva

Luz

Francisco José da S.ª Penha
Christovão Joaquim d'Oliveira

Ajuntada

Aos de sete dias do mez de Setembro
do anno de mil oitocentos e setenta e cin-
co, nesta Cidade de São José, em meu
Cartorio ajuntados os autos apêtição
com a relação das dividas a ella junta,
que tudo ao diante se segue: segue
fazer este termo. Eu Francisco Xavier
O. Oliveira Camara, Escrivão dos autos
que oceruq

M. J. de Ophars

37

D. D. Maria (ex. d. da Conc.)
por seu Procurador infra assignado,
que tendo se encerrado o inventario
do seu fundo marido Jacobo Vieira
da Raza, necessita que seja jun-
ta dos respectivos autos - a relação
das dividas activas do seu extincto
casal - adiante junta; e assim

Como requer
São João 17 de
7 de 1875

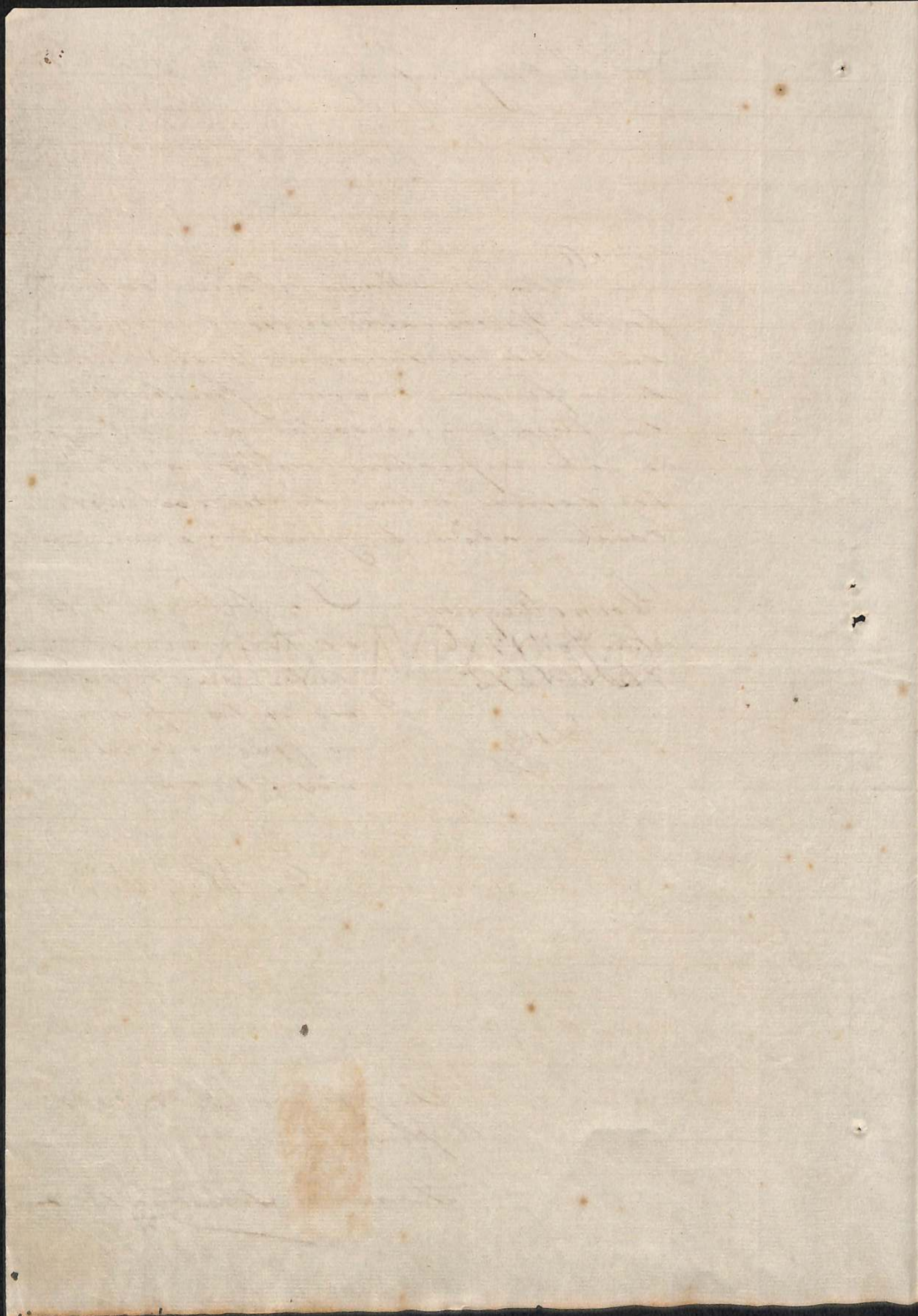
Luz
D

Ja. B. S. - que esta
e citada relação seja
junta aos respecti-
vos autos para
os fins necessa-
rios; do que

E. R. M. ce

D. J. de Costa 1875
Procurador
Francisco de Paula de Souza





Relação dos devedores do extinto
casal do finado Jacob Vieira da Silva.

Dr. Augusto Elcio de Castro Fou-
seca, por uma letra firmada
a seu nome de prazo em 13
de Junho de 1862, e na falta de
juro de 1 por cento mensal, da g. cap. ^{Tia al.} + 318.000

Jacob Laus, por um cred. firm.
a 6 de Jan. de 1873, a prazo de
3 meses, e na falta o juro de 1 por cento men-
sual (seus prêmios se acham pa-
gados até 6 de Abril de 1873) da
quantia cap. de \$ + 362.800

Antônio Pereira da Cruz elc.º
por um cred. sem condicão de
juros, de quantia certo do cap. ^{al.} + 373.000

Joaquim José de Souza, por um
cred. firm. a 10 de Jan. de 1875, sem
condicão de juros, da g. cap. ^{Tia al.} de \$ + 25.000

José Antonio de Almeida (hoje fi-
nado) por 1 cred. firm. a 30 de
Abr. de 1871, já vencido, vencendo
desde logo o prêmio mensalmente
de 1 por cento, da g. cap. ^{Tia al.} de \$ + 100.000

Francisco Antonio Caetano J.º,
por um cred. firm. a 17 de Abril
de 1866, já vencido, vencendo desde

Logo os juros de 1 por cento mensalmente, da g.^{ta} cap.^{al} + 937/50

Fernão de Chaves, p.^o e cred. firm.^o em 13
de Maio de 1873, a' seus meios de praso, e
na falta o joremio mensal de 1 por cento, da g.^{ta} cap.^{al} + 2467/500

Antônio Coelho da Rosa, p.^o um cred. firm.^o em
21 de Jan.^o de 1874, a' seus meios de praso, e na
falta o joremio de 1 por cento mensalmente, da g.^{ta} cap.^{al} + 424000

Antônio José Gonçalves, por 1 cred. firm.^o em
25 de Fev.^o de 1874, a' praso de oito mezes, e na
falta o joremio de 1 por cento mensalmente, da g.^{ta} cap.^{al} + 2007000

Leão P.^o da Cunha, por 1 cred. firm.^o em
14 de Novembro de 1871, vencendo desde logo
o joremio de 1 por cento mensalmente; em cujo cred.
conta o pagam.^{to} dos joremios até 4 de Fev.^o
de 1873, e por conta do Cap.^{al} a quantia de
1007000 rs., e mais a quantia de 477000
rs. dada por conta dos juros decorridos 5.^o
aquella dada em dicente; da g.^{ta} cap.^{al} + 3007000

Isaquina Rosa de Jesus, por um cred.
firm.^o em 17 de Dezt.^o de 1874, a' praso de
6 mezes e desde logo vencendo o joremio de
1 por cento mensalmente, da g.^{ta} cap.^{al} + 1267000

Luiz Francisco de Alcello, por um cred.
firmado em 3 de Dezt.^o de 1864, vencendo
desde logo o joremio de um e meio por
cento mensalmente, em cujo cred.
3

crédito consta o pagam^{to}. da quan-
 tia de 434 200 \$., por conta de
 guerra, em 20 de novembro de
 1856; e bem assim o pagam^{to}.
 da quantia de 35 000 \$., em
 29 de março de 1868, tam-
 bem por conta de guerra; da
 quantia capital de \$ 320 000

Structura Jorí da Silva Pente-
 ra, recto de capital de rend.
 sem contricção de guerra . . . + 25 000

Francisco José da Costa, por
 rend. prom.^o em 6 de Abril. 1873
 a prazo de cinco annos,
 de a pramia de 12 por 100 ann.
 salm.; da g^{ra} cap^{al} de \$ 400 000

Silvestre Martins Picarda
 & Irmãos, por um fca,
 recto de capital . . . + 622 000

Dívidas sem crédito:

Bernardo Lano, m. mas di-
 gucos 954/1 . . . + 204 000

Luiz Lano, idem idem . + 211 000

Joaquim Alberto Hornos, m.

no Marquês, reis + 144/000

Guilherme F. Teixeira, m.
na Cap.^{al}, Reis + 73/000

Guilherme Christiana Lopes,
m. marta (20 de 18) + 48/000

Antonio Luis d'Espindola, m.
na Enseada de Brito + 30/000

Jose Ferreira da Cunha, m.
na Est. Vermo + 18/000

Silvestre Antero, m. m.
Cebaltes + 17/000

João Jacinto Bisselwing, por um
credito firmado a 1 de Jan. de
1872, sen cento de de logo a pre
mis de mais por cento mensal.
de capital 44. + 232/000

S. Jose Outubro 1875

Opção d. intarrente
Franc. voluntaria de Buzz

Termos de declarações das collações para
serem levadas em conta das legítimas
dos respectivos herdeiros, por interinas

Em de sete dias do mês de Setembro do
anno de mil oito centos e setenta e cinco,
nesta Cidade de São José, em um carto-
rio compareceram o capitão Francisco Tor-
rentino Vieira de Sousa, pro curador da
Viúva inventariante Dona Maria Can-
dida da Conceição, e por elle foi dito que
os herdeiros do casal de sua constituinte
rembeas em collações, para a elle serem
levadas em conta de suas legítimas por
interinas, e bens a elle por interinados; a
saber, a finada herdeira Dona Francisca
Candida Vieira casada que foi com elle
nos fregueses da Alameda, diuizos em-
menda, hum conto de reis; humas escravas 1.000\$000
va por nome Bea, no valor de quinhentos mil
e setenta e oitenta e cinco, dita no par-
teal da Alameda, no valor de quinhentos
mil reis = 500\$000
e herdeira Dona Candida Vieira da bu-
nha casada com o Tenente elleano da Gar-
ça da Cunha — Diuizos em menda
a quantia de hum conto de reis — 1.000\$000
humas escravas de nome Anna, no valor
de sete centos mil reis = 700\$000
e herdeira Dona Bernardina Candida + 1.700\$000
Viúva — Diuizos em menda, hum conto
de reis 1.000\$000
humas escravas de nome Jannaria

150 p. reus. 11

* 1. 150 p. reus.

Para constar a pignora o presente termo.
Eu Francisco Xavier O'liveira Camara,
Escrivão dos suplicantes, quem os escrevi

Francisco Solentino L. Souza

Termo de declaração

Vomos no dia, em seguida ao termo
retro supra, de clarar o mesmo processo curat
do da inventariante, que o casal de sua
constituinte da clui, e quem se pro
u quem são devedores a o mesmo casal, con
ta da relação retro a folhas trinta e oito
e trinta e nove. Para constar a pignora
o presente termo. Eu Francisco Xavier
O'liveira Camara, Escrivão, quem os escrevi

Francisco Solentino L. Souza

Termo de declaração e pedido da inventante

Em seguida ao termo retro supra, de
clarar o mesmo processo, quem por par
te de sua constituinte madeira tem que se
ver sobre a avaliação dos bens, quanto a
forma da partilha, sua constituinte
pede que sua união seja feita nos bens
seguintes — descriptos sobre o mesmo 1, 2, 3,
4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 25, 26,
27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 37, 38, 40, 42, 47, e no ven.

ementa metros das terras dascriptas em
n.º 69 que comprinda a casa de residência
nellas contida; e bem assim o bens das
criptas sob n.º 52, 57, 58, 60 e outros de seu
digo 60, 63 e outros de seu p.º 1.º, 54, 55,
62, 59, e 70. E para constar assigna o pu-
rento termo. Eu Francisco Xavier d.º O-
liveira Camara, Escrivão dascriptas oescriç.

Francisco Solentino. l.º Souza

Termo de em seham^{to}.

E nomeado dia e em seguida aos termos
citados supra, pelo mesmo procurador da
inventaria, testificando que sua consti-
tuição tinha dado ascriptas do presente
inventario todos os bens do seu casal, que
nada mais tinha que declarar, com o
proteto que supor se em que emanto de-
por de declarar alguma coisa que elle
pertinça, do fante logo que tiver noticia,
seu que por isso em com a razõ das
prejuiza, nem se lhe haer por bens sou-
gador. E como assim o dize, assigna o
presente termo. Eu Francisco Xavier d.º
Oliveira Camara, Escrivão dascriptas oescriç.

Francisco Solentino. l.º Souza

Conclusão

E Aos de oito dias do mês de Setembro do an-
no de mil oito centos e setenta e cinco, nes-
ta Cidade de São José, em meu Cartório
fui estes autos conclusos para os ou-
phãos primeiros suppletos em exerci-
cio da Cidadação José Elbária da Luz: de que
fui certo termo. Eu Francisco Xavier
Oliveira Camara, Escrivão o escrevi
etc.

Seja Citado o herdeiro, na forma
da lei, para sob juramento, vir
conferir as Collecções declaradas
pela inventariação de f.
São José 18 de Setembro de 1845.
Luz

Datta

E Aos de oito dias do mês de Setembro do
anno de mil oito centos e setenta e cinco
nesta Cidade de São José, em meu Car-
tório por parte do juiz dos ouphãos primei-
ros suppletos em exercicio da Cidadação José
Elbária da Luz me foram entregues es-
tes autos com seu despacho supra: de
que fui certo termo. Eu Francisco Xa-
vier Oliveira Camara, Escrivão do ou-
phão quem o escrevi

malicia de clara se obriga que lhe fôrão de a.
dos pelo casal inventariado, sob a pena
de prisão. Rubricado por elle o dito juramen-
to, assim presnetur cumprir. De que man-
do o juiz fazeu este termo que assigna com
aparte juramentada. Eu Francisco Ba-
rreira Oliveira barreira, Escrição das or-
phas que os cumj

Luz
Br

estanciel Joaquim da Rosa

Termo em que o juramentado estanciel
Joaquim da Rosa, declara o bens que
sua finada mulher rubem em dote

Elogio em seguida do o juramento
prestado de clara o mesmo estanciel Joa-
quim da Rosa, que sua finada mulher
Francisca Bernardina da Rosa, rubem do
casal inventariados o título de dote o bens
seguintes - uma escrava crioula de nome

5000000 Tra, no valor de quinhentos mil reis; uma
Olaria e terrenos situados no pátio da Pa-

5000000 lhaça, no valor de quinhentos mil reis; e

1:0000000 hum conto de seiscentos e setenta e
+ 2:0000000 do tudo na quantia de doze e setenta e
para entrar por inteira em sua colha-
ção por morte do primario do dote do cas, e
que nada mais rubem. De que para
contar mandou o juiz fazeu este termo
que assigna com aparte de clara ante eu

3

Eu Francisco Plavero Oliveira Barnara,
 Escrição dos apthas que os curij

Luz

Mmanuel Jazguim da Rosa

juramento ao coherdeiro e herdeiro Gaspar
 da Cunha casado com a herdadeira Dona
 bandida Bernardina Vieira, para confier
 o dote

Em vinte e quatro dias do mez de setembro
 do anno de mil e oitocentos e setenta e cinco,
 nesta cidade de São José, em meu cartorio
 aonde se achava o Juiz de apthas primei-
 ro suppleto e juiz de apthas José
 e Maria da Luz, compareceu o coherdeiro
 e herdeiro Gaspar da Cunha casado com a her-
 deira Dona bandida Bernardina Vieira,
 ao qual o Juiz de fidei-juramento dos san-
 tos Evangelhos em livro de lles, e sob car-
 go do qual me em cargo eu que bem cor-
 da e de direito sou e do lo me malicia
 de clare e bens que pelo casamento
 na do fidei-juramento da dita herdeira, sob
 apenas de prejuizo. Remetido por elle o dito
 juramento, e assim proutem cumprir
 de quem mandou o Juiz de fidei-juramento, que
 a pignora com a parte juramentada. Eu
 Francisco Plavero Oliveira Barnara, Es-
 critão dos apthas que os curij

Luz

Mmanuel Gaspar da Cunha

4^o
Termo em que o coherdeiro juramentado elba-
nosel garpar da Cunha de clara orbeno gen
a herdeira sua mulher em brenno de

Conseguida a termo digo em seguida o sobre
o juramento prestado de clarou o mesmo
colher deiro e do ano o fary para a benta, que
sua mulher Dona Candida Bernardina
Viira em seu do casa inventariado e de dote
digo inventariado e titulos de dote e bens se-
guintes — hia escrava crioula de nome

Yoffen

Г. ооооооо

+ 1: 700 p. crs

Uma novella de setecentos mil reis, e hum
conto de reis em dinheiro, pretando todo
o total de hum conto e setecentos mil reis,
para entrar por inteiro em sua collação
por morte do primicio do arca doze, e que
nada mais tem. De que, para con-
tar mais do que já se fez e tem, que
apigna com o dito es-tado. Eu Fran-
cisco Xavier d'Almeida, e a minha
vao de ophar, que os seus

Dear

Manoel Gaspar da Cunha

Juram^{to}. a Vossa Senhora Bernardina
Candeia Viuva na povoação de S. J. Cap.
Itan^{co}. Tolentino Viuva de Souza, para con-
ferir o elote

et hominem diamur anno de clorado non
anno retro scriptum in cartorio con-

Cartorio onde se achava o Juiz de Officio
primeiro Supplente em exercicio da Cidadao
Jose' Elcario da Luz, compareceu o capi-
tao Francisco Tolentino Vieira de Souza pro-
curador da herdeira Dona Bernardina Viei-
ra da Rosa, ao qual o Juiz de Officio juramen-
to dos Santos Evangelhos em livro lido delle,
e sob cargo do qual elle se carregou que bem
verdadeiramente sem dolo nem mali-
cia jurou a per' alma de sua dita constitui-
nte, de declarar que as o'bens que a mesma
sua constituinte the'forão doador pelo casal
inventariado, sob' as penas de perjurio.

Reu bido por elle o dito juramento, o pin-
prometter cumprir. De que, para constar
mandou o Juiz fazer testemuho que apri-
na com o dito procurador. Eu Francisco Fla-
vio d'Almeida Barnara, Escrivaõ ou Escrij

Luz

Francisco Tolentino d. Souza

Termo em que o juramentado dito pro-
curador capitao Francisco Tolentino Vieira
de Souza de clara o'bens que a herdeira sua
constituinte reu bem em dote

Logo em seguida, de pois de prestado o jura-
mento, o referido procurador de clara o'bens
sua constituinte Dona Bernardina
Candeia Vieira, seu ben do casal inventa-
riado o titulo de dote is bem seguintes:
humas cravabrida de nome fannaria

150/000
 1:000/000
 Total
 1:150/000

Jannaria, ainda pequena, no valor de cin-
 to e cincoenta mil reis, e deitara em mo-
 eda hum cento de reis, em portandote tudo na
 quantia de hum cento e cincoenta
 mil reis, para entrar por intera em sua colla-
 ção por morte do primmo dos coadores, de-
 queus, e alem do que fize annuncionade na
 da mass sem bar. De que, para contar
 matidao e fize faser uti termo, que a pigna
 com o dito procutador. Eu Francisco Xavier
 D'Almeida e Barnara, Escrivão que os escrivj

Luiz
 Francisco Tolentino D. Souza
 Bencluzão

Elogo em seguida a estes termos e supra,
 em meu cartorio fazei enter antes conlu-
 xos ao fize de ophais primmo suppleto
 em opeicis e de adão fize e boria da Lei de
 que faze uti termo. Eu Francisco Xavier
 D'Almeida e Barnara, Escrivão que os escrivj
 Ale^o

Digão os intercedo, no prazo de
 Cinco dias sobre a desenfecção, a publicação
 dos bens do presente inventario, e declara-
 ções da inventariante, e sobre a forma
 da partilha donde se ode pois de m
 prazo, vista ao Curador geral para
 o dito e o fim. São João 25 de Fev de 1875.
 Luiz

Data

Dacta

Assimto cinco dias da mór de Sete e no do an.
no de mil oitocentos e setenta e cinco nesta
cidade de São José, e em um cartório por
parte do juiz de orphãos primeiro sup-
plente em exercício biddado José e Maria
da Luz mór e a entugues e a entos com
seu despacho e a: de quem foy e te temo.
Eu Francisco Thavero Oliveira Camara,
Escrivão de orphãos que o escrevi

certifico em Esc.^{ra} abaixo assignado que
entimui o despacho e a per carta desta
dacta, ao bay. Thom. Tolentino Vieira
souto p.^o da inventura e a a mór D. Bernar-
dina Candida Vieira, a ell.^{la} pag.^{ra} da Rosa
Tuternato de seus filhos menores, nito de
inventoriado e com p.^o de seus filhos Thom. José e a mór e a mór
Vieira da Rosa, a os J.^{os} e a mór e a mór e a mór e a mór
por cabeça de sua m.^{ra} D. Candida Bernar go. a mór e a mór
dina Vieira. certifico mais que foy a a Camara
e a do mór e a mór e a mór e a mór e a mór e a mór
is Ferr.^a de ell.^{la} e entimui o m.^o de
pachoreto, de quem se p.^o entendido, e a mór e a mór
do m.^o de 27 de Set.^o de 1875

Thom. Th. Oliveira Camara

Termo de declaração expedido da herdaira
D. Bernardina Candida Vieira

+ Assimte sete dias do mez de Setembro do
anno de mil oitocentos e setenta e cinco,
nesta cidade de São José, em meu con-
torio compareceram o capitão Francis-
co Tolentino Vieira de Souza, pro cura-
dor da herdaira Dona Bernardina Can-
dida Vieira, e por elle foi dito que por par-
te de sua dita constituinte nada tinha
que dizer sobre a descripção e avaliação
dos bens, quanto a forma da parte lha,
sua constituinte pede, que sua legitima
seja feita nos bens seguintes, descriptos
em ^{os} 10, 39, 41, 42, 43, 48, 50, 55, e 57. E pa-
ra contar assigna o presente termo. Eu
Francisco Xavier d'Almeida Camara,
Escrivão do ayuntamiento de São José

Francisco Tolentino de Souza

Termo de declaração expedido do co-her-
deiro F. de S. Gaspar da Cunha por cabida
de sua meir D. Candida Bernardina Vieira

+ Vimos no dia seguinte da ao termo su-
proximamente cartorio comparecerem o co-
herdeiro Clemente e Manoel Gaspar da
Cunha por cabida de sua meirthera her-
deira Dona Candida Bernardina Vie-
ra, e por elle foi dito que nada tinha que
dizer sobre a descripção e avaliação dos bens

dos bens, quanto a forma da partilha, pe-
dia que a legítima de sua dita mulher, se-
ja feita nos bens seguintes, descritos em
n.ºs 61, 62, 55, 24, 33, 34, 20, 54, 67, 66, 3, 17, 18, e 19.

E para contar assigna o presente termo.
Eu Francisco Flavio d'Oliveira Camara, Es-
crivão desiglhado que o escrevi.

Manoel Gaspar da Genta

Termo de declaração que faz o tutor nato
e Manoel Joaquin da Rosa para seus filhos fi-
lhos menores Fran. José Vieira da Rosa, e Augus-
ta Fran. Vieira

Aos vinte e nove dias do mês de setembro e
cinqüenta e sete da cidade de São José, em um
cartório compareceram Manoel Joaquin
da Rosa, tutor nato de seus filhos menores
Francisco José Vieira da Rosa, e Augusta Fran-
cisca Vieira, e como procuradores privados,
e por elle foi dito que na da ténha que dize
sobre a descrição e averbação dos bens, quan-
to a forma da partilha, pe-dia que a legítima
de seu filho Francisco José Vieira da Rosa seja
feita nos bens seguintes - as terras descri-
tas em n.º 51, e o petio de descrito em n.º 36 -
que a legítima de sua filha Augusta Fran-
cisca Vieira seja feita em terras da chacara
n.º 49, na extrema do sul. E para contar
assigna o presente termo. Eu Francisco Fla-
vio d'Oliveira Camara, Escrivão que o escrevi.

Manoel Joaquin da Rosa

Devista

Aos vinte e nove dias do mes de setembro do
anno de mil oito centos e setenta e cinco, nesta
cidade de São José, em meu cartorio foiz
estes autos com vista do Curador Geral dos
orphãos baptista Antonio Luis Ferreira de
Albello: de quem foiz este termo. Eu Fran-
cisco Flavio d'Oliveira Camara, Escrivão
dos orphãos que o escrevi.

Vsta. do Cur. G. dos orph. com off. d.

Conformo-me com a descripção e am-
lição dos bens do presente inventario, e requiro que
na occazão das partilhas se tenha em vista o pe-
didio constante do termo retró, assignado pelo tu-
tor nato dos menores meus Curadores Francisco
e Augusta.

São José, 5 de Outbr. de 1875

O Curador Geral dos orphãos

Antonio Luis Ferreira de Albello.

Datta

Aos ozeis dias do mes de outubro do anno
de mil oito centos e setenta e cinco, nesta
cidade de São José, em meu cartorio por par-
te do Curador Geral dos orphãos baptista
Antonio Luis Ferreira de Albello myforão
entreguei estes autos com seu officio supra:
de quem foiz este termo. Eu Francisco Flavio
d'Oliveira Camara, Escrivão que o escrevi.

Conclusão

Elogor no mesmo dia no anno de 1845.
 Termos citos, nesta cidade de São José, em um
 cartorio foy oites autos conclusos ao foy
 dos ophthas primarios suppletum em ois
 eis bidadas foy e Maria da Luz: de qm foy
 este termo. Em São cisco Haverio Oliveira
 Camara, Escrivas dos ophthas qm ois euy
 Lb.º

Baixa da Conclusão para serem
 juntas as futeas que nesta dicta
 Cartorio, São José 4 de Maio 1845
 Luz
 D

Datta

E os sete dias do mes de outubro do anno
 de mil oitocentos e setenta e cinco, nesta
 cidade de São José, em um cartorio por
 parte do juiz dos ophthas primarios sup-
 pletum em ois bidadas foy e Maria
 da Luz: de qm foy oites autos conclusos
 do pacho supra: de qm foy este termo. Em
 São cisco Haverio Oliveira Camara, Es-
 critas dos ophthas qm ois euy

Adjuntada

Por sete dias de novembro do anno de
mil oitocentos e setenta e cinco, nesta villa
de São José, em meu cartorio ajunto a
estes autos tres petições com seus anexos,
que as diante se seguem: de que faço este ter-
mo. Eu Francisco Manoel de Oliveira Cam-
ara, Escrivão dos Ouydos que os escrevi.

M^{mo} Sr. Juiz de Orphãos
Nos autos, depositada ^{depoimento} aq^{da} referida nas presentes pa-
tidas, em ^{depoimento} inventariante, assignado o res-
pectivo termo de deposito, voltem Concluro, Sr.
Omorá, São João 7 de Setembro 1875.

Suz
Diz o Crioulo Amunção, escravo de
extincto casal de finado Jacob Pereira
da Rosa, por quem se presta o respecti-
vo inventario por este Juiz e é inven-
tariante a viúva D. Maria Cândida
da Conceição; que tendo sido avaliado
pela quantia de R\$. 800,000, a cujo
valor prestarão os acatamentos to-
dos os interessados, Tutor e Curador
Geral; quer alforriar-se visto ter
em seu poder, de seu peculio, a refe-
rita quantia de R\$. 800,000.

Assim pois, requer a R.ª que,
depositada a referida quantia, se pro-
ceda aos devidos termos, afim de
ser o Supp. declarado liberto, pas-
sando-se-lhe carta de liberdade pa-
ra seu título.

Pa. R.ª deferimento

E. R. M.

Progo do Supp. p. nas ent.

Francisco Teófilo A. Souza

Sumo de Depósito

Nos este dia de nay 14 de Outubro de
mil oitocentos e setenta e cinco,
nosta Cidada de São João, em meu
cartorio onde se acham o juiz de
Orphãos percurando suplicante em
exercicio Cidadao José Maria da
Silva, e sendo ahi presente o escrivão
Pêlo, portante do expolio do ca-
pitão casol de guerra Jacol Nino
da Rosa, attribuo o mesmo escrivão
+ Depo... o seguinte de Cota mil reis, puzo
de uma arrolação, para o fim
de libertar se visto em de seu pe-
culio a respeito quarenta, a qual
o mesmo juiz mandou que
se depositasse em poder do
procurador da inventariante
Capitão Francisco Solentino Nino
da Silva, que recubra ahi repre-
sação guardia e se obrigar ao
Cota de mil Depozitario, e de mais
depois a entregar elle, sem
obtem ou recumbencia do Juiz.
Porque para certos fiz este sumo
em que se assigna o juiz e o dito
Depozitario. Para o seguinte Alvará
de Alvará e de mais, Alvará
ajudando o mesmo. Eu Francisco Nino
Alvará e de mais, Alvará de mais o subscryp

Luz
Francisco Solentino Nino da Silva

Termo de Depósito

Em este dia de onze de Outubro de
anno de mil oitocentos e setenta
e cinco, nesta cidade de São José
em meu Cartório onde se acham
o juiz de ordens juizes sup-
plente em exercício Cid de Jasi
Mário da Luz e sendo ahi pre-
sente a escrivão Joanna, por
teremto ao exposto de extinto
casal de filhos Jacob Viçoso de
Rosa, exhibido na mesma escrivão
a garantia de trezentos mil
reis, pães de sua família, por
o filho de libertar-se, visto ser
o seu, pães a referida quan-
tia, a qual o mesmo juiz man-
dou que se depositasse em poder
do promotor da reentrância
Capitão Francisco Solenteiro Viçoso
de Souza, que recebe a já referida
quantia, e se obrigue as leis de
filial depositaria, e de não se por a
entregar elle, sem ordem em man-
dato de juiz. E por Custos fiz este
termo, em que assigna o juiz e o
promotor. Eu Gonzalo Barão
de Oliveira Barão, Escrivão aju-
dante o escrevi. Eu Francisco Barão
o Alvarado amara, Escrivão das ordens e sub-escrivão

Francisco Solenteiro de Souza

Conclusão

Por sete dias de novembro do anno
de mil oitocentos e setenta e cinco, nesta
Cidade de São José, em meu Cartório Ju-
ris, ante as conclusões a seguir dos expostos pri-
meiro suppletivo em exercício da cidade de
São José e Maria da Luz: eligei para este termo
Eu Francisco Plácido d'Oliveira abarrada,
Escrivão dos expostos quem os escrevi
etc.

Attendendo ao requerido pelos escravos et-
mancio, Paula e Joanna a fls 48, 49 e 50, vir-
to terem todos os interessados inclusive tua-
tor e Curador geral, de Conformidade Com
a avaliação dos referidos escravos quando
faturado a fls 45 v. 46 d. de Conformidade;

Attendendo mais a achar-se depore-
tada convenientemente as quantias por
fora avaliadas os mesmos escravos, de-
quando os termos de depósito de fls 48 v.
49 v. e 50 v.

Declaro os mesmos escravos
Amancio, Paula e Joanna libertos
em vista da disposição do art. 4.º § 2.º
da Lei de 28 de Setembro de 1871 - Com-
binada Com a do art. 56 do Reg. sob
Decreto nº 5135 de 13 de Novembro de
1872, e Memos que se fôrse desde
já Carta de liberdade dos mesmos,
Qujas Copias se juntarão aos autos,
feito o que venho em Conclusão.
São José 11 de Outubro de 1875
José e Maria da Luz

Publicação

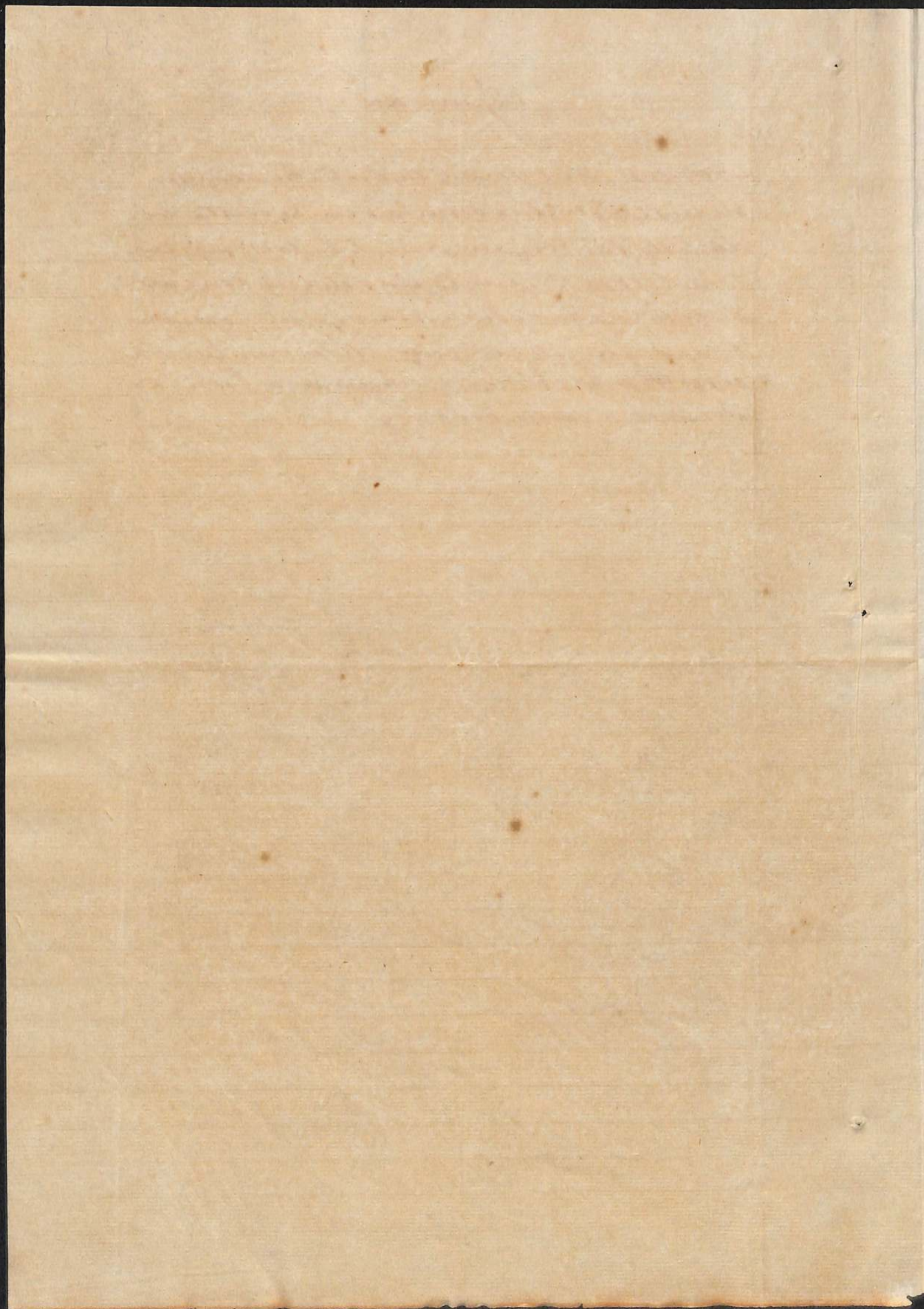
Aos onze dias do mês de outubro do anno
 de mil oitocentos e setenta e cinco, na
 cidade de São José, em um cartório
 por parte do juiz dos Orphãos priores
 e supplemte em exercício Lidação José
 Elbacia da Luz meforão entregues estes
 autos com sua sentença retis, que a
 havia por publicada em mão de mim
 Francisco Xavier d'Oliveira Camara,
 Escrivão dos Orphãos que os escrevi.

Certifico me Escr.^{ta} abaixo assignado que
 intimei a sen. retis, p. cartas desta doe-
 ta, ao p. Fran.^{co} Polidino Vir.^o de St.^a p.^{ra} da
 Alameda invente. da herança D. Ben. ardina Camara
 o bello de her. da Vir.^a, a heror. J.^o e L.^o Gaspar da Cunha,
 p. sup. pag. da ell.^{ta} Joaq.^o da Rosa Tutor naeto de seus
 afinal. Filhos menores heror.^{as} netes, e conroz.^{as} de
 Camara seu filho Fran.^{co} Jon.^o Vir.^o da Rosa. Cer-
 tifico mais que fui a casa do ben. g.^o da off.
 Cap.^o e p.^o Luis Ferr.^o de bello, e intimei-
 lhe a m.^{ma} sen. retis, que se deu p. intimo.^o,
 e de tudo do m. p.^o S. José 12 de Set.^o de 1875

Fran.^{co} X.^o d'Oliveira Camara

Reunida

Aos doze dias do mez de Outubro do anno
 de mil oitocentos e setenta e cinco, nesta ci-
 dade de São João, em meu cartório ajun-
 to a estes autos tres copias de tres cartas
 de liberdade de tres escravos, que aadiam-
 te se seguem: de quem foy o termo. Eu Fran-
 cisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão
 do dytão que o escrevi.



Cópia

O Cidadão José Manoel da Luz, Juiz
 de Officinas primeiro Supplente
 em Juizado, desta Cidade de
 São José e seu Termo, Comarca
 do mesmo nome da Província
 de Santo Catharina. — Faço
 saber a todos que a seguinte carta
 de liberdade virante, que de
 conformidade com o disposto
 no artigo quarto parágrafo
 segundo, da lei numero dois
 mil e quarenta e vinte
 oito de Setembro de mil eito
 centos e setenta e um, foi selada
 e selado por este Juiz, a
 escravo de nome Paulo de
 nascido africano, de defuncto
 e ter annos de idade, o qual
 era pertencente as esposas de
 fideles Jacob Vianna de Rom,
 cujos bens e bens seus in-
 ventariados por este Juiz,
 visto ter sido vendido o preço
 de sua alienação de cinco
 mil reis, cuja quantia
 foi depositada por ordem des-
 te Juiz no Juiz, em nome e
 poder do promotor da in-
 ventariante Capitão Francisco
 e o Solteiro Theodoro de Souza.
 Com a garantia de o pleno
 gozo de liberdade que por lei
 lhe é concedida, mandando

mandi passar-lhe em seu
co do Ducto numero cinco
mil cento e trinta e cinco de
três de Varesas de mil oito
centos e setenta e dois, artigo
noventa paragrafo seguinte,
a seguinte carta de liberdade,
que me foi assignada, a qual
as autoridades seguintes com-
petes fôrão guardadas e cum-
prir tudo o que na mesma
se contém e declaram. Dado
e passado nesta cidade de
Rio de Janeiro, em oze de Outubro
de mil oito centos e setenta
e cinco. Eu Francisco Xavier
de Oliveira Camm, Escrivão
dos orphãos que o subscreevi-
for. Manoel da Luz =

tudo conforme
obedi. d'aj.

Fran. de O. de Oliveira Camm

Capit. Obidatão frei. Maria da Luz,
 Juiz de Offícios promissores sup-
 plente com interveio nesta Ci-
 dadade de São João e seus termos,
 Comarca do mesmo nome
 da Província de Santo Bo-
 thario.

Saio saber aos que a presente
 Carta de liberdade vierem, que
 de conformidade com o dis-
 posto no artigo quarto paragra-
 fo segundo da lei numero
 doze mil e quarenta e vinte
 oito de Setembro de mil oito
 Centos e setenta e nove, foi de-
 clarao liberto por esta Juiz, o
 escravo de nome Thadameo, cri-
 oulo, a quem em pertencentes os
 espólios do extincto casal do fi-
 nado Jacob Vieira de Bona, cu-
 jos bens e atos sendo inven-
 tariados por esta Juiz, visto ter
 exhibido o preço de sua con-
 dicio de oito Centos mil reis,
 cuja quantia foi depositada
 por ordem desta mesma Juiz
 em um e poder do proceuro-
 dor da respectiva inventario-
 ante. E para garantir-lhe o
 pleno gozo de liberdade que
 por lei lhe e conferido, man-
 di por se dar-lhe em inen-
 cio de Santa memoria Aires

cinco mil, cento e trinta e
cinco de top de Novembro de
mil oito centos e setenta e
dois, artigos noventa e quatro,
doze e quatro, a presente carta
de liberdade por mim so-
signada, a qual os ditos
fados agrem computo,
para guardas e cumprimento
tudo o que na mesma
decontem e declara. Dado
e passado nesta Cidade
de São José em onze de Au-
tosto de mil oito centos e
setenta e cinco. Eu Joaquim
Barros de Oliveira Alcaide,
Escrivão dos ouvidores d'el Rey, de
Francisco Barros de Oliveira Ca-
marão, Escrivão dos ouvidores
do subleito. = José Barros do
Luz =

Esta conforme
O Escrivão d'el Rey

Francisco Barros de Oliveira Camarão

Cópia da Declaração do Sr. Manoel de Souza
 Juiz de Offícios desta cidade
 do Sr. João e seu termo, com-
 ra do mesmo nome da
 Província de Santa Catho-
 lina.

Faço saber aos que a pre-
 sente carta de liberdade re-
 verem, que de conformidade
 com o disposto no artigo
 quarto parágrafo segundo
 da lei número dois mil
 e quarenta de vinte e dois de
 Setembro de mil oitocentos
 e oitenta e um, foi decla-
 rada livre por este Juiz,
 a escrava de nome Joannina,
 crioula, a qual era pertencen-
 te ao espólio do extinto casal
 do finado Jacob Viçoso de Rom,
 cujos bens e bens de bens re-
 turnados por este Juiz, visto
 ter exhibido o preço de sua am-
 lição de trezentos mil réis,
 cujo quitação foi depositada
 por ordem deste Juiz em Juiz
 em mãos e poder do pro-
 curador da inventariante Capitão
 Francisco Salustiano Viçoso
 de Souza. E para garantir a
 plena goza da liberdade que
 por lei lhe é conferida, man-
 dei passar-lhe em presença

circos de Ponto numero
cinco mil cento e trinta e
cinco de tuya de Novembro
de mil oitocentos e setenta
e dois, artigo noventa par-
agrafo segundo, a present
Carta de Liberdade por mim
assignado, a qual os autos
passos agreeem comy. tis, fo-
rao guardas e cumprir ten-
do o que no mesmo se
contem e declara. Dada e pos-
tida nesta Cidade de São
José em oze de Outubro
de mil oitocentos e setenta
e cinco. Eu Francisco Ro-
rui de Oliveira Camara,
Escrivão ajuntante d'elo Es-
crivão Dos Orphãos gen. o sub-
scrivei - José Maria de Souza -
Esta conforme
O Escriv. d'elo
Fran. R. de Oliveira Camara

Conclusão

Aos treze dias do mez de Outubro do anno de
mil oitocentos e setenta e cinco, na taboada
de de São José, em meu cartório fazo estes
autos conclusos ao juiz do Syllão pri-
meiro Supplente em exercicio Cidadão José
Elcario da Luz: degen. fazo este termo. Eu
Francisco Thavira d'Almeida Bara, Escri-
vão dos Syllões que o escrevi.

blh.^o

Proceda-se a partiha nos bens do prezente
inventario e divida-se com igualdade
recomendada em direito, Citadas as par-
tes ou seus legitimos procuradores;
excluindo-se d'ella os escravos Amancio,
Joanna, Paulo e Marciza por terem
sido declaradas libertas por este juiz-
zo - segundo se vê das Cartas de
Liberdade por Cópia a' fs 53, 54, e 55 -
os tres primeiros visto exhibirem os pre-
cos de suas arvaliações e este ultimo
por ter feito Contrato de locação de
serviços por tempo de 7 annos com
o Cidadão João Augusto de Pinho
Victoria, segundo constará a' ppor-
tunamente dos autos de liberdade
que se apprehenderão a' estes, Computan-
do-se da partiha tra ordinada - o va-
lor dos referidos escravos, que se acha
exporitadas. Inclua-se nos qui-
nhões das interessadas, por inteirar,
as collações conferidas, Constantes

São José 13 de Outubro de 1875.

Sir

Dacta

Certificamur Ex^m. abaixo assignado gerentes.

Subscrito o meu o desparto intto supra, p. cartas desta
 dellos de v. n. data ao cap. Fran. Tolentino Viira e souza.
 p. serpage p. da corrente e da herdeira D. Bernarquina
 afinal. Candida Vir.ª, ao J.º 1.º de Gaspar de abreuha, a
 camara D. Augusta Fran.ª Viira, e a 1.º de Jo.º de Rosa
 Tutor da cto de seus filhos menores e com p. de
 hui delles. Certifico mais que fui a casa do
 lav.º J.º de v. n. cap. e hui Luis Ferr. de abreuha
 1.º de... e continuei the o m.º desparto intto supra, que se deu
 p. entendido, de que deu fe. v. J.º de 1.º de 1875

San. Ho. d' Oliv. e Camara

Junta da

Aos vinte tres dias do mes de Outubro
 da mil e trezentos e setenta e cinco,
 nesta cidade de São José, em meu
 Cartorio junto a estes autos a peti-
 ção que se segue despacho que ao
 diante se segue: Si que para constar
 foy este termo. Eu Jozeuim Soares
 Velho Oliveira bairão, bairão ajur-
 dante que o escrevi. Eu Francisco Xavier
 d'Oliveira Camara, Escrivão do ofício que o
 subseriui

[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly a letter or a page from a book.]

[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly a signature or a page from a book.]

Amo. Serr. D.º Juvi de Espinhaõ

Jurando o allegado, diga o Serr. Curador Ge-
ral de onphãõs, S. Jõe, 23 de Abr.º de
1875. Barbora da Silva

Dei D. Maria Candida da Conceição,
por seu procurador infra assignado,
que tendo morrido um dos leis da
junta que fôra avaliada pela quan-
tia de R\$ 60,000 - no inventario
que por este Juizo se procede por
fallecimento de seu marido Jacobi Vi-
eira da Roça; vem por isso, trazer
ao conhecimento do Juizo - para os
fins determinados por Lei.

Requer, pois, que, sob juramen-
to e tomada por termo a declara-
ção que ora faz a Supp. - seja esta
junta aos respectivos autos - nas quaes
já foi deliberada a partilha - afim
de, d'esta ser excluida a impor-
tancia do referido lei. //

A vista da res. S.ª da D.ª referimto
posta do Curador Geral,
como requer. S.ª E.ª R.ª M.ª
Jõe, 23 de Abr.º de 1875.

Barbora da Silva S. Jõe 23 de Abr.º de 1875



Franci. Antunes de Souza

Termos de juramento.

Porvirte trez dias de menor de Outubro do anno
de mil e oitocentos e setenta e cinco, nesta ci-
dade de São José, na fahada da Audiên-
cia ao lado daachava o Doutor Juiz da oy, hão
Dominianno Barbera da Silva, commigo Es-
crivão abaixo assinado, com a presença o bay-
pitas Francisco Tolentino Vieira da Silva, pro-
curador da inventariante Dona Elbária
Candida da elaboração inventariante dos
bens do seu casal por fallecimento de seu ma-
rido Jacob Vieira da Rosa, a cujo procurador
o Juiz de foy juramento dos Santos Evan-
gelhos em hum livro deller, sob cargo do
qual elle em callygo, quem sem deolver
malicia jurou para a alma de sua ditacounti-
nente, se cumprir de todo os termos e condi-
ções que far menção em sua petição retro.
Rebido por elle adito juramento de bay-
po de claron de veracidade o obrigado namora
na sua petição retro, e que jurava a alma
de sua dita countinente. De que, para com-
tar mandou o Juiz fazer este termo que
apregha com o juramentado. Eu Fran-
cisco Xavier d'Oliveira abnara, Es-
crivão dos apheos guido e seggi.

Barbosa da Silva
Francisco Tolentino da Silva

M^{ma} Sr^{te} D^{na} Joia d'Orphão

Concedo a que se faça a posi-
ção exclusiva da vez avaliada, por ter
sido, segundo foi allegado

D. 3^{to}

pg.

S. João, 23 de Outubro de 1875

O Curador Geral d'Orphão
Antônio Luiz de A. de A. de A.

Auto de Partilha

No dia de onze de Novembro do anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oitocentos e setenta e cin-
co, nesta cidade de São José, em
o meu Cartorio, onde se achava
o Juiz de Offiçaes publicos supple-
nte em ausencia Cidadão José Maria
da Luz, e em escrivão affaziao no-
meado, e o partidor do Juiz Cida-
dão Marcelino do Nascimento Ramos,
ao qual o Juiz determinou proce-
der a Partilha do bens ex-
tacionados e avaliados no inven-
tario, conforme o despacho que
deliberou a partilha de foytas
circumta e seis vares, depois de
bem examinada a relação dellas,
e visto a sua importancia, segun-
do o valor que tiverão na avo-
lição e ja dellas se fez com atten-
ção, dos acrecimentos ou diminuições
que consta sem do autor. E passan-
do logo o Partidor com o Juiz, a exami-
nar a relação dos foytas procedendo
a partilha, como ao diante se segue. E
para constar fez este auto que assigno
o Juiz e dito Partidor. Eu Juizim De-
vot de Officio Camar, Escrivão interino
de Offiçaes o escrevi.

Luz
Marcelino do Nascimento Ramos

Partilha

Acharão de quiz e Partidos impor-
tar o dinheiro em moeda descrito nes-
te inventario, proximo dos es-
cravos que se apossarão, na quantia
de um Conto e oito centos mil reis = 1.800.000

Acharão importar a prata em
obra descrita neste inventario, na
quantia de setenta e tres mil e
sete reis = Acharão importar o 934.000

coque em obra tambem descrito
neste inventario, na quantia
de proventa e oito mil reis = 9.000

Acharão importar os bens moveis
tambem descritos neste inven-
tario, na quantia de quatro
Contos quinhentos e cincoenta e
oito mil reis = Acharão importar 4.558.000

os bens sinhorantes tambem
descritos neste inventario,
na quantia de proventa e
tres mil reis = Acharão impor. 934.000

tar os escravos tambem des-
critos neste inventario, na quan-
tia de dois contos quinhentos e
setenta mil reis = Acharão im- 2.540.000

importar os bens immovis, tambem
descritos neste inventario, no quan-
tia de dez e oitenta e quatro mil
Reis e um mil e seis = Debaixo impor-
tar a lavagem tambem descrita
neste inventario, no quantio
28000 de trinta e oito mil reis = Deba-
ixo importar tambem as dividas acti-
vas tambem descritas e declaradas
neste inventario, a saber. Em den-
o Doutor Augusto Elias de Castro
Toussaud por letra firmada a tres
de Junho de mil oitenta e dois
e oitenta e dois, a praso de seis mezes,
e na falta o presente de seis
pelo conto do mey, sendo de
principaes pagamentos e de resto
mil e seis, firmados e devidos a
contar de quatorze de Dezembro de
mil oitenta e dois e oitenta e dois
ate hoje dez de Novembro de
mil oitenta e dois e oitenta e dois.
Es data da partilha, em ante
e Cincoenta e quatro mezes, a quan-
tia de quatro mil e oitenta e

noventa e dois mil seis centos e vin-
 te dois reis, perfazendo o principal
 e juros o total de oito mil e principal
 trezentos e dez mil seis centos e vinte e cinco
 e seis reis = Que tambem deu Jacob 8504522
 Lous por um credito firmado em
 seis de janeiro de mil oito centos
 e setenta e tres, por tres mil e quinhentos
 e quarenta e tres, a um por cento ao mes,
 sendo de principal trezentos e so-
 cento e dois mil e oito centos reis,
 primeiro vencido desde sete de
 abril de mil oito centos e se-
 tenta e tres, até hoje, dez de No-
 vembro de mil oito centos e se-
 tenta e cinco, em trinta e um
 mil e tres dias, aguarantia
 de cento e dois mil oito centos
 e vinte e oito reis, perfazendo o
 principal e juros o total
 de quatro mil e setenta e cin- principal
 co mil seis centos e vinte e cinco e juros
 e oito reis = Que tambem deu o Sr. 475628
 Loure Peire da Cruz Medeiros
 por um credito firmado em

resto de ca-
pital

378/000

sem condiçõs alguma, de resto de
capital, a quantia de trezentos e
setenta e tres mil reis = Eu tam-
ben devo Joaquin Jose de Sousa,
por um credito firmado em
1 de Janeiro do corrente anno de
mil oitocentos e setenta e cinco,

principal
sombante.

258000

sem condiçõs alguma de juros, sen-
ta de principal a quantia de seis-
centos e trinta e cinco mil reis = Eu tambem
devo Jose Antonio de Medeiros, por
um credito firmado em trinta
de Setembro de mil oitocentos e
setenta e cinco, a um por cento
ao mez, sendo de principal, a
quantia de cem mil reis, por
um vigidos ate hoje dos de
Novembro de mil oitocentos e se-
tenta e cinco data da partilha,
em quarenta e nove mezes e ome-
dias, quarenta e nove mil trezen-
tos e setenta e tres reis, pagam-
do o principal e juros o total
e juros de cento e quarenta e nove mil tre-
centos e setenta e tres reis = Eu

Que tambem deu Francisco Anto-
 nio Baptista Junior, por um audi-
 to firmado em dezete de Abril
 de mil oite centos e setenta e
 x dois a um por cento ao mez,
 sendo de principal noventa e
 tres mil oite centos e cincom-
 ta reis, pramis vencidos ate
 hoje dez de Novembro de mil
 oite centos e setenta e cinco,
 data da partilha, a quantia
 de cento e trinta mil quinhentos
 e setenta e dois reis, pagando
 o principal e pramis o total de principal
 dezentos e um mil trezentos e pramis
 de seis. Que tambem deu Simao 2043/2
 de Joze Elias por um cento
 firmado em treze de Maio de
 mil oite centos e setenta e tres, a
 dois mezes de prazo, e na falta
 um por cento ao mez, sendo
 de principal, sendo de princi-
 pal dezentos quarenta e seis
 mil e quinhentos reis, pre-
 mis vencidos desde quinze

quatorze de Junho de mil oitocentos e oitenta e tres, até hoje dez de Novembro de mil oitocentos e oitenta e cinco data da portada, a quem se diga, em vinte e sete dias e vinte e sete dias, a quem se diga de sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reis, pagando os principaes principaes e prêmios o total e prêmios de trezentos e quarenta mil e oitocentos e oitenta e nove reis. Que também deu Cartão do Boão do Rio, por um crédito firmado em vinte e sete de Janeiro de mil oitocentos e oitenta e quatro, por seis meses de prazo, e na falta de um por cento ao mês, sendo de principaes quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta e quatro, até hoje dez de Novembro de mil oitocentos e oitenta e cinco, em quinze meses e de-

e de novo duas, aguantia de
 seis mil quinhentos e cinquenta e
 seis reis, propozendo o principal
 e premio o total de quarenta e principal
 e oito mil quinhentos e sessenta e premio
 e seis reis. Que tambem deu tanto 484550
 no Jon. Goncalves, por um
 credito fornecido em vinte
 Cinco de Setembro de mil
 oito centos e setenta e quatro,
 por oito vezes de praso, e um
 folto, um por cento ao mez,
 sendo de principal e quatro
 mil reis; premio fornecido
 de vinte e seis de Maio de
 mil e oito centos e setenta e
 cinco, ate de de Novembro, de-
 to da parte lha, em cinco me-
 ses e quinze dias, aguantia
 de de mil nove centos e no-
 venta e seis reis, propozendo o prin-
 cipal e premio o total de du- principal
 centos de mil nove centos e no- e premio
 venta e seis reis. Que tambem deu 2404990
 Lino Vieira da Cunha, por um

por um credito firmado em quatro
de Novembro de mil oitocentos
e setenta e cinco, tendo pago
o premio vencido ate quinhentos de
Fevereiro de mil oitocentos e
setenta e quatro dias e setenta e
tres, sendo de resto de capital
aguardando de dezentos mil reis,
premio vencido desde cerca
de Fevereiro de mil oitocentos
e setenta e tres, a dez de Novem-
bro de mil oitocentos e setenta
e cinco data da partilha, em
trinta e tres dias e cinco dias,
descontados gravante e sete
mil reis que deu de premio,
resta ainda de premio depen-
sa mil trezentos e trinta reis;
principos pagando tambem o total de
premio deprezados dezessete mil trezen-
tos e noventa e tres reis. Que tambem
deve fornecer Rocio de Jesus
por um credito firmado em
dezete de Dezembro de mil
oitocentos e setenta e quatro, a

a um por cento ao ann, sendo
 o principal cento e vinte reis
 mil reis, juros vencidos
 até hoje dez de Novembro de
 mil oito centos e setenta e
 cinco data da partilha, e
 contar da data do credito, com
 dez mezes e vinte quatro dias,
 Thuz mil reis centos e oito reis
 pagando o principal e ju-
 rios o total de cento trinta principal e
 e nove mil reis centos e oito ~~prejuizo~~
 reis = Em tambem deu Luis 139/508
 Francisco de Abella por um
 credito firmado em dez de De-
 sembro de mil oito centos e
 setenta e quatro, a um ann
 por cento ao ann, sendo de
 principal trezentos e vinte
 mil reis, juros vencidos
 até hoje dez de Novembro de
 mil oito centos e setenta e
 cinco data da partilha em
 cento e trinta e um mezes e
 sete dias, descontados setenta

setenta e oito mil e duzentos reis
x que deu por conta, resta ainda
de premissas quinhentos e cin-
comenta e cinco mil e setenta e cinco
e vinte reis, pagando-se mais
principal a quantia de vinte e cinco mil e
e premissas e um mil e setenta e vinte
8748720 reis =. Em tambem Francisco
João da Silva Ventura, restante
principal de um credito sem juros, a
sem juros quantia de vinte e cinco mil e
3500000 reis =. Em tambem de Francisco
João da Costa, filho de elle,
e de, por um credito passado
em dias de Novembro de mil
oitenta e setenta e tres, e
um e meio por cento ao rey,
de de principal quatro
Centos mil reis, premissas contados
ate vinte e cinco de Março de
Corrente anno, data de seu
palleciamento, conforme já
foi contado no inventario
de bens, a quantia de Cem
mil e duzentos reis, pagando-se

profando o principal e premios o principal
 total de quinhentos mil e duzentos e premios
 tor reis = Eu tambem deu Litos. 500000
 Ao Martin Viana de Lima, por
 sua fidejussão, sem juros, resto de
 Capital a quantia de seis
 centos vinte dois mil reis. 622000
 Eu tambem deu João Jacob
 Kesseltang, por sua credito
 firmada em premios de
 juro de mil oitocentos e
 setenta e dois, a um por
 cento ao ann. sendo de prin-
 cipal dezenta e trinta e
 dois mil reis, premios ven-
 cidos até hoje dez de Novem-
 bro de mil oitocentos e seten-
 ta e cinco, em quantia de
 seis mil e dez e seis, a
 quantia de cento e oitenta mil
 quatrocentos e noventa reis,
 profando o principal e
 premios o total de trezentos principal
 trinta e nove mil quatrocentos e premios
 e noventa reis = Eu tambem 339490

Também de, sem credito Bernardo
Sem en-Laus, moradores nas Freguesas Grandes,
dito aquartel de dezentes e seis
204000 mil reis - Eu Também de
Luz Laus, moradores nas Freguesas
sem credito Grandes, sem credito, aquart.
144000 tin de dezentes e seis mil reis =
Eu Também de Joaquim
Albino Ramos, moradores no
Irmão hij, sem credito, aquart.
Sem credito tin de dezentes e quatro
144000 mil reis - Eu Também de
Guilherme Gouveas Pereira
morados na Capital, sem en-
Sem credito dito, aquartel de dezentes e
134000 mil reis - Eu Também
de Guilherme Christiano Lo-
pes, moradores nesta cidade de
Sem credito do foz, sem credito, aquartel
48000 de dezentes e oito mil reis =
Eu Também de Antonio Luis
de Bejindola, moradores no
Freguesia da Encarnação de Brito,
Sem credito sem credito, aquartel de
30000 mil reis - Eu Também

também diver. José Ferreira do
 Cunha, morador neste termo,
 sem credito, a quantia de do. Sem credito
 oito mil reis. Cu. Também 18000
 Sr. Silvestre Antão, morador
 no Cubatão, sem credito, a Sem credito
 quantia de dezoito mil reis = 18000
 importando todas as dividas
 activas na importancia de
 seis contos e setenta e nove mil e
 novecentos e oito reis = Acharamos
 importar todo o monte mais
 na quantia de vinte cinco
 contos sete centos mil cento e
 e cinco reis = Acharamos que de 25.7000105
 vidida esta quantia em duas
 partes iguais, virão a tocar
 uma delle a metade da
 viuva inventariante cabem
 de cada na quantia de doze Abração
 Contos oito centos e cinquenta da viuva
 mil e cinquenta e dois reis = 12.85001052
 Acharamos importar a metade
 do inventariante, na mesma
 quantia de doze Contos oito

Total das divi-
das activas

6.059098

25.7000105

12.85001052

Abreção do in-
ventariado

12.850/052 Conto e dois reis = Acharão impor-

tar as collações descritas e declara-
das neste inventario, a saber:

da fidejuda Tudeiro filha Dom
Francisca Candida da Rosa, que
foi casada com Manoel Joazeiro
da Rosa, (hoje seus filhos), descrito
a folhas quarenta e confirmada
com juramento a folhas quaran-

Collação

2.000/000

ta e duas versos, a quantia de dois
Contos de Reis = Da Tudeiro Dom
Candido Viçoso da Cunha Casado
com Manoel Gaspar da Cunha,
descrito a folhas quarenta, e con-
firmado com juramento a folhas
quarenta e tres versos, a quantia

Collação

1.400/000

de um conto e setenta e seis mil
Reis = Da Tudeiro Dom Bernardi-
no Candido Viçoso, descrito a fo-
lhas quarenta e versos, e confirma-
da com juramento a folhas qua-

Collação

1.150/000

renta e quatro versos, um conto
Conto e cinquenta mil Reis =
importantes Todas as collações em

na quantia de quatro centos e
Cinco e cinquenta mil, reis = 4.850,00

Total das
collações

Acharão que junta este quan-
tia com a arrecadação do inventa-

riado, virão importos na
de dequite centos e setenta e

liquido
partida

mil e cinquenta e dois reis = 174,000,052

Acharão importos a legitima
de cada um dos herdeiros fi-

lhos de inventariado no quan-
tia de Cinco Centos e noventa e

Legitimo

dois mil e dequente reis = 5.900,000

São importos a legitima de
cada um dos d'los herdeiros

netos do mesmo inventariado,

e filhos da finada herdeira fi-

lha Francisca Candida da

Rosa, virão a pertencer a cada

um d'los, a quantia de Legitimo

dois Centos e noventa e cin-

coenta mil e nove reis = 2.950,000

E por esta forma houve elle

Rui e Bartido, este partilho

por bem feito para a con-

formidade d'ello, se fizeram

de fazerem os respectivos pagamentos.
tos, observando-se a maior igualdade
de fazerem l. de tudo por este tempo
em que assigna o juiz com o dito
Partido. E o Joaquim Camar de
Oliveira Camar, escrevendo instruo
de opções que o escrevi.

Luz
M. de Almeida e Sousa

Pagamento feito a' unção da
viuva inventante cabeça de
casal Dona Maria Candida da
Conceição, no inventario de sua
fidejuidade marido Jacob Viuva da
Rosa Cujos unção importou
no quantio de dois Contos oito
Contos cinco centos mil e cincoenta
12.850/052 dois reis = Unção por de
bocas de fute, contendo trezentos
e vinte duas grammas de fumo, am-
liados a quantio de cinco reis cada

cada grammu, que importão to.
 das sua quantia de quatorze mil
 quatro centos e noventa e nove = 164699
 Charri' uma Concha de prata,
 pagando trinta e cinco gram-
 mas, avaliadas a quarenta e
 cinco reis cada grammu, que
 importão todas na quantia
 de quatorze mil e quinhenta reis = 164015
 Charri' duas garças de prata, pagan-
 do de quarenta e noventa e duas
 grammos, avaliadas a dezoito
 reis cada grammu, que impor-
 tã todas na quantia de dezoito
 mil seis centos e trinta e seis = 164013
 Charri' oito Colthens de prata, pa-
 gando trinta e cinco centos e
 quarenta grammos, avaliadas a trinta
 e cinco dezoito, avaliadas a dezoito reis
 cada grammu, que importão
 na quantia de vinte e seis
 mil quatro centos e oitenta
 e seis = 164080
 Charri' quatro Colthens
 por cha' e uma Concha de
 de prata, pagando noventa gram-

grammas, avaliadas a sessenta
reis cada uma, que importos
toda no quantia de cinco
5000 mil e quatrocentos reis = Uma
uma taxa velha de cobre,
avaliada no quantia de seis
8000 mil reis = Uma outra
taxa de cobre pequena, em um
to velha, avaliada no quantia
2000 de dois mil reis = Uma
uma forno de cobre de fabricar
opucar, avaliada no quan-
+ 40000 tia de quarenta mil reis =
Uma uma outra forno de
cobre menor, avaliada no
30000 quantia de trinta mil reis =
Uma uma alambique de
cobre, pequena, velha, avalia-
do no quantia de dez mil
10000 reis = Uma uma estagio
antigo de grande, com eixo,
avaliado no quantia de dez
10000 mil reis = Uma uma aluna-
rio velha, avaliada no quan-
3000 tia de tres mil reis = Uma

2. Havem oito cadeiras de palhinha,
 de madeira ole, usadas, avu-
 liadas a mil e quinhentos
 reis cada uma, que importam
 todas no quantum de
 dois mil reis = Havem Dois 12000
 aparadores usados de madeira
 ole, avaliados a quatro mil
 reis cada um, que importam
 ambos no quantum de oito
 mil reis = Havem uma mar- 8000
 queza com apuro de palhi-
 nha, avaliada no quantum
 de cinco mil reis = Havem 5000
 uma Canoa bordada, com
 tres palmeos e tres quartos de
 boca, ja velha, avaliada
 no quantum de quarenta
 mil reis = Havem uma 40000
 outra Canoa de madeira
 garupa bordada, com tres
 palmeos e tres quartos de boca,
 avaliada no quantum de
 quarenta e cinco mil reis = 45000
 Havem uma outra Canoa

cama velha de madeira quadrada,
 vi, com tres pedras de boia,
 avaliada no quantar de dez
 10000 mil reis = Havem um es-
 cravo Crioulo de nome Traico,
 avaliada no quantar de tr-
 500000 untos e cinquenta mil reis =
 Havem um outro escravo
 Crioulo de nome João, av-
 aliada no quantar de qu-
 500000 untos mil reis = Havem
 uma escrava Crioula de no-
 me Jacintha, avaliada no
 quantar de seis centos mil
 600000 reis = Havem uma outra es-
 crava Crioula de nome Rosa,
 avaliada no quantar de
 500000 seis centos mil reis = Havem
 uma outro escravo Crioulo
 de nome Fortunato, avaliada
 no quantar de quinhentos
 x 500000 mil l. reis = Havem um ca-
 vallo de pullo branco, avaliada
 8000 no quantar de oito mil reis =
 Havem uma igua de pullo

de pelo vermelho, avaliados
 em quantia de cinco mil rs. \$4000
 Havem Conto e dezoito meios
 de sola, avaliados a seis mil
 rs cada meio, que importam
 todos em quantia de
 setenta e oito mil rs. \$68000
 Havem dezoito e noventa
 e dois meios de sola, existentes
 nos tanques por aproveitar,
 avaliados a cinco mil, e
 quinhentos rs cada meio,
 que importam todos em quan-
 tia de um Conto seis cen-
 tos e dois mil rs. \$16000
 Oitenta e cinco de boi, já sal-
 gados, avaliados a sete mil
 rs cada um, que impor-
 tam todos em quantia de
 quinhentos e cinquenta mil
 rs. Havem uma chacara \$50000
 situada nesta cidade de
 São João, estendendo pelo lado
 com terras de muros muros,
 e inventariadas e com

2004000
+
e com terras de Antonio Apolina-
rio da Silva, e pelo Oeste com
terras de Antonio Joaquim
Brinholosa, e pelo norte com
terras de José Maria da
Silva e Antonio Luis Ferreira
de Abello e outros, e pelo sul
com terras de Francisco da
Silva Ramos, arrolada
a dita chacara na quan-
tia de dezentos mil réis.
Haverá noventa e quatro
dois decímetros de terras de
frente, com os fundos que
de acher sitas na rua do
fogo desta cidade de São João,
fazem frente na mesma
rua e fundos em terras de
Francisco da Silva Ramos,
estendendo pela parte do
norte com terras de Francisco
José Pinheiro e de Francisco da
Silva Ramos, e pelo sul com
terras que vão ser lança-
das em pagamento da

da legitima do herdeiro Pome
 bandida digo do herdeiro
 Bernardino bandida Viçoso,
 sua filha, avaliadas a seis
 mil reis cada um metro,
 que importão todos na quan-
 tia de seis centos trinta e
 cinco mil quatrocentos
 reis = Chavira vinte dois mil 634600
 tos de terras de frente, com
 fundos até o Rio de Serrano-
 hy, fazeu frente na estrada
 racional e fundos até
 o Rio de Chudroly, estendendo
 de uma parte do modo com
 terras dos herdeiros metos mu-
 noses filhos de Manoel Jo-
 quim da Rosa, e pelo Sul
 com terras de João Jacob
 Resulvaniz, avaliadas a cir-
 co mil reis cada um me-
 tro que importão todos na
 quantia de cento e cinquenta
 mil reis, digo cento e dez
 reis = Chavira Cento e cinquenta 1104000

e sessenta metros e seis decimetros de terras de frente,
Com dois mil e dez metros
de fundos, sitas do lugar
denominado. Curatão, fazem
frente ao rio, e fundos em
terras de João Primo de Me-
diros, estendendo pelo lado
Com terras de Leandro Silveira
de Souza, e pelo Canto com
terras dos Herdeiros do fi-
nado Manoel Eufrazio de
Mediros, avaliadas a setenta
mil reis cada um metro
que importão todos no
quantio de um Conto
Cento vinte quatro mil

1124200 e dez metros reis. Havendo
uma morada de casa co-
berta de telhas, apotheca,
pandae de tijolo, edificadas
na rua do Sogo na Chocara
que já lhe foi lançada no
pagamento de sua união,
avaliada no quantio de

de quinhentos mil reis = 500,000
 Será uma outra morada de
 Casa Coberta de Telhas, asso-
 lhado, paredes de pedra e
 Cal, edificada neste localidade
 de São José, nas terras descritas
 a folhas dize, descritas em
 numero 10, quanto a nome,
 avaliada no quantum de
 seis centos mil reis = 600,000

Será uma outra Casa de cor-
 tume Com seus pertences,
 Coberta de Telhas, paredes
 de tijolos, edificada nos rios,
 de dois metros de terras de
 frente no Sincantij, que já
 lhe foram lançadas no paga-
 mento de sua mercadoria, av-
 aliada a dita casa, no quan-
 tum de oito centos mil reis = 800,000
 Será uma Casa de en-
 guicho de fabricar açúcar Co-
 berta de telhas, Com paredes,
 edificadas em terras que
 também já lhe foram lançadas,
 avaliada

avaliada na quantia de oit-
80000 cento mil reis = Guerra
um monte de megalithos de
fubricas a fucos. Com todos
os seus pertencimentos, avaliada
na quantia de setenta

40000 mil reis = Guerra uma
roca de mandiocas novas,
existente nesta cidade de mas
furas descritas sob numero
do Circumscripção, avaliada
na quantia de dez mil

10000 reis = Guerra uma outra
roca de mandioca nova,
avaliada na quantia de

8000 oito mil reis = Guerra
uma roca de Canas, av-
aliada na quantia de

20000 vinte mil reis = Guerra
na divida que os montes
importantes ficam devidos

x por um credito o Doutor Au-
gusto Elias de Castro Almeida, e
quantia de quatro centos
trinta e cinco mil trezentos

Trinta e vinte e sete mil e seiscentos e noventa e sete
 Reaes na divida que os mes-
 mos monte inventariados
 ficou devendo por seu credi-
 to Antonio Jose Goncalves,
 aquantia de cento e cinco
 mil e quatrocentos e noventa e sete
 mil e cinco Reaes = Vinte e sete mil e seiscentos e noventa e sete
 Reaes na divida que os mesmos
 monte inventariados ficou
 devendo por credito Luis
 Victor da Cunha, aquan-
 tia de cento e noventa e mil
 e oitocentos e setenta e cinco Reaes = Vinte e sete mil e seiscentos e noventa e sete
 Reaes na divida que os
 mesmos monte inventariados
 ficou devendo por en-
 dito Luiz Francisco de Mello,
 aquantia de trinta e
 setenta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco Reaes = Vinte e sete mil e seiscentos e noventa e sete
 Reaes na divida que os
 mesmos monte inventariados
 ficou devendo por en-

por credito Jacob Laus, a quan-
tia de dezentos trinta e sete
mil oitocentos e quatorze

2374814 Reis = Vassalva na divida que
ao mesmo monte inven-
tariado ficou devido por
credito Francisco Antonio

Barbosa Junior, a quantia
de um mil seiscentos e

1006888 Cincoenta e seis reis = Vassalva
na divida que ao mes-
mo monte inventariado
ficou devido por credito Firmino
Joze Chaves, a quantia
de cento e cinquenta e sete
mil seiscentos e trinta e

1574884 quatro reis = Vassalva na divi-
da que ao mesmo monte
inventariada ficou devido
por credito Francisco Jose da
Costa (já fallecido) Hoje seus
herdeiros, a quantia de du-
zentos oitenta e sete mil

2874870 trezentos e trinta e seis reis = Vassalva
na divida que ao mes-

ao mesmo monte inventa-
 riado ficou devido por cre-
 dito Antonio Pereira da Cruz
 & Medeiros, aguentar de
 trinta e de trinta e tres mil
 reis = Chama' a' dividir que 313400
 ao mesmo monte inven-
 tariado ficou devido por cre-
 dito Joaquim José de Souza, a
 aguentar de vinte cinco mil
 reis = Chama' a' dividir que 25400
 ao mesmo monte inven-
 tariado ficou devido Joaquim
 da Rosa de Jesus, por credito,
 aguentar de cento trinta
 e nove mil, seis centos e
 oito reis = Chama' a' dividir 1894508
 do que os mesmos mon-
 te inventariados ficou de-
 do por credito Bartolomeu Bo-
 llo da Rosa, aguentar de
 quarenta e oito mil que-
 relenta e de quatro e seis mil = 484556
 Chama' a' dividir sem credito
 que ao mesmo monte in-

inventariados ficou devido
Guilherme Christiano Lopez,
aguardando de quarenta e
48000 oito mil reis = Havendo a
divida sem credito que ao
mesmo monte inventariados
de ficou devido Antonio Luis
de Sepindola, aguardando
50000 de trinta mil reis = Havendo
a divida sem credito
que ao mesmo monte
inventariados ficou devido
João Ferreira de Lencaster, aguardando
18000 de dezito mil reis = Havendo
a divida que ao mesmo
monte inventariados ficou
devido por credito João Jacob
Kuehling, aguardando de
trinta e cinco mil
quatrocentos e noventa
339000 reis = Havendo a divida sem
credito, que ao mesmo
monte inventariados ficou
devido Joaquim Albino
Ramos, aguardando de

de cento e quarenta e quatro mil
reis =. Expor este rubricado hon- 144000
veille fuzi. Cartidor por 12:850/052
tisposto da Corte da humação
da vossa inventariação ca-
beço de casa Dona Maria
Candida da Conceição, de
que fiz este termo, em que
aplicado o quiz com o dito
Cartidor. Por Jacquin Barin
de Oliveira Palmar, Escrivão
interno de Ophãos e escuri.

Luz

De arca lida de Nascim.

Pagamento feito a legittimo
da herdeira Dona Candida
Bernardina Vigeiro casada
Com Manuel Gaspar da Cu-
rta, no inventario de seu
gallicio por Jacob Viçim da
Rosa, Capi Legittimo im-
portor na quantia de

de Cinco Contos nove Centos mil
5.900.014 e dezentos reis = Havens uma
Chapa velha de cobre, que
servia de ferro, avaliada
10000 na quantia de dez mil reis =
Havens um Carro usado, ava-
liado na quantia de quin-
15000 de mil reis = Havens um
outro carro usado, avaliado
8000 na quantia de oito mil reis =
Havens um outro carro
em bom estado, avaliado na
quantia de quinhentos mil
15000 reis = Havens um escravo
africano muito velho, de
nome João, avaliado na
20000 quantia de vinte mil reis =
Havens um boi de pellos ôcos,
avaliado na quantia de
30000 vinte mil reis = Havens
uma junta de bois, sendo
um de pellos ôcos, e outro
de pellos Caracim, avaliada
na quantia de quarenta
40000 mil reis = Havens vinte

vinte e dois metros de terras de
 frente com os fundos que
 se acham até a travessão, si-
 tas no Rio das Astas, fazem
 frente em terras de Manoel
 Pinto de Lemos, e fundos em
 terras de quem de direito
 for estendendo pela par-
 te de este com terras de
 Manoel Pinto de Lemos,
 e pelo Oeste com terras
 de mesmo monte rivan-
 tando, avaliadas a dois
 mil reis cada um metro,
 que importão todos no
 quantum de quarenta e
 quatro mil, seis - Quarenta e
 trinta e cinco metros de
 terras de frente com seis
 nove centos e nove metros de
 fundos, sitas no lugar de
 named - Mirim, fazem fran-
 te nos vinte e dois metros de
 terras já acima lançados,
 e fundos em terras de José

44000

x
do José Manuel de Sousa, extramuran-
do pela parte do recorte com
terras de João José de Bastos, e
pela sul com terras de Fran-
cisco Duarte Silva e outros, ar-
reduzidas a seis mil reis cada
um metro, que importam
todos no quantum de seis
Contos e oitenta e oitenta

1.980000 mil reis = Houve uma mo-
rada de casa de vivenda, com
uma anta de engenho den-
tro de uma fachada coberta
de telhas, a porta aberta, paredes
de tijolos, edificadas nas terras
que já lhe foram lançadas
acima declarados, avaliada
o dito casa no quantum de qua-

400000000 contos mil reis = Houve
uma casa de alvario, coberta de
telhas, sem paredes, com por-
tas de couchar telhas e tijolos,
bastante arruinada, edifica-
da também em terras que
já lhe foram lançadas, ar-

x

avaliada na quantia de duzen-
 tos mil reis = Havens sem 200000
 monte de engenho de fabrica
 Car faniche, avaliada na
 quantia de quarenta mil
 reis = Havens sem rancho 40000
 sem pandes, coberto de telha,
 muito arruinado, avaliada
 na quantia de dez mil reis = 10000
 Havens na divida que os
 montes inventariados ficam
 devendo por um credito o
 Doutor Augusto Chies de bar-
 the Loureiro, a quantia de cento
 vinte e cinco mil e o montes
 e oitenta reis = Havens na divida 125098
 que os mesmos montes in-
 ventariados ficam devendo por
 credito Jacob Luis, a quantia
 de setenta e nove mil duzen-
 tos e setenta e um reis = Ha- 49024
 vens na divida que os mes-
 mos montes inventariados fi-
 cam devendo por um credito
 Francisco Antonio Cantanheira

junior, a quantia de trinta e tres
mil quinhentos e cincoenta e
33/552 dois reis = Garraua da divida que
ao mesmo monte inventario-
do ficou devendo por seu credi-
to. Firmado Joaõ Chaves, a quan-
tia de cincoenta e dois mil
quinhentos e quarenta e cinco

52/545 reis = Garraua da divida que
ao mesmo monte inventario-
ado ficou devendo Bartolomeu
João Gonçalves, por seu credito,
a quantia de trinta e cinco mil

35/105 cento e cinquenta e cinco reis =
Garraua da divida que ao mes-
mo monte inventarioado fi-
cou devendo Luis Vieira de
Carvalho, por seu credito, a
quantia de trinta e dois
mil quinhentos e cinquenta

+ 36/555 ta e cinco reis = Garraua da
divida que ao mesmo mon-
te inventarioado ficou devin-
do por seu credito Luis Fran-
cisco de Mello, a quantia de

de cento e cinquenta e oito mil reis
 Centos e vinte reis = Ybarra no 1884520
 divide que os mesmos montes
 inventariados ficam devidos
 por um credito Francisco
 Jose da Costa (já falecido), hoje
 seus herdeiros, aguardando de
 cento e cinco mil quatrocentos
 e cinquenta e cinco reis = Ybarra 1854635
 Uma divide que os mes-
 mos montes inventariados ficam
 devidos por um credito Silve-
 ra Martins Vianna, aguar-
 dando de duzentos e setenta mil
 e trinta e dois reis = 204888
 Ybarra no divide com credito
 que os mesmos montes in-
 ventariados ficam devidos
 Bernardino Lous, aguardando
 de cento e setenta e seis mil reis = 87400
 Ybarra no divide com cre-
 dito que os mesmos montes
 inventariados ficam de-
 vidos Luiz Lous, aguar-
 dando de setenta e seis mil e trinta

204333 trinta e cinco e tres mil - Mo-
vê-se na divida que ao mes-
mo monte inventario
fizer devida Guilherme
Gonçalves de Almeida, e quem
foi de vinte e quatro mil

241838 trinta e cinco e tres mil -
Manoel de Souza Collaço des-
crita e declarada neste in-
ventario a folha quaranta,
e confirmada com jura-
mento a folha de trinta e
tres mil, na importancia
de um conto e sete centos

1.400.000 mil reis - Manoel do div. lido
em moeda, proximo dos
escrivos que se alforriados, a
quarta de trinta e cinco
e dois mil sete centos e setenta

382444 ta e sete mil - e por esta mo-
5.900.018 reus Houve elle pois e por-
tado por satisfazer a sorte
da legitima da lenda de
Candida Bernardino de
Carada com o banco de

3°

Gaspar de Cunha, de quem ha
este termo e que assignou
o Juiz com o dito Partidor. Com
João de Barros de Oliveira Ca-
marão, Escrivão interior de or-
fãos que o escrevi.

Luz
Amador de Aguiar

Pagamento feito a legítima
da herdeira Dona Bernardi-
na Cândida Viçosa, no in-
ventário de seu falecido. Por
Jacó Viçosa da Rosa, cujo
legítima importou na quan-
tia de cinco Contos nove
Centos mil e quatro reis = 5.900\$000
Quarenta e oito
mil e seiscentos, avaliados a
seis mil reis cada um mil,
que importou todos na
quantia de oito Contos e vin-
te oito mil reis = Quarenta e oito mil e seiscentos = 82\$000

Varas Cincomta e cinco va-
guetas, avaliadas a cinco mil
reis cada uma, que importão
todas no quantum de
duzentos e setenta e cinco mil
x 275000 Reis = Varas oitenta vaguetas,
existentes nos tanques, avalia-
das a tres mil reis cada uma,
que importão todas no
quantum de duzentos e qua-

240000 mil reis = Varas de
Couro de vacca, salgadas, av-
aliadas a cinco mil reis ca-
da uma, que importão to-
do no quantum de setenta

60000 mil reis = Varas quinze
metros de terras de frente
com vinte seis de fundo,
situa nesta cidade de São
José, fazem frente na rua
do gozo, e fundos em terras de
nossa monte inventaria-
da, e terminando pela parte
do norte com a Carioca pu-
blica, e pela sul com terras

Com terras de Antonio Apolinario da Silva, avaliadas a oito mil reis cada um metro, que importão todos no quantum de cento e vinte mil reis = Chama-se quarenta e quatro metros de terras de frente, digo, Chama-se quatro metros e quatro decímetros de terras de frente, com os fundos até o mar, sitas na rua de fogo desta cidade de São José, estendendo pela parte do sul com terras de Quartel Vieiro da Cunha, e pelo norte com terras dos Herdeiros do fideiussor Manoel do Nascimento Ramos, avaliadas a seis mil reis cada um metro, que importão todos no quantum de vinte seis mil e quatrocentos reis = 26400
 Chama-se quinze metros de terras de frente, (de uma linha) sitas na rua do

Do fogo desta Cidade de São João,
fazem frente na mesma rua
diferentes ao mar, extremam-
se pela parte do norte com
terras de Francisco Antonio
Baptista, e pelo sul com
terras de Jorge Hermanno
Abujar, divididas a este mil
reis cada um metro, que
importa todos no quan-
tidade de cento e dezanove mil
1194000 reis. Chama-se cento e de-
zenta e um metros e seis
decímetros a terras de frente,
com cento e dezanove e um
metros de fundos, sitas
no Arribe, fazem frente
ao rio, e fundos em terras
de Lucas Pinheiro de Lima e
de João Cardoso Pinheiro,
extremam-se pela parte de
leste com terras de mes-
mo Lucas Pinheiro de Lima,
e pelo Oeste com terras
de Manoel Antonio de

de Mello, avaliados a dois
 mil reis cada um metro,
 que importou todos no
 quantum de dezentos e quarenta
 e tres mil e dezentos reis. 363k200
 x Ganho de uma morada de
 casa coberta de telhas, as-
 soachada, paredes de pedra
 e cal, edificada nesta cidade
 de São João em terras
 que já foram lançadas
 a este mesmo herdeiro,
 avaliada no quantum de
 sete centos mil reis. 700k000
 no mesmo e seis metros de
 terras de fronto, com os
 fundos que se acham sitos
 nesta cidade de São
 João na rua do Fogo, fazem
 frente na mesma rua,
 e fundos em terras de
 Francisco da Silva Ramos,
 estendendo pela parte
 do monte com terras que
 já foram lançadas em

em pagamento da arrecadação
das rendas inventariante cabe-
ça de casal Dona Maria ban-
tida da Commissão, sua viúva,
e pelo sul com terras que
vão ser lançados em paga-
mento da legitição de her-
deira netas Dona Augusta Fran-
cisca Vieira, arroladas a este
real res cada um milreis,
que importão todos no quan-
tia de quatro centos e sessen-
ta e dois mil reis = Maria
na divida que ao monte in-
ventariante ficou devido por
seu credito o Doutor Augusto
Chaves de Castro Fournier, a quan-
tia de cento vinte cinco
1254029 mil e novecentos e nove reis =
Maria na divida que ao
mesmo monte inventari-
ante ficou devido por seu
credito Jacob Luis, a quan-
tia de setenta e nove mil
49271 duzentos e setenta e um reis =
Maria

Chavari na divida que ao mes-
mo monte inventariando fi-
cou devido por um credito
Francisco Antonio Carteiro
junior, aguentando de trinta
e tres mil quinhentos e
cinco mil e dois reis = Chavari 33/552

na divida que ao mesmo
monte inventariando ficou
devido por um credito Fran-
cisco Jose Chaves, aguan-
do de cinquenta e dois mil
quinhentos e quarenta e
cinco mil = Chavari na divida 34/545

que ao mesmo monte in-
ventariando ficou devido
ficou devido por um
credito Carteiro Jose Gon-
calves, aguentando de trinta
e cinco mil cento e
seisenta e cinco mil = Chavari 35/108

na divida que ao mes-
mo monte inventariando
ficou devido por um en-
dito Lino Vieira da Cunha, a

aguantar de trinta e seis mil
quinhentos e cinquenta e
36155 cinco reis = Vantagem na divi-
da que ao mesmo monte
inventariada ficou devido
por um credito Francisco
Jorge da Costa (já falecido),
foge aos herdeiros, aguan-
tar de cento e setenta mil qua-
trocentos e trinta e cinco

1074435 reis = Vantagem na divida que
ao mesmo monte inven-
tariada ficou devido por
um credito Luis Francisco
de Mello, aguantar de cento
e setenta e oito mil e seis cen-
tos e vinte e seis

1084620 reis = Vantagem na
divida que ao mesmo mon-
te inventariada ficou devido
por um credito Silvestre

Martins Vianna, aguan-
tar de duzentos e setenta e tres mil
2074333 trezentos e trinta e tres reis =
Vantagem na divida com credi-
to que ao mesmo monte

monte inventariado ficou
devendo Bernardo Laus, a
quantia de setenta e sete
mil reis = *Uanna* na divida 64000
com credito que ao mesmo

monte inventariado ficou
devendo Luis Laus, a quan-
tia de setenta mil trezentos
e trinta e tres reis = *Uanna*
na divida com credito que
ao mesmo monte inven-

ariado ficou devendo Gui-
thume Goncalves Pereira,
a quantia de vinte quatro
mil trezentos e trinta e
tres reis = *Uanna* a divida 240333

que ao mesmo monte
inventariado ficou devendo
por um credito por Anto-
nio de Medeiros, a quan-
tia de cento quarenta e
nove mil trezentos e ses-

cento e tres reis = *Uanna*
a divida que ao mesmo
monte inventariado ficou 1490303

ficou devido sem credito. Sil-
vestre Antero, a quantia de
14000 dequeto mil reis = Chavari a
Sua Collação idosinta neste
circuntario a folhas quarn-
ta verso, e confirmada com
juramento a folhas qua-
renta e quatro verso, na
importancia de um conto
1504000 Conto e cincoenta mil reis =
Chavari de dividir em
moeda, proveniente dos es-
cravos que se alforriarão, e
geralmente de quatro centos
4024813 dois mil oitocentos e trinta
59004014 reis = E por esta maneira
houer o Juiz e Partidor
por satisfeita a parte da legi-
timia da herdida Dona Ber-
nardina Candida Vianna;
de que fez este termo, em
que assignou o Juiz com o
dito Partidor. E assignou Chavari
de Oliveira Camargo, escrivão inter-
rino de ophicio e escripto.

Luz

Chavari de Oliveira Camargo

Pagamento feito á
 Legitimã do herdeiro neto Fran-
 cisco José Viim da Rosa, fi-
 lho da finada herdeira fi-
 lha Francisca Bernardina Vi-
 eira; no inventario do finado
 seu avô Jacob Viim da Rosa,
 Cujã Legitimã importou em
 quarenta e dois Contos nove
 Centos Cincoenta mil e
 nove Centos reis = Charvã 2:950.009
 um pretico de pullo vime-
 sho, avaliada na quantia
 de dez mil reis = Charvã Antes
 uma sorte de terrenos, con-
 tendo meia quadra, na par-
 ce desta Cidade de São José,
 em frente a Casa de Donna
 Catharina Gualarte da Silva,
 onde faz fundos, e frentes
 um rio, entrando pela
 parte de leste com a Rua
 de baixo, e pelo Oeste com
 terras de Francisco da Silva
 Ramos, avaliada na quan-

na quantia de cento e cinco mil
150000 trezentos mil reis = Vinte e
sete metros de terras de fran-
te, sitas no Suroeste, fazendo
fronte ao Rio do mesmo no-
me, e fundos nas vertentes
do morro em terras de quem
de direito for, extremadas
pela parte do norte com
terras de Vicente Coelho, e
pela sul com terras já de
sua propriedade e com ter-
ras de dona Anna Augusta
Francisca Vieira, avaliadas a
dois mil reis cada um me-
tro, que importão todos um
quantia de novecentos e

924000 Vinte quatro mil reis = Vinte e
sete metros de terras de fran-
te inventariadas ficou devin-
do por um crédito o Pou-
to Augusto Elias de Castro
Fonseca, a quantia de ses-
centos e dois mil quinhentos
622500 trezentos e cinquenta e nove mil reis =
Vinte e sete metros de terras de fran-
te

Chamã na divida que ao mes-
 mo monte inventariada fi-
 cou devendo por esse credito
 Jacob Lupp, aguantar de
 trinta e nove mil reis cen-
 tos e trinta e seis reis = Chamã 394530
 na divida que ao mes-
 mo monte inventariada
 ficou devendo por esse credi-
 to Francisco Antonio Bato-
 no Junior, aguantar de
 quarenta e sete mil e tre-
 cento e seis reis = Chamã 104470
 na divida que ao mesmo monte
 inventariada ficou devendo
 por esse credito Francisco
 Jose Chaves, aguantar de
 vinte e seis mil e quinhentos e
 setenta e tres reis = Chamã 261275
 na divida que ao mesmo
 monte inventariada ficou
 devendo por esse credito Ba-
 tista Jose Goncalves, aguan-
 tar de doze mil e quesi-
 nhentos e oitenta e tres reis =
 Chamã 124583

Waverly na divida que ao mes-
mo monte inventariada
ficou devendo por um credi-
to Lino Virim da Cunha, a
quantia de quatro mil du-
x 184278zentos e setenta e oito reis =

Waverly na divida que ao
mesmo monte inventari-
ada ficou devendo por um
credito Luis Francisco de
Albuquerque, a quantia de oitenta
e quatro mil trezentos e
844310dois reis =

Waverly na divida
que ao mesmo monte in-
ventariada ficou devendo
Fuctuoso Jose da Silva Ver-
tem, por um credito, a
quantia de dois mil e
124500quinhentos reis =

Waverly
na divida que ao mesmo
monte inventariada ficou
devendo por um credito
Silvestre Martins Vianna,
a quantia de cinco tres mil
1034664eis e setenta e oito reis =
Waverly

Warru na divida que ao mes-
mo monte inventariada fi-
cou devida com credito Ben-
maro Laus, a quantia
de trinta e tres mil e qu-
inhentos reis = Warru na

334500

divida que ao mesmo mon-
te inventariada ficou devida
do com credito Luis Laus, a
quantia de trinta e cinco
mil cento e setenta e sete
reis = Warru na divida

354107

que ao mesmo monte in-
ventariada ficou devida
com credito Guilherme
Goncalves Texeira, a quan-
tia de doze mil cento e es-
cento e sete reis = Warru

124107

na Collaçao da fidejuda
sua filha sua mae
Dona Francisca Candida
Vieira, descripta a folhas
quarenta e confirmada
com juramento a folhas
quarenta e duas verso, a quan-

1.000/000 a quantia de um conto de reis =
Marem de dinheiro em moeda,
proveniente dos escravos que
se aforriaram, a quantia
de quatro centos, tres mil

403/003 seis centos e tres reis. E por
2.950/009 esta maneira houve elle
juiz e Partidor por satisfeito
o conto da legitima do her-
deiro nro Francisco Jose Vi-
eira da Rosa; de que fiz
este termo, em que assigno
o juiz com o dito Partidor.
Eu Joaquim Camm de Oli-
veira Camm, Escrivaõ intimo
de Opatães que o escrevi.

Lix
Francisco de Nassim. 

Sacramento feito a legiti-
ma da herdeira nra Dona
Augusta Francisca Vi-
eira da galleita herdeira Fran-

Francisco Bernardina Vieira; no
 inventario de seu fidejussor
 arão Jacob Vieira da Rosa,
 cede legítima importância na
 quantia de dois contos. nove
 centos cincoenta mil e
 cem reis = digo e depois = Mar. 2:950/000
 ra' tres metros de terras de
 frente, sitas nesta cidade de
 São João; com os fundos
 que se acham a t'ra sua
 dos finados, onde fazem fron-
 te, digo fazem frente na
 rua direita, e fundos na
 dita rua dos finados, ex-
 tremando pela parte de
 norte com terras de Manuel
 + João de Oliveira, e pela sul
 com terras de Francisco Vi-
 cente Duarte, avaliadas a
 seis mil reis cada um
 metro, que importam to-
 do na quantia de setem-
 ta e nove mil e dezentos
 reis = Mar. trinta e tres

99/200

Quarenta e três metros de
terras de frente, com cincen-
ta de fundos, sitas no lu-
gar, denominada Ponta do
Thomé, fazem frente em
terras de Manoel Pinto de
Lemos, e fundos em terras
de Antonio Lopes da Silva,
extremando pela parte do
norte com terras de Thomaz
Rosa da Silva, e pelo Sul
com terras de Nicolao Pin-
to da Silva, arreadas a tres mil
reis cada um metro, que
importão todos um quan-
tão de noventa e nove mil

99000 Reis - Quarenta e nove
metros e oito decímetros de
terras de frente, com os fun-
dos que se acham, sitas no
tra leirado de São João na
rua do fogo, fazem frente
na mesma rua, e fundos
em terras de Francisco da
Silva Ramos, extremando

extenuando pela parte do norte
 com terras que já foram lanca-
 das em pagamento da legi-
 timo de Mordim Dona Ser-
nardina Candida Vieira,
 sua tia, e pelo sul com ter-
 ras de Manuel Pinto de
Lemos, avaliadas a este in-
 eis cada um metro, que
 importão todos no quantum
 de seis centos noventa e oito
 mil e seis centos reis = Mo. 598460
 X Mo. na dívida que ao mon-
 te inventariando ficam de-
 vido por crédito o Doutor
Augusto Blas de Castro Ferreira,
 aquantia de sessenta e seis
 mil e quinhentos e quaran-
 ta e nove reis = Mo. 66459
 dívida que ao mesmo mon-
 te inventariando ficam de-
 vido por um crédito Jacob
Lane, aquantia de trinta
 e nove mil seis centos e
 trinta e seis reis = Mo. 39636

Chavari na divida que ao mes-
mo monte inventariad. ficou
devendo por um credito Fran-
cisco Antonio Bartao Junior,
aguantar de dezoito mil
16448 setecentos e setenta e dois reis =

Chavari na divida que ao
mesmo monte inventaria-
d. ficou devendo por um cu-
dito Simao Jo. Chaves, a
quantia de vinte e seis mil
20272 dezentes e setenta e dois reis =

Chavari na divida que ao
mesmo monte inventa-
riado ficou devendo por um
credito Bartao Jo. Goncalves,
aguantar de dezoito mil
e quinhentos e setenta e dois

17582 (reis) Chavari na divida que
ao mesmo monte inven-
tariad. ficou devendo Lino
Nino de Cunha, aguan-
tar de dezoito mil dezentes

+ 184374 e setenta e sete reis = Chavari
na divida que ao mesmo

ao mesmo monte inventaria-
 do ficon devendo Luis Fran-
 cisco Guilherme, por um
 credito, aguantar de vinte
 e quatro mil trezentos e dez reis = 86310
 Havera na divida que ao mes-
 mo monte inventariada fi-
 con devendo por um credito
 Fructuoso Jose da Silva Vinter-
 to, aguantar de oitoe mil
 e quinhentos reis = 124500
 Havera na divida que ao mesmo
 monte inventariada ficon
 devendo por um credito Sil-
 vestre Martins Vianna, a
 guantar de cento tres mil
 seis centos e cinquenta e sete
 reis = 103667
 ao mesmo monte inventa-
 riada ficon devendo sem cu-
 dito Bernardo Lams, a guan-
 tar de vinte e tres mil e
 quinhentos reis = 33500
 Havera na
 divida que ao mesmo monte
 inventariada ficon devendo sem

sem credito Luis Laus, aquan-
tin de trinta e cinco mil
354/84 cento e sessenta e sete reis =

Waru um divido que as
recensas monte invento-
riado ficou devido sem cre-
dito Guilherme Goncalves
Teixeira, aquantia de dois
mil cento e cinquenta e sete

124/84 reis = Waru uma Collocas da
fincada herdiera Dona Fran-
cisco Candido Vieira, sua

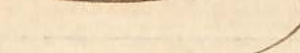
mae, declarada as folhas que-
rentes e confirmada com ju-
ramento as folhas que antes
e duas versos, aquantia de

1000000 um conto de reis = Waru do
dividuo em moeda, provini-
ente dos escravos que se alfor-
riaram, aquantia de seis cen-
tos e de mil e oitenta e sete
reis = E por este manciun hon-

6/10/807 ou de juiz e Partidos por
2:950000 satisficte a sorte da legiti-
ma da herdiera mtoe Dona

Donna Augusta Francisca Vi-
ciosa: depois fiz este termo em
presença dos vizinhos e fui com o
dito Partidor. São Joazeiro
de Arinos de Oliveira e Sousa,
testes e interinos de exploração de 29/3.
que o usou.

Luz
M. m. l. de la cina. Amil



Conclusão

Aos Excmos. Dias 26 e 27 de
 Novembro do anno de 1811 o
 Couto e sítio e cinco, mas
 a Cidade de São João, em o
 mesmo Couto, fez estes au-
 tos conclusos os Juiz de Offi-
 ciais Suplentes em exercício
 Cidadão João Abaiz da Luz, de ge-
 ração este termo. Em Jacquin Bar-
 do Chico barba. Escrivão
 interno do Offi-
 cio.

Feitados, e preparados, subão a Con-
cluzão do Muntissimo Superior de
Direito da Comarca, São José 19
de Novembro de 1875

Sig
10

Nota

Os duos dias do mes de Novem-
bro mil oitocentos e setenta e
cinco, nesta Cidade de São José,
em meu Cartorio por parte do
juiz de Ophias primeiro sup-
plente com meus Cidadaos José
Barral da Luz me foram entre-
gar estes autos com seu despacho
supra: o qual que este termo.
Eu Joaquim Barral de Oliveira
Escrivão, Escrivão interino de
Ophias o cumo.

Certifico eu Escr. abaixo assig. que intimou
o Sup. Sup. por cartas desta data ao Cap.
Fav. Plutino X. de Sp. por da inventariante
e da herde. Bernardino Gaud. X. de Sp., ao Doutor
Ab. Gaspar da Cunha, a D. Augusto Fav.
X. de Sp., e a Ab. J. de Rosa tutor nato de
int. 1875

Est. 6100
1875
Certifico mais q. fui a casa do Cor. G.
dos rps Cap. Antonio Luis Ferr. de
Oliveira e ali o intimou o mesmo

o mesmo despo, do que tudo fe.
 São José, 20 de Novembro de
 1875.

Obra. interna de rps
 Joaz. B. de Christ. Camon.

Quir
 Pagão estes autos o selo fixo de 66 folhas
 Com tres sequentes em branco, e os averba-
 dos de fs 5, 28, 42, 45, 56, 56, 90.

14.600

Paga m. o selo prop. de dois quintos
 Cada um de 5.900 e 1/4

12.000

e mais dois ditos cada 1 de 2.950,009.

6.000

22 de Novembro de 1875.

32.600

Christ. Camon



Pumped

para comstar pelo inteiro
 mo. Eu Manoel L. Barboza
 este Quem humo e
 em (Cyrom Spave)

Julgo por sentença a presente partilha
 para que surta seus devidos effectos, e pas-
 quem os interessados as custas.

Recommendo

ao Sr. Juiz executor que faça remetter
 este inventario á estação fiscal para abri-
 serem devidamente averbadas no competente
 Livro e certidão de matricula todas as al-
 forrias concedidas por occasião do presente in-
 ventario, relativas á herança pertencentes á
 respectiva herança, sendo comprehendida nellas
 a manumissão condicional de que trata o seu
 despacho á fl. 56; do que se lavará verba de
 apresentação destes autos e não á que se re-
 fere o mesmo despacho a fl. 56, que serão
 juntos á estes principaes em appenso.

Faça-se a publicação e execução pelo Juiz
 competente, em conformidade do artigo 64
 n.º 3.º do regulam. approvado pelo Decreto n.º -
 4.824 - de 22 de Novembro de 1871.

Cidade de S. José, 27 de Novembro de 1875.

Domiciano Barboza da Silva

Sempre
 Plega em seguida encerrar
 no dia 20 de Junho como supra
 ordenado em meu Cartão
 não fero sempre antes au-
 tos e a respectiva entrega
 das expensas ordinarias e im-
 portantes devar deobedi-
 da chamarem de que per-
 amitar fere este termo.
 Eu Manoel Antonio de
 ta devar. Escrivão
 escrevo

Dieter

Factor

Aos vinte e sete dias do mez de No-
vembro do Anno de mil oitocen-
tos e setenta e Cinco, nesta Cidade
de São João, em meu Cartorio, por
parte do herdeiro do jur. Succente
Manoel Terrero de Costa Seix, e
me foram entregues os tres autos com
o termo de Remessa retro, e para
Constituir foy este termo. Eu Joseph de
Barros de Oliveira Escrivão, Escrivão,
são interveio de Officio o esm.

Conclusão

Immediatamente os faço com-
chegar ao Juiz de Ophir, que
meiro Supplente em exercicio
Cidadio Jos. Maria da Luz; de
que por Constante fiz este termo.
Eu Joze um Alvario de Ophir
Cidadio, Juiz de Ophir de
Ophir que o occuri.
bhs

Sumpfrasse,
São João 27 de Novembro de 1875.
Seu

Date _____

Dado

As vinte e sete dias do mez de No-
vembro de mil Oitocentos e se-
tenta e cinco, nesta Cidade de
São José, em o meu Cartorio, por
parte do Juy de Orphãos jurem-
to Suppellido em exercício Cidadão
dão José Albino da Luz, me pa-
rao auticus estes autos com o
meu despacho retro; de que por
Cartor faz este termo. Em
Joaquim Soares de Oliveira
Camara, Escrivão intimo
de Orphãos o escriv.

Certifico em bñ. intimo de op. a fazer
assignado, ter intimado a sentença retro
por cartas deste dato, ao Cap. Francisco
Solutino Sr. de J. procurador da inventa-
riante e da herde. Bernardino Baudido
Sr., ao Sum. Ab. Gaspar da Cunha,
a D. Augusto Adv. Sr., e a Ab. Joaquin
da Rosa tutor nato de
seus filhos menores e como pro cura-
dor de um d'elles. Certifico mais
que fui a casa do Curador geral dos
Orphãos Ant. Luis Sen. de Abello, e
intimado a m. sentença retro, de
que tem don. fi. São José, 29 de
Novembro de 1875.

Joaquim Cor. de Alim. Camara

Guia

Vão os pagantes antes os Contadores, com
pagos e contas dos custos. 9. Jan; 30
de Fev. de 1875.

D. 3.0

Chir. banc. am.

- Conta. -

Do Feij. do. Galoza.

Do juro. e diligencia meya da Desamta.
riante, comp. ante o f. 3 - 10/100.

Do dito o f. 18. e pueraria f. 80. - 19...

Da Surtura o f. 90 - 5... 10/30.

Do Feij. - Lige.

Do juro. o f. 20. e m. m. 24...

Da prateira o f. 60 - 30... 30/100.

Do Desamta. Branca.

Da autuação f. 1 - 10.

Do ante o f. 10 - 12/100.

Do a termo o f. 10 - 20...

Do a termo o f. 10 - 100...

Do a termo pueraria o

f. 10 - 10 - 1/100.

Do a termo da prateira - 20/100.

Do a termo f. 10. e m. m. - 1/100.

Do a termo o f. 10. e m. m.

riante, comp. ante o f. 3 - 5... 196/100.

Do Desamta. Verde.

Do a termo o f. 10 - 10.

Do a termo o f. 10.

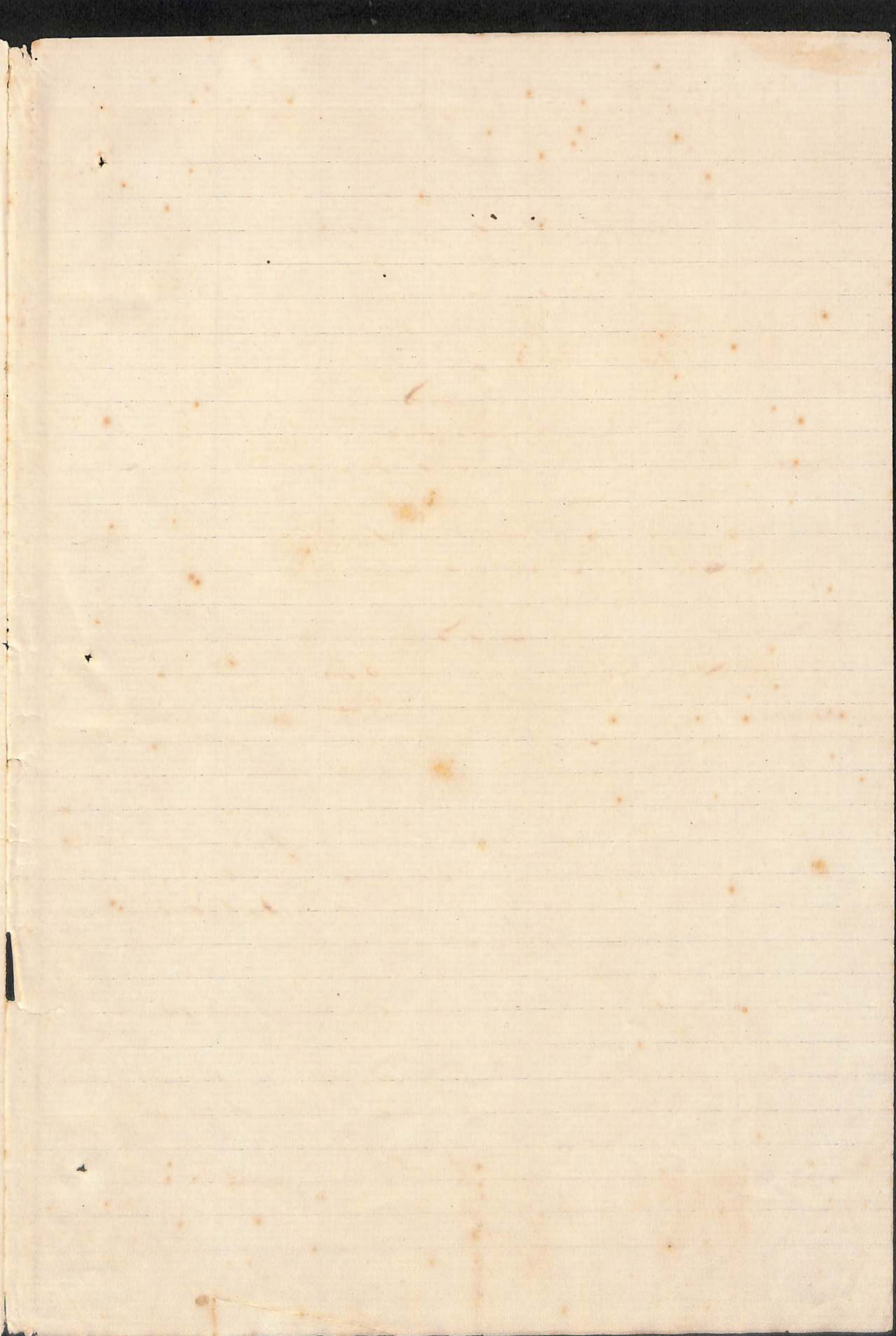
Do a termo o f. 10 - 5...

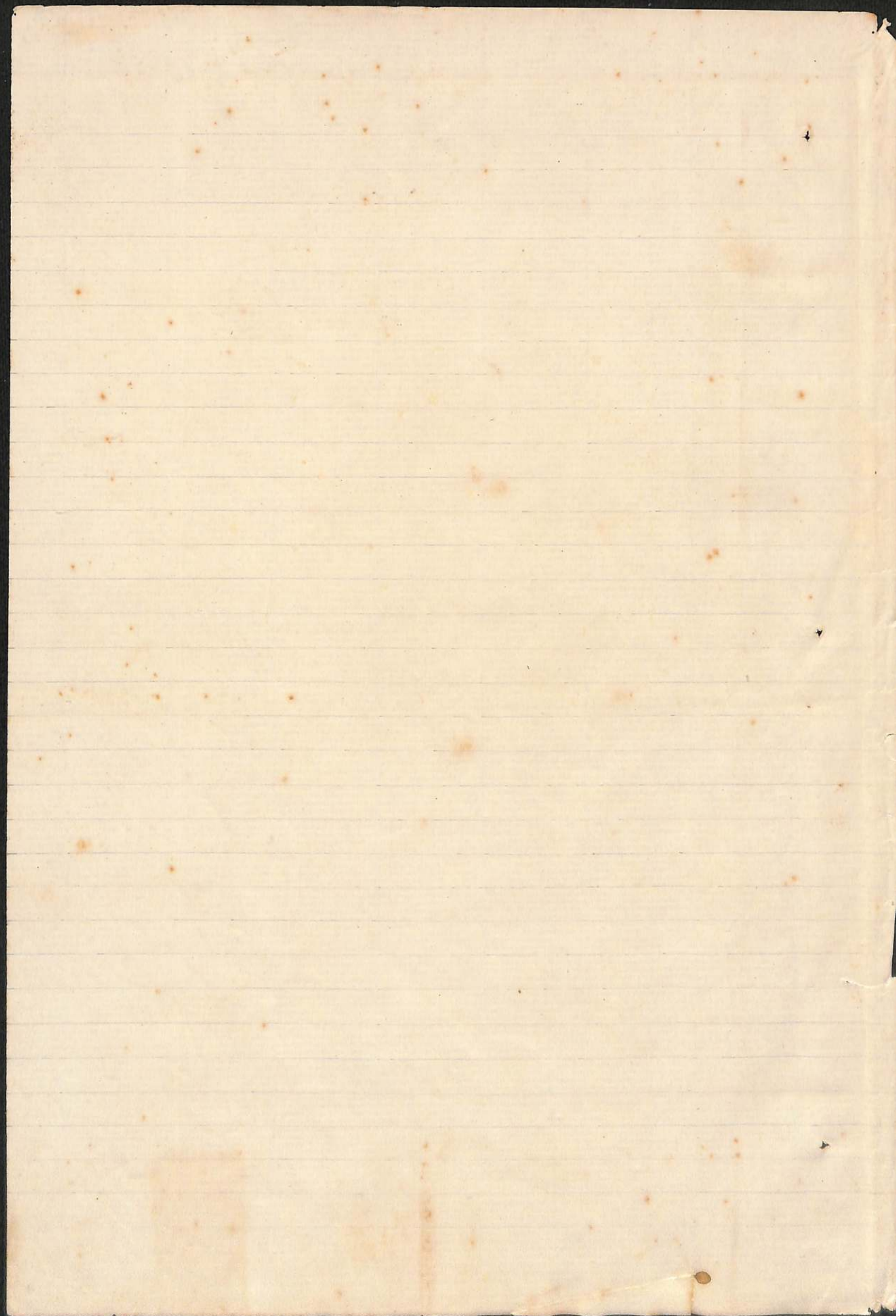
Do a termo o f. 10.

Do a termo o f. 10. e m. m. -

Continua

252/52





Mm. Lrr. Juiz d'Orphao

D. D. Bernardina Landeira Pereira,
residente nesta fidej. que no inventario
que por elle fizesse se processou por
fallecimento de seu pai Jacob Pereira
da Rosa, de que foi inventariante
sua mae D. Maria Landeira da Fran-
cica, tocava a Supp. na respectiva
partilha, alem de outros bens com
pagamento de sua legitima - a quan-
tia de Rs 402/813 que, por ordem
de V. S. fôr. depositada, como Com-
prova com a certidão adiante junta.

Assim pois, e querendo a Supp.
levantar aquella quantia, vem por
isso requerer mandado de levanta-
mento contra o referido deposi-
tario, juntando - a prova an-
te os autos e alludida certidão.

Como requer.
S. Joze 6 de 10 de
Out 1875.

Luz

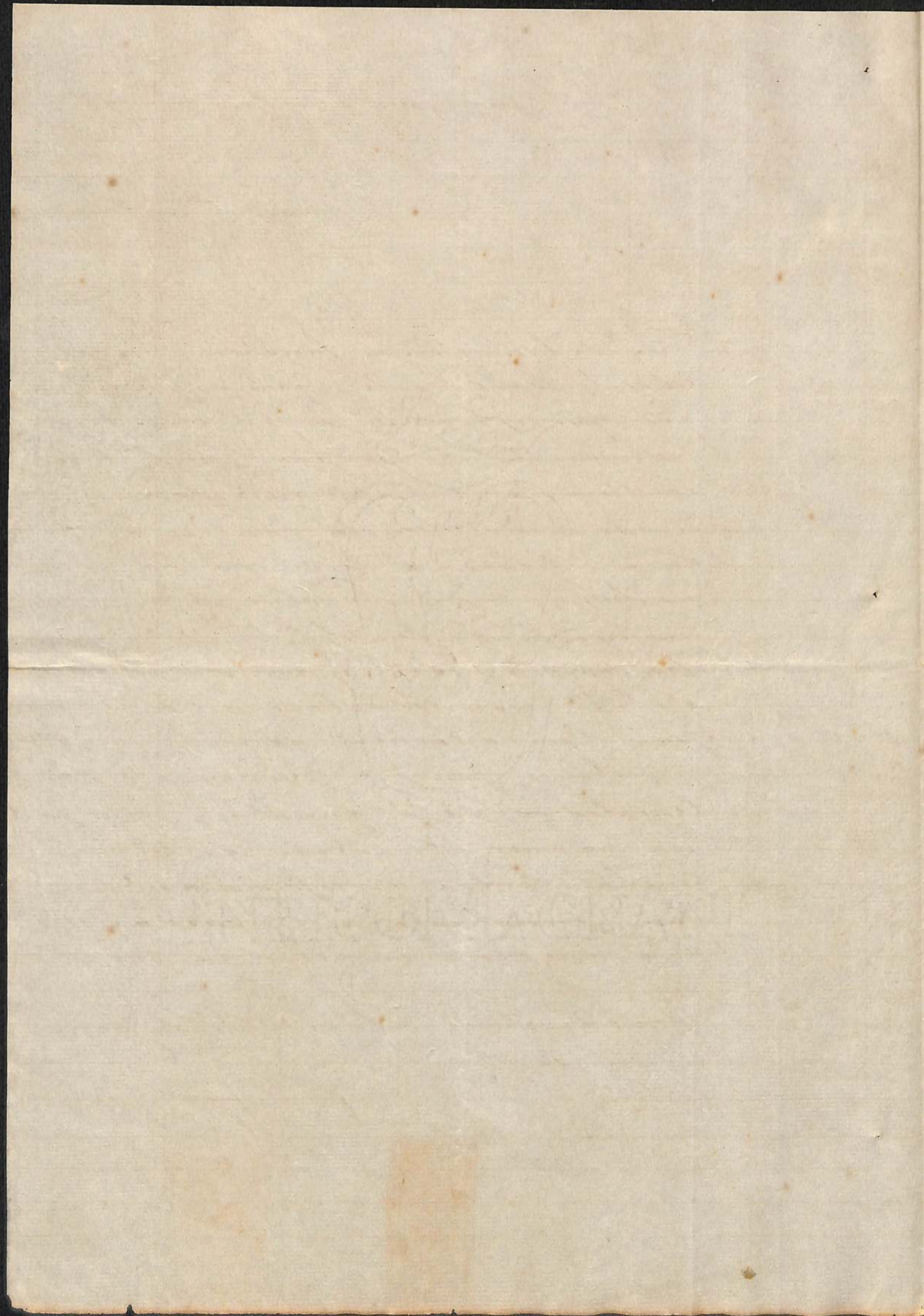
Da V. S. deferir.

E. F. Mce

S. Joze, 5 de Sept. 1875
Bernardina Landeira Per-
eira



Passei mandado no dia 1. de
Setembro de 1875.
Alcancor



M^{ma} Smt. Juiz d'Alphons

João Smt. Manuel Gaspar da Ce-
nha, residente no lugar denominado
"Aririú" Sete Distrito, que no in-
ventário que por este fôz se pro-
ceder por fallecimento de seu pai
Jacob Vieira da Roça, se que foi
inventor sua sogra D. Maria Ben-
edita da Conceição, tocava no Supple-
na respectiva partilha, além de ou-
tros bens em pagamento de sua
legítima - a quantia de \$ 382/777
que por ordem de V. S. fôz de-
positada, como comprovado com a
certidão adiante junta.

Assim pois e querendo o Supple-
terantar - a quella quantia, sem
por isso requerer mandado de tran-
samento contra o depositario, jun-
tando-se previamente esta aos
autos e a alludida certidão.

Como requer
João Smt. 7 de
Abril de 1875.

Luiz
D

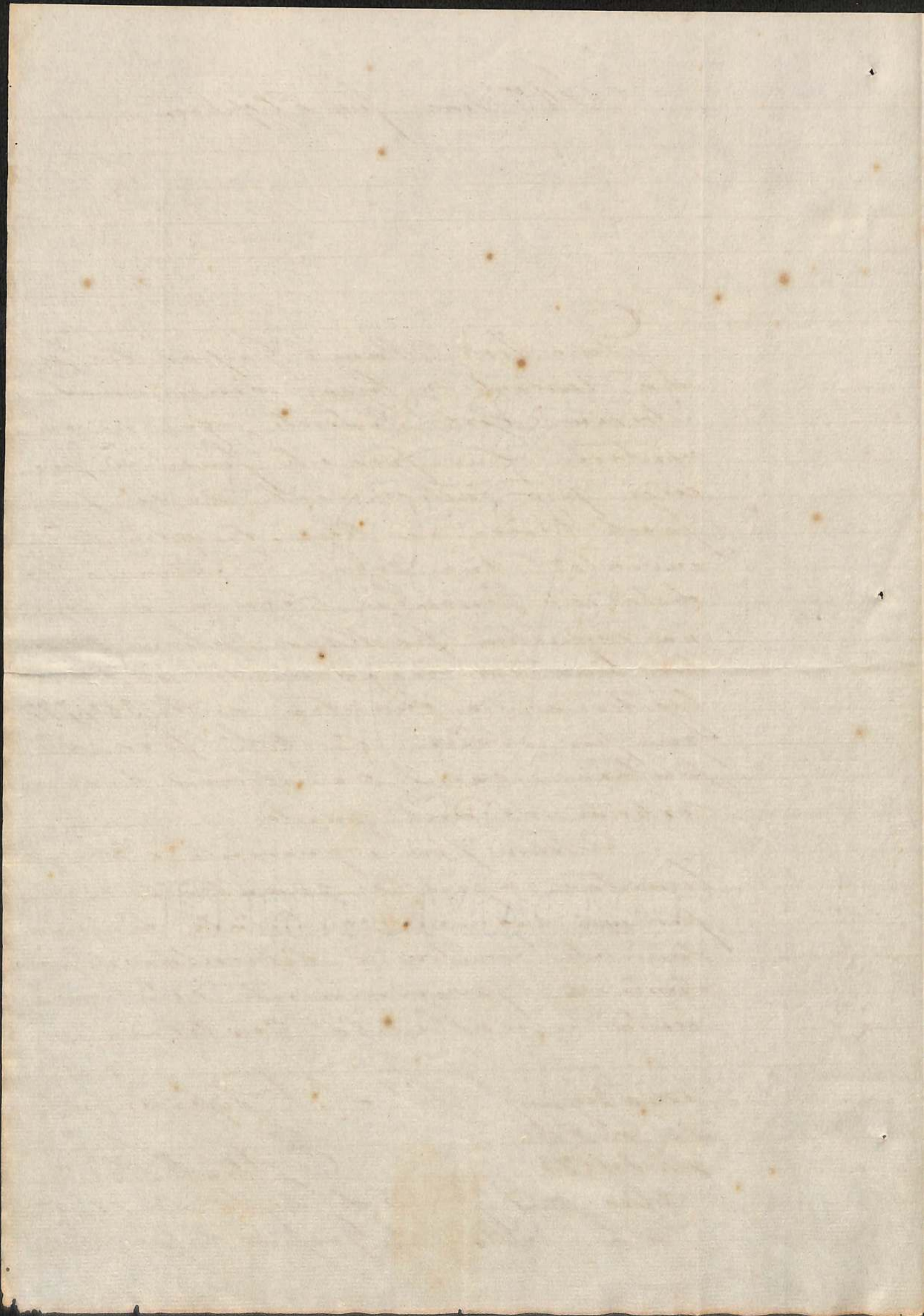
J.
Alb

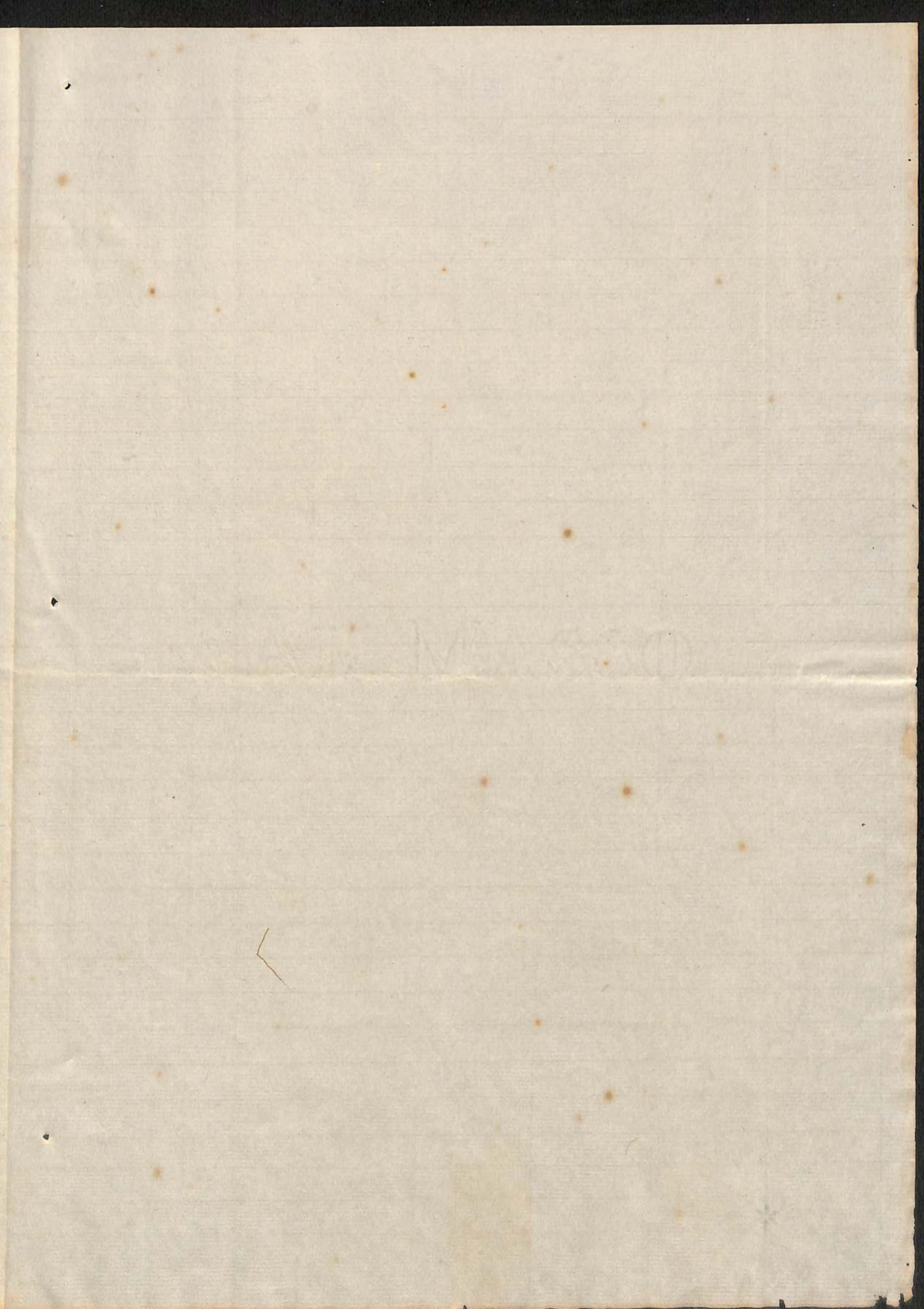
J. A. B. S. de Ferrnaut

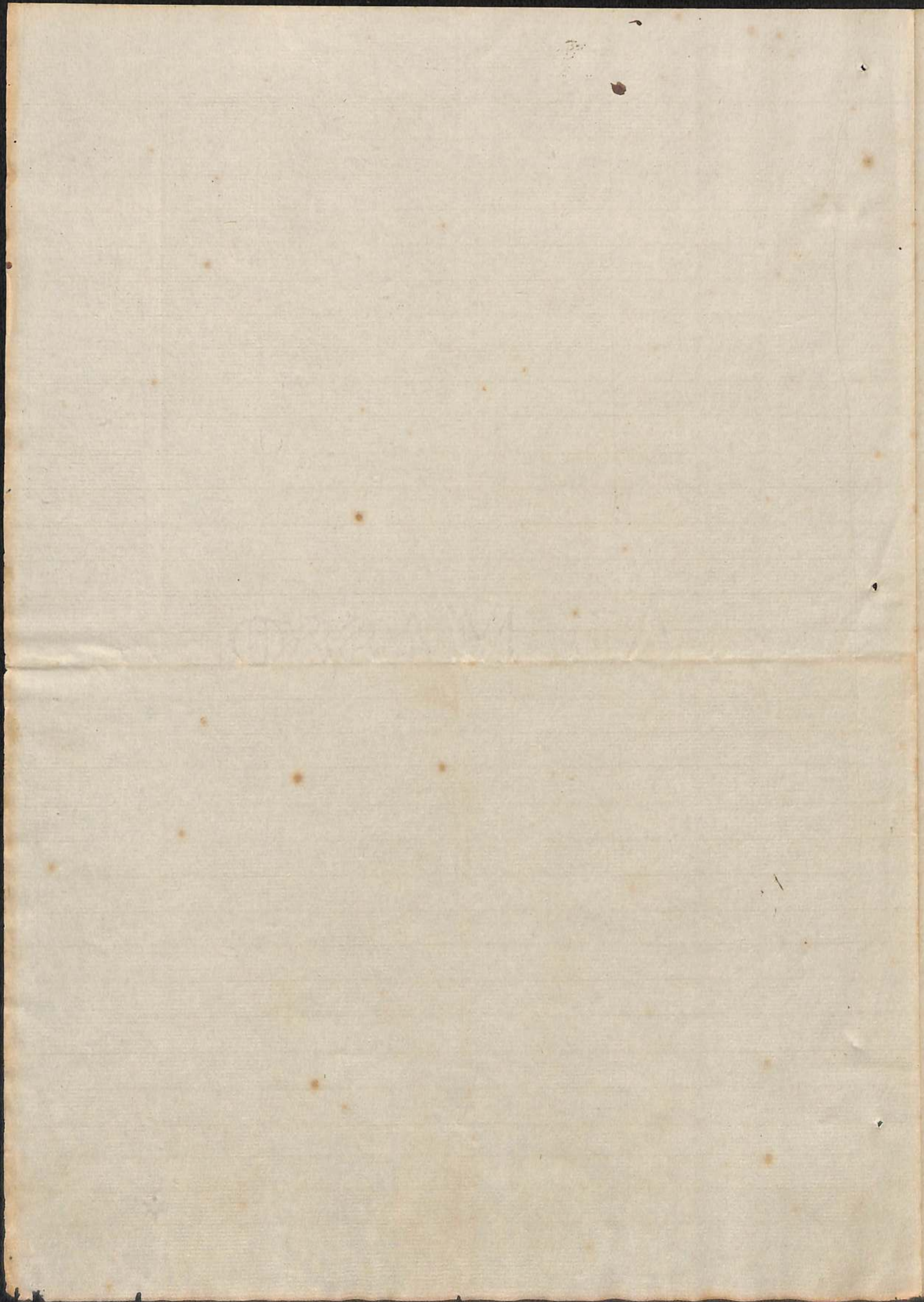
E. B. M. C.

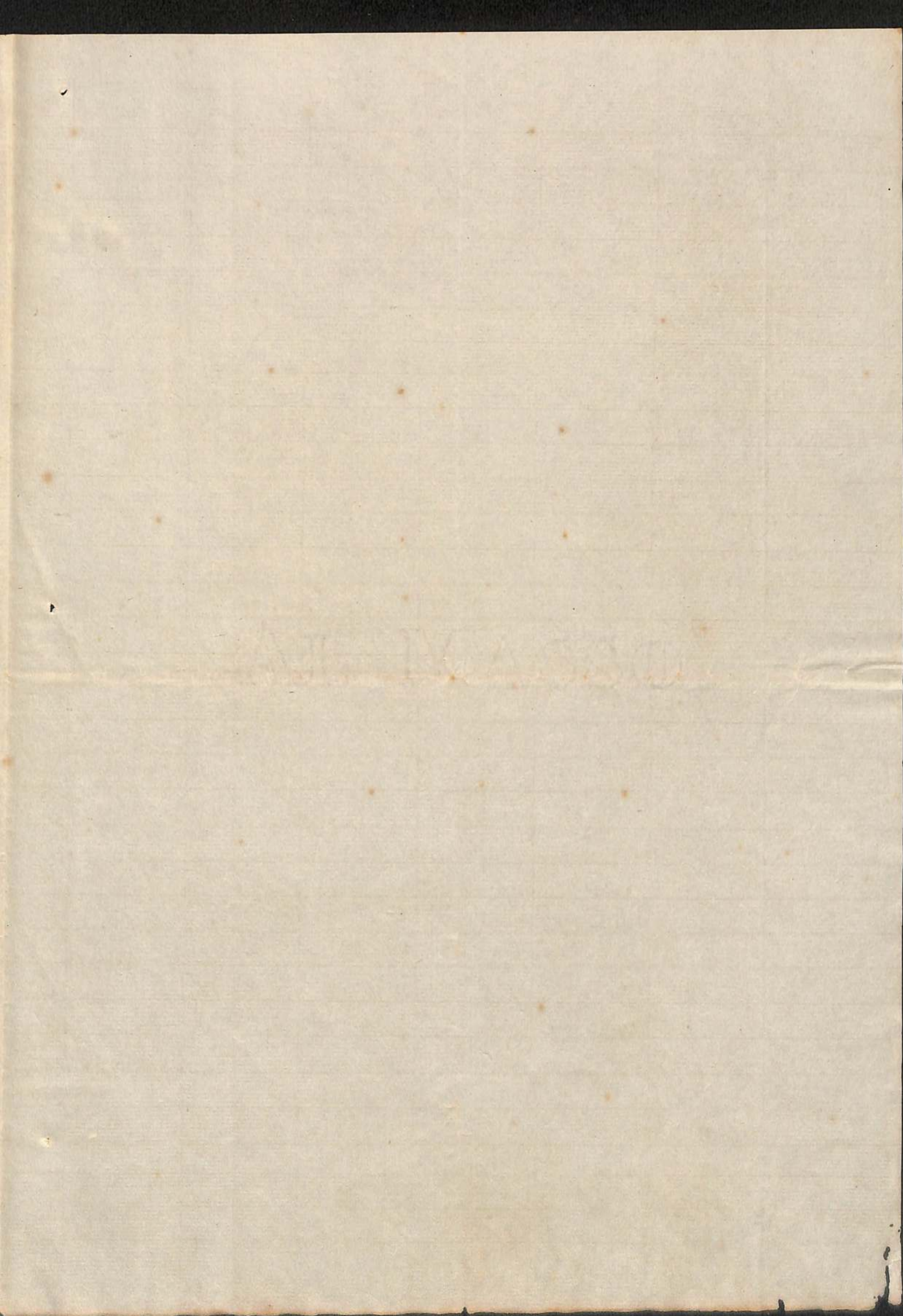
5 de Dezh. de 1875
J. Gaspar da Cunha

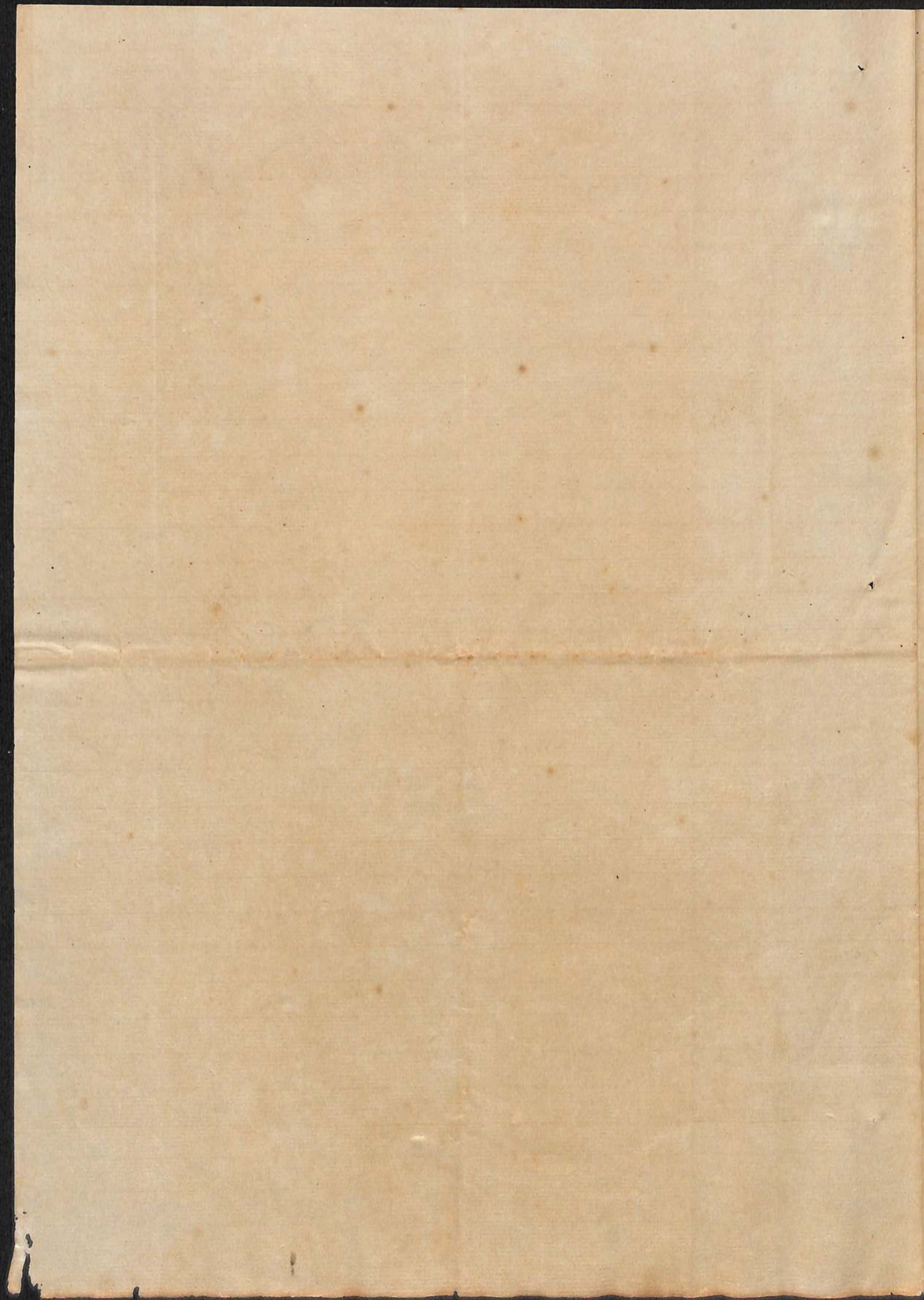
Requerimento em dia 10 de
Abril de 1875.
J. Camm

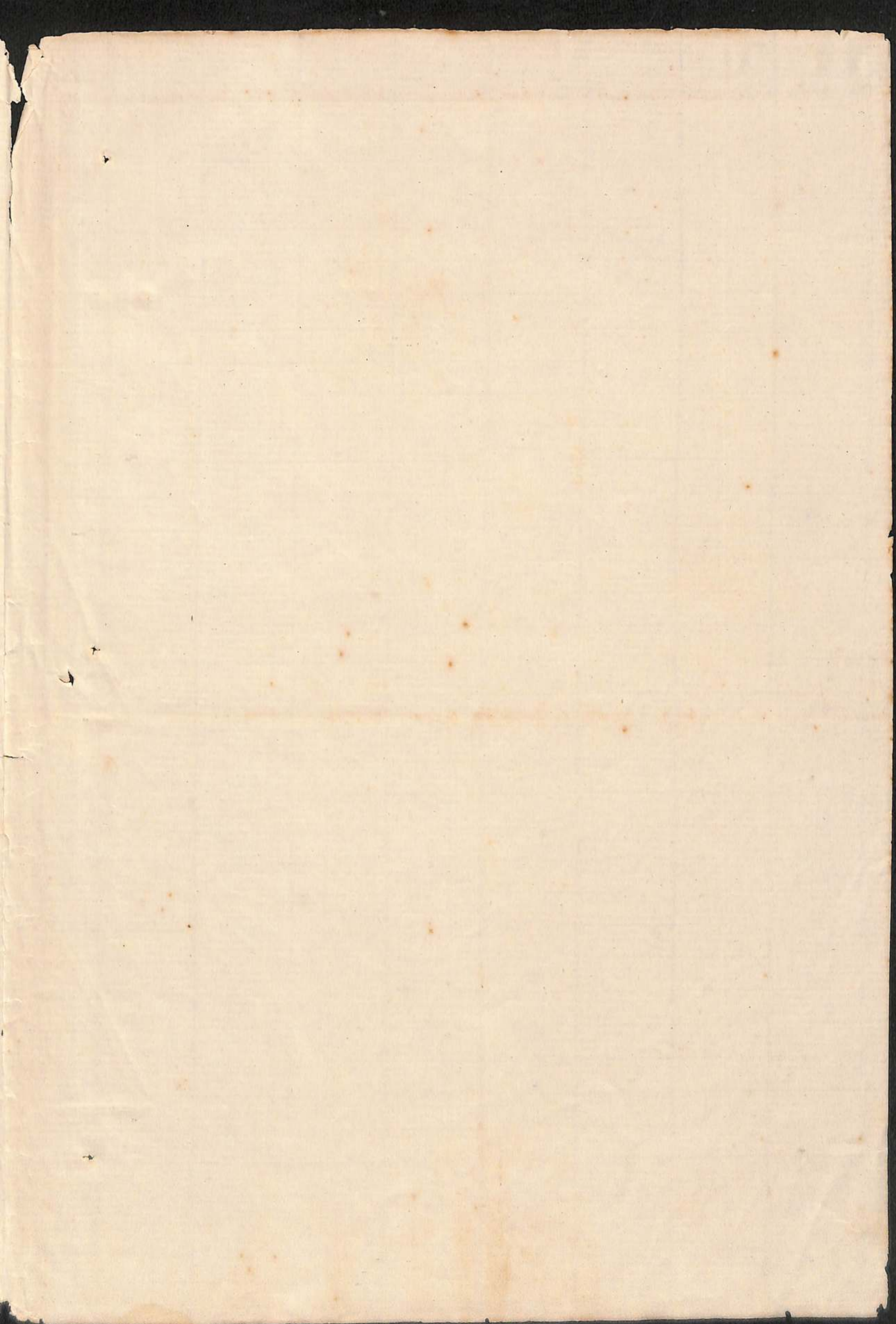


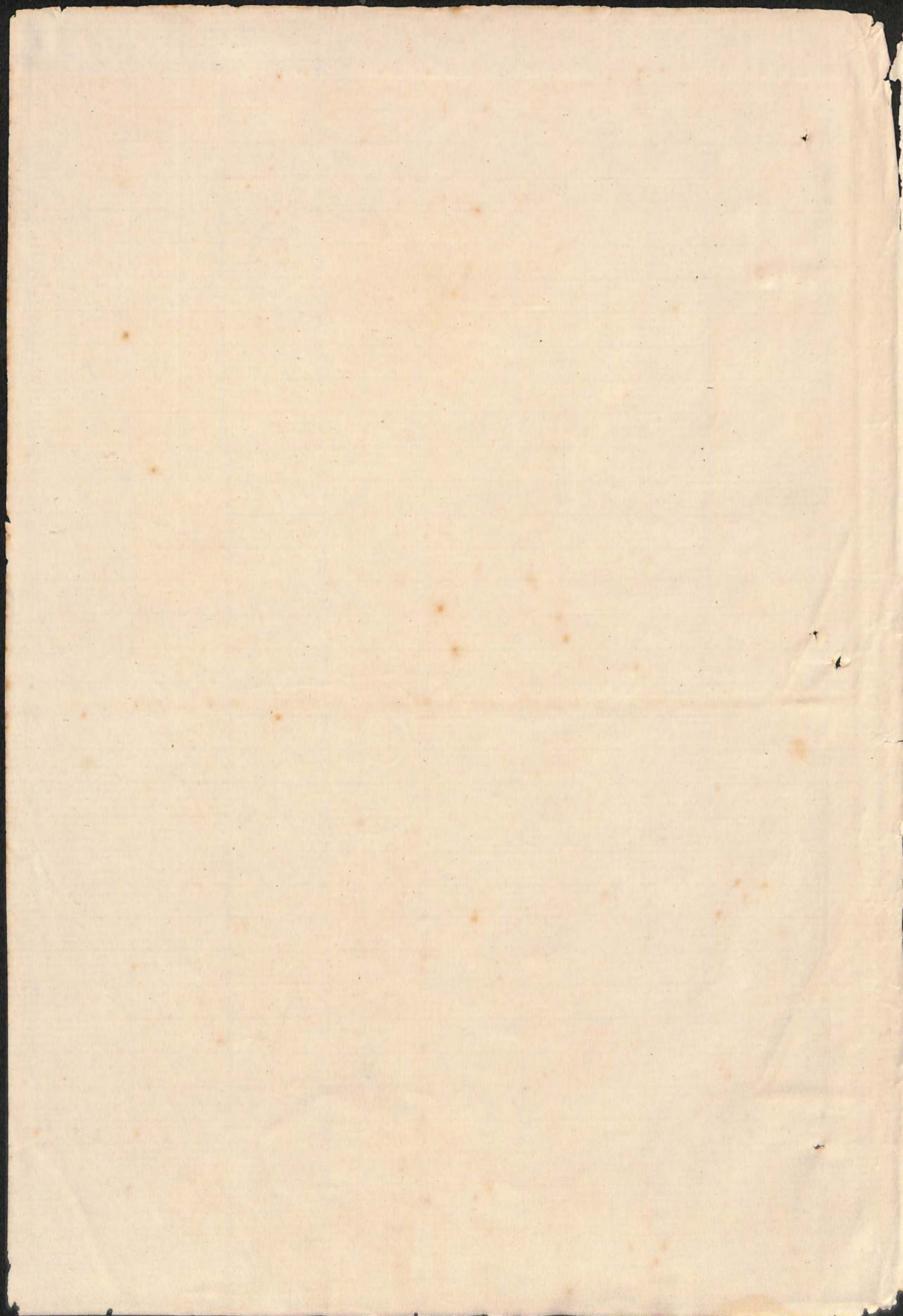


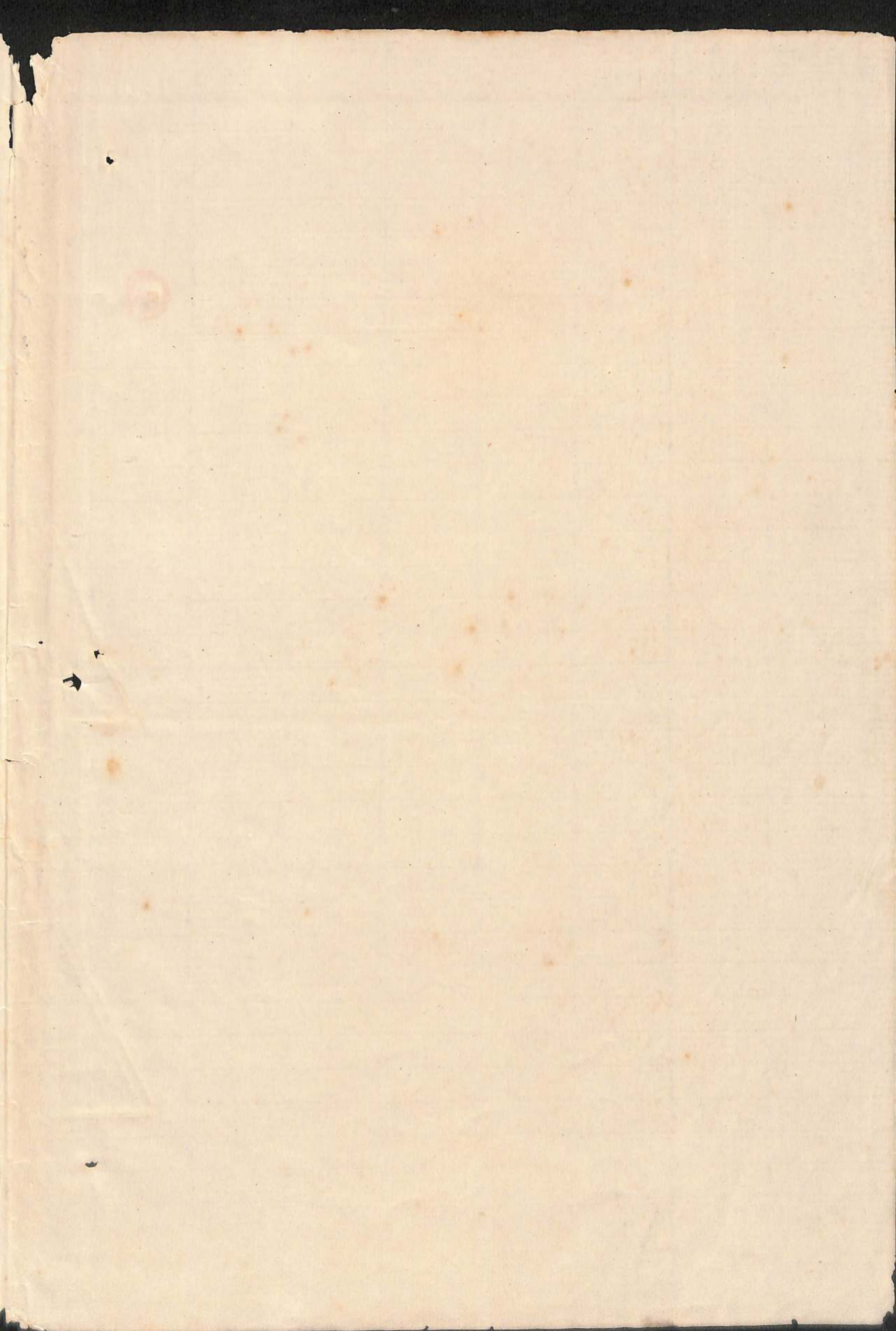


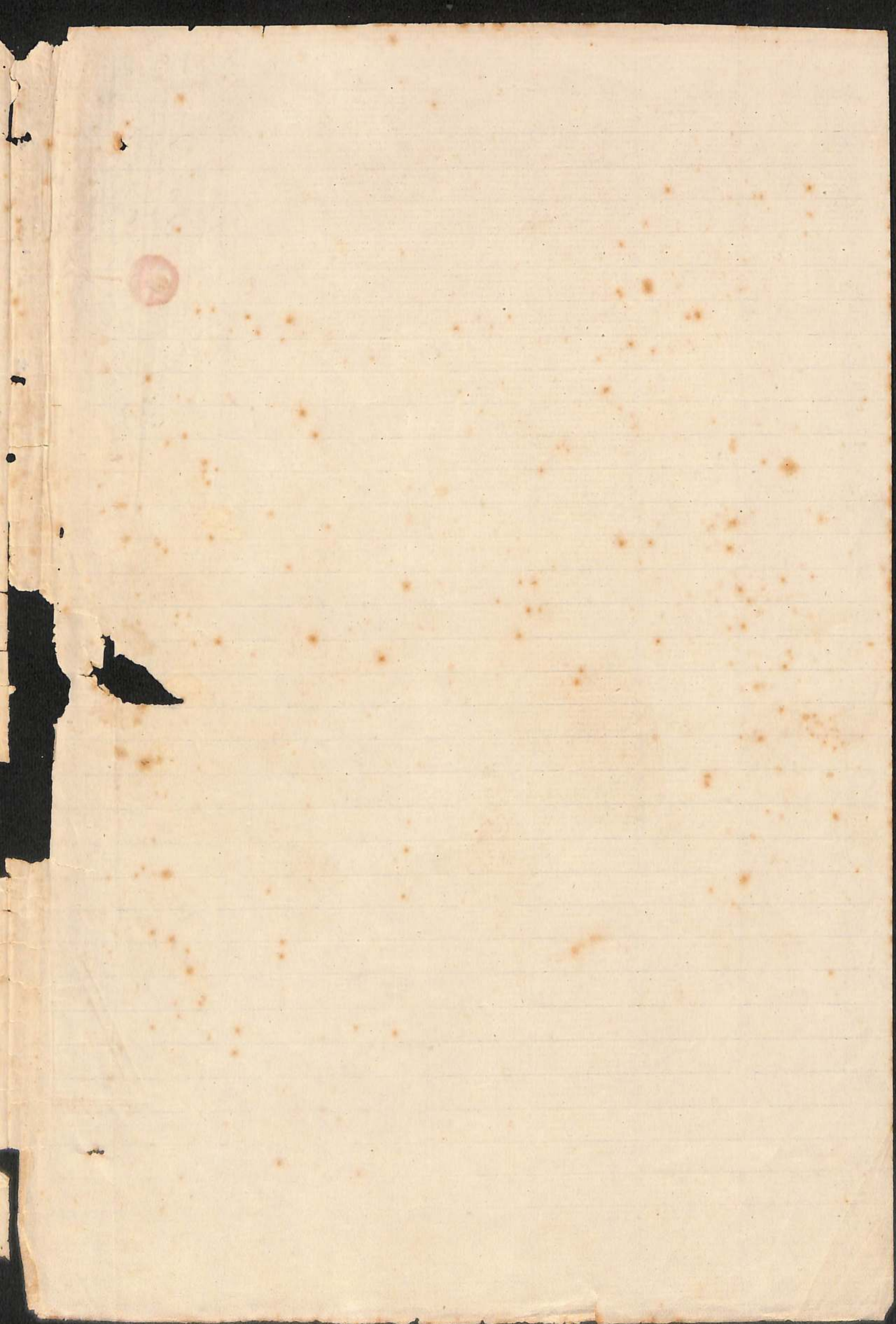












1860

interrados en el 14 de junio

du 10 de novembre.

per conto do D.º do governo de 1808 p.º 11.
p.º 12 do mesmo livro e 1107 e

per carta di 12
1256, per carta

intimato a 27. di 2578
 da 13 di 2578